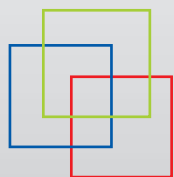




Organização
Internacional
do Trabalho

Análise e Recomendações para atualização da Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante





**Análise e Recomendações para
atualização da Política Nacional
de Imigração e Proteção ao(a)
Trabalhador(a) Migrante**

Copyright © Organização Internacional do Trabalho 2017

Primeira edição: 2017

As publicações da Organização Internacional do Trabalho gozam de proteção de direitos de propriedade intelectual em virtude do Protocolo 2 da Convenção Universal sobre Direitos Autorais. No entanto, pequenos trechos dessas publicações podem ser reproduzidos sem autorização, desde que a fonte seja mencionada. Para obter direitos de reprodução ou de tradução, solicitações para esses fins devem ser apresentadas ao Departamento de Publicações da OIT (Direitos e permissões), International Labour Office, CH-1211 Geneva 22, Suíça, ou por correio eletrônico: rights@ilo.org. Solicitações dessa natureza serão bem-vindas.

As bibliotecas, instituições e outros usuários registrados em uma organização de direitos de reprodução podem fazer cópias, de acordo com as licenças emitidas para este fim. A instituição de direitos de reprodução do seu país pode ser encontrada no site www.ifrro.org

ISBN: 978-922-830797-9 (web pdf)

As denominações empregadas e a forma na qual dados são apresentados nas publicações da OIT, segundo a praxe adotada pelas Nações Unidas, não implicam nenhum julgamento por parte da Organização Internacional do Trabalho sobre a condição jurídica de nenhum país, zona ou território citado ou de suas autoridades e tampouco sobre a delimitação de suas fronteiras.

A responsabilidade pelas opiniões expressadas nos artigos, estudos e outras colaborações assinados cabe exclusivamente aos seus autores e sua publicação não significa que a OIT as endosse.

Referências a empresas ou a processos ou produtos comerciais não implicam aprovação por parte da Organização Internacional do Trabalho e o fato de não serem mencionadas empresas ou processos ou produtos comerciais não implica nenhuma desaprovação.

As publicações e produtos eletrônicos da OIT podem ser obtidos nas principais livrarias e em redes de distribuição digital, enviando pedidos para: ilo@turpin-distribution.com. Para mais informações, visite o nosso site ilo.org/publns.

Impresso no Brasil

Ficha Técnica

Esta publicação foi produzida no âmbito do Projeto de Cooperação Sul-Sul para a Proteção dos Direitos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Migrantes na Região da América Latina e Caribe (RLA/14/01/BRA) implementado pelo escritório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) no Brasil em parceria com o governo brasileiro (Ministério do Trabalho e Agência Brasileira de Cooperação).

Organização Internacional do Trabalho (OIT)

Peter Poschen

Diretor do escritório da OIT no Brasil

Cyntia Sampaio

Coordenadora do Projeto

Thais Fortuna

Oficial do Projeto

Maia Anita Sprandel

Elaboração

Escritório da OIT no Brasil

Conselho Nacional de Imigração/Ministério do Trabalho

Revisão de Conteúdo

Paulo Sérgio de Almeida e Cyntia Sampaio

Coordenação Geral e Edição Técnica

Júlio Américo Leitão

Projeto Gráfico

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO/MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ronaldo Nogueira

Ministro do Trabalho

Hugo Medeiros Gallo da Silva

Presidente do Conselho Nacional de Imigração e Coordenador-Geral de Imigração

Luiz Alberto Matos dos Santos

Coordenador do Conselho Nacional de Imigração

Índice

1. Introdução.....	9
2. Antecedentes:	9
3. Atualizações:	14
3.1. Princípios e diretrizes.....	15
3.1.1 Sugestões de novos princípios.....	20
3.2. Diretrizes específicas.....	36
3.2.1 Mulheres Migrantes.....	76
3.3. Ações.....	80
BIBLIOGRAFIA.....	129



Siglas

ABA	Associação Brasileira de Antropologia
ACAF	Autoridade Central Administrativa Federal
ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
ACP	África, Caribe e Pacífico
AGU	Advocacia Geral da União
BACEN	Banco Central
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CADÚnico	Cadastro Único
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CATe	Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo
CBL	Casa do Brasil de Lisboa
CEASA	Central de Abastecimento
CELP	Centro de Estudos da Língua Portuguesa
CELS	Centro de Estudios Legales y Sociales
CEPPAC	Centro de Pesquisas e Pós-Graduação sobre as Américas
CGI	Coordenação Geral de Imigração
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNC	Confederação Nacional do Comércio
CNIg	Conselho Nacional de Imigração
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNPD	Comissão Nacional de População e Desenvolvimento
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
COMIGRAR	Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio
CONARE	Comitê Nacional para os Refugiados
CONATRAP	Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
CONSED	Conselho Nacional de Secretários de Educação
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CPLP	Comunidade de Países de Língua Portuguesa
CRAI	Centro de Referência e Acolhida para Imigrantes
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especial de Assistência Social
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DEAM	Delegacia Especial de Atendimento à Mulher
DETRAN	Departamento de Trânsito



DPF	Departamento de Polícia Federal
DPU	Defensoria Pública da União
EACAPE	Escritório de Assistência à Cidadania Africana em Pernambuco
EAD	Educação a Distância
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENCCEJA	Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
FIES	Fundo de Financiamento Estudantil
FPS	Fórum de Participação Social
FUB	Fundação Universidade de Brasília
FUNDAPOL	Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal
GT	Grupo de Trabalho
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMPD	International Centre for Migration Policy Development
IMDH	Instituto Migrações e Direitos Humanos
IN	Instrução Normativa
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
ITTC	Instituto Terra, Trabalho e Cidadania
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros
MEC	Ministério da Educação
MP	Medida Provisória
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
MJ	Ministério da Justiça
MRE	Ministério das Relações Exteriores
MT BRASIL	Migrações Transfronteiriças Brasil
MTb	Ministério do Trabalho
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
MTPS	Ministério do Trabalho e Previdência Social
NIATRE	Núcleo de Informação e Apoio a Trabalhadores Retornados do Exterior
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OBMigra	Observatório das Migrações
OEA	Organização dos Estados Americanos
OIM	Organização Internacional para as Migrações
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMTM	Observatório de Mercado do Trabalho do Mercosul
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas



PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PCN	Padrões Curriculares Nacionais
PEC-G	Programa de Estudantes-Convênio de Graduação
PEC-PG	Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação
PF	Polícia Federal
PL	Projeto de Lei
PLANAPIR	Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial
PLS	Projeto de Lei do Senado
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNDH	Plano Nacional de Direitos Humanos
PNETP	Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PROUNI	Programa Universidade para Todos
REMHU	Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana
RN	Resolução Normativa
RNE	Registro Nacional de Estrangeiros
SDH	Secretaria de Direitos Humanos
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SENAR	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SESI	Serviço Social da Indústria
SINE	Sistema Nacional de Emprego
SIPIA	Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência
SISU	Sistema de Seleção Unificada
SIT	Secretaria de Inspeção do Trabalho
SMDHC	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
SP	São Paulo
SPM	Secretaria de Políticas para as Mulheres
STF	Supremo Tribunal Federal
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TAC	Termo de Ajuste de Conduta
UNASUL	União das Nações Sul-Americanas
UNB	Universidade de Brasília
UNDIME	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação



1. Introdução

A **Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante**¹ foi aprovada pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg) em 18 de agosto de 2010, após amplo processo de consulta pública. Em razão de seu cuidadoso detalhamento de ações e sua fundamentação na normativa interna e internacional, a **Política** tem sido, desde então, um documento norteador para Governo e entidades de apoio aos migrantes.

Nos últimos seis anos, no entanto, modificaram-se as dinâmicas migratórias no Brasil e o Governo Federal levou a cabo diversas iniciativas em prol dos direitos dos migrantes, tanto por meio de políticas públicas, quanto de propostas de alterações na legislação. O CNIg, por sua vez, aprovou diversas Resoluções Normativas (RNs) para atender demandas localizadas e urgentes e criou um Fórum de Participação Social (FPS). Daí a necessidade de atualizar o documento, a partir de consulta aos atos de governo, a novas leis e propostas de legislação, às contribuições da sociedade civil e trabalhadores e a entrevistas com especialistas e atores-chave.

2. Antecedentes

Desde a redemocratização do país, em meados da década de oitenta, tentativas de atualização da legislação migratória e de formulação de políticas públicas para grupos específicos de migrantes se sucederam de forma irregular. A morosidade inerente a esse processo tem desafiado pesquisadores e militantes da questão migratória, sem respostas satisfatórias. Ora se fala na baixa representação numérica de estrangeiros no Brasil ou de brasileiros no exterior, ora se recorre a explicações inerentes ao processo de representação política, no qual estrangeiros não podem votar e brasileiros no exterior apenas podem votar em presidente da república. Buscam-se, ainda, respostas em possíveis tensionamentos entre estruturas do Poder Executivo, uma vez que o tema das migrações perpassa (política e orçamentariamente), no mínimo, três ministérios e oscila entre os polos da criminalização de alguns processos migratórios e da ampla defesa dos direitos humanos de migrantes, independentemente de sua situação migratória.

Nesse período, por duas vezes o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional projetos de lei para alterar a lei migratória em vigor, a lei 6.815, de 1980², um deles enviado pelo presidente Fernando Collor (PL 1813, de 1991) e outro pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PL 5655, de 2009). O PL 1813, de 1991, foi retirado pelo governo Fernando Henrique Cardoso, em 2001, e o PL 5655, de 2009, que estava apensado ao PL 2516, de 2015 e outras matérias, ficou prejudicado em função da aprovação de substitutivo pela Comissão Especial, como veremos adiante.

Em termos de propostas de políticas públicas, pode-se apontar como primeira iniciativa pós-redemocratização do país, o *Documento de Lisboa*, de 2002, resultante do I Encontro Ibérico de Comunidades de Brasileiros no Exterior, organizado pela Casa do Brasil de Lisboa (CBL), Cáritas e Ministério Público Federal. O documento apresenta dezenas de propostas para a melhoria das condições de vida dos cidadãos brasileiros no exterior. Tais propostas versaram sobre temas como formulação

¹ Disponível em <http://acesso.mte.gov.br/data/files/8A7C816A4AC03DE1014AE84B6D765EBE/Proposta%20de%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de%20Imigra%C3%A7%C3%A3o%20e%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20ao%20Trabalhador%20Migrante%20aprovada%20pelo%20CNIg%20em%202010,%20mas%20ainda%20em%20tramita%C3%A7%C3%A3o%20no%20C3%A2mbito%20do%20Governo%20Federal.pdf>

² Sobre o processo de aprovação dessa lei, ver SRANDEL, Marcia Anita - Migração e Crime: a Lei 6.815, de 1980. REMHU - Rev. Interdiscip. Mobil. Hum., Brasília, Ano XXIII, n. 45, p. 145-168, jul./dez. 2015. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/remhu/v23n45/1980-8585-REMHU-23-45-145.pdf>



de políticas públicas para a emigração; representação política dos brasileiros no exterior; elaboração do Estatuto do Brasileiro no Exterior; atuação dos Consulados e Embaixadas brasileiras; dotações orçamentárias; serviços bancários; acordos e negociações diplomáticas; questões criminais; instalação de serviços de *call center*; realização de censo e registros civis; acesso à informação, entre outros.

No ano seguinte, 2001, a Comissão Nacional de População e Desenvolvimento (CNPd), sob a coordenação de Elza Berquó, realizou um seminário internacional que resultou na publicação *Migrações Internacionais: contribuições para políticas*, importante coletânea dos trabalhos apresentados no evento.

Em 2004, o Presidente da Comissão dos Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, Orlando Fantazzini, que estivera no encontro de Lisboa do ano 2002, criou grupo de trabalho junto àquela Comissão, para estudo e elaboração de propostas de políticas públicas para as migrações internacionais. Com a imediata adesão e participação do Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH), do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), da Procuradoria Geral da República/Ministério Público Federal, de parlamentares, catedráticos, pesquisadores e especialistas na área de migrações, elaborou-se, em 2004-2005, a publicação *Políticas Públicas para as Migrações Internacionais – Migrantes e Refugiados*, editada em português e espanhol, reeditada em 2007³.

Um ano depois, em 2008, sob a presidência de Paulo Sérgio de Almeida, o Conselho Nacional de Imigração (CNIg) tomara para si a tarefa de coordenar os esforços anteriores no sentido de elaboração de uma política pública para migrações. Muitos dos atores que estiveram no encontro de Lisboa, no seminário da CNPD e/ou participaram do grupo de trabalho na Câmara dos Deputados participaram, em agosto de 2008, em Itapetcinga da Serra (SP), do seminário e oficina de trabalho Diálogo Tripartite sobre Políticas Públicas de Migração para o Trabalho, uma iniciativa do Ministério do Trabalho e Emprego⁴(MTE)/ Conselho Nacional de Imigração (CNIg), e da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O evento fora precedido pela assinatura da *Declaração Conjunta Relativa à Cooperação na Área de Migrações Laborais* entre o MTE e a OIT. Por meio dessa declaração, ambas as instituições estabeleceram as bases de um trabalho compartilhado para a promoção e construção de políticas migratórias no marco das metas voltadas a trabalhadores migrantes estabelecidas na Agenda Hemisférica do Trabalho Decente das Américas, na Agenda Nacional do Trabalho Decente do Brasil e dentro do estabelecido no *Marco Multilateral da OIT para Migrações Laborais: Princípios e Diretrizes não vinculantes para um enfoque das migrações laborais baseado em direitos*⁵.

³ Para saber mais sobre o histórico de lutas e iniciativas em prol dos direitos dos migrantes ver “Oficina Memórias de Luta-mobilização de brasileiros e imigrantes no Brasil (1985-2014)”, organizada pelo Comitê de Migrações e Deslocamentos da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) durante a 1ª COMIGRAR. Depoimentos de Bela Feldman Bianco, Marcia Anita Sprandel, Carlos Vianna e Heliana Bibas, Orlando Fantazzini, Paulo Sérgio de Almeida, Paulo Illes, Sidney Silva, Hélon Póvoa e Pâmela Volp: http://www.youtube.com/playlist?list=PLpIHwqQmcshQcKXsy-L0Lrw_FWPVa8JG_

⁴ Em função da mudança institucional decorrente do afastamento da Presidenta Dilma Rousseff do poder, aconteceram profundas mudanças na estrutura do Poder Executivo. A Medida Provisória (MP) 726, de 2016, reduziu de 39 para 24 o número de ministérios. Entre outras medidas, extinguiu os ministérios da Previdência Social, do Desenvolvimento Agrário, da Ciência e Tecnologia e da Cultura (posteriormente recriado pela MP 728/2016). Também foi extinto o Ministério das Comunicações com a incorporação de suas atribuições ao novo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações. Transformou o Ministério do Trabalho e Emprego, que por alguns meses, ainda no governo Rousseff, se chamara Ministério do Trabalho e Previdência Social, em Ministério do Trabalho. Já a Secretaria de Política para as Mulheres e as demais Secretarias Especiais foram para o Ministério da Justiça, que passou a se chamar Ministério da Justiça e Cidadania. Posteriormente, MP 768, de 2017, mudou seu nome para Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao mesmo tempo em que extinguiu as Secretarias Especiais do antigo Ministério da Justiça e Cidadania, quais sejam, de Políticas para as Mulheres; de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; de Direitos Humanos; dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; e dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passam a fazer parte do Ministério dos Direitos Humanos, criado pela MP768.

⁵ Fonte: introdução ao documento “Contribuições para a Construção de Políticas Públicas Voltadas à Migração para o Trabalho”, assinado por Paulo Sérgio de Almeida e Thais Dumê Faria. Brasília, Escritório Internacional do Trabalho, 2009.

Entre as ações a serem implementadas em conjunto, estavam justamente (i) a promoção de políticas que elevem ao máximo a contribuição da migração ao desenvolvimento nacional, com a proteção necessária dos direitos do trabalhador migrante e (ii) a elaboração de políticas para uma migração ordenada e para o fortalecimento de instituições destinadas a apoiar os trabalhadores brasileiros emigrantes no exterior⁶.

A abertura do seminário Diálogo Tripartite sobre Políticas Públicas de Migração para o Trabalho foi presidida pelo Ministro do Trabalho e Emprego e pela Diretora do Escritório da OIT no Brasil, contando com a presença de cerca de 250 pessoas, em grande parte imigrantes. Participaram das oficinas de trabalho que sucederam o Seminário de abertura mais de cinquenta pessoas, representando cerca de trinta instituições, entre elas diversos ministérios, Ministério Público, órgãos governamentais locais, organizações internacionais, sindicalistas, empresários, pesquisadores e acadêmicos e organizações não governamentais com atuação junto a migrantes⁷.

Além de exposições de especialistas em migrações da Organização Internacional do Trabalho, aconteceram oficinas que debateram temas específicos: normatização e legislação; base de conhecimento: estudos e estatísticas; inserção no mercado de trabalho: desafios e alternativas; e proteção do trabalhador migrante. Por meio de duas reuniões plenárias (uma intermediária e outra final) foi possível garantir a participação e contribuição dos presentes e um resultado final consensuado.

O Documento Final aprovado, denominado *Contribuições para a Construção de Políticas Públicas voltadas a Migração Laboral*⁸, relaciona uma série de recomendações aos órgãos elaboradores de políticas públicas migratórias, especialmente o CNlg, dentre as quais se destacam:

1. A elaboração de novas leis e medidas normativas, como a urgência de uma nova Lei Migratória para o país.

Desde então, (1) o CNlg aprovou mais de 40 resoluções e portarias; (2) se avançou na elaboração de uma nova lei migratória a partir de Grupo de Trabalho criado pelo Ministério da Justiça, cujos resultados, em parte, foram incorporados ao Projeto de Lei do Senado (PLS) 288, de 2013, do senador Aloysio Nunes Ferreira, que tramitou na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei (PL) 2516 de 2015, e, após uma série de audiências públicas, com importante participação popular, do CNlg e da OIT, teve um Substitutivo aprovado e retornou ao Senado Federal, para tramitação final; e (3) promulgação, pelo Município de São Paulo (SP), da Lei n. 16.478, de 2016, que Institui a Política Municipal para a População Migrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como o Conselho Municipal de Imigrantes.

2. A ratificação de convenções internacionais, especialmente a Convenção das Nações Unidas para a Proteção dos Direitos dos Trabalhadores Migrantes e Membros de Suas Famílias de 1990.

A Convenção foi enviada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem 696, em dezembro de 2010, com indicativo que tramitasse como projeto de emenda constitucional, o que acabou não acontecendo. A tramitação está praticamente parada e a última ação foi criação de Comissão Especial, em outubro de 2015.

⁶ Idem.

⁷ Idem.

⁸ Disponível em http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/tip/pub/contribuicao_para_construcao_374.pdf



3. A necessidade de construção de bases de dados sólidas sobre os fluxos migratórios no Brasil.

Em dezembro de 2013, termo de cooperação entre o MTE, por meio do CNIg, e a Universidade de Brasília (UnB), resultou na criação do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra); está em discussão um Acordo de Cooperação entre os Ministérios da Justiça (MJ) e do Trabalho e da Previdência Social (MTPS), a UnB e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fortalecimento de ações de harmonização, extração, análise e disseminação de sistemas, dados e informações estatísticas sobre migrações internacionais e refúgio no Brasil, no âmbito do OBMigra; em junho de 2015, por convocação do Observatório de Mercado de Trabalho do MERCOSUL (OMTM), aconteceu em Brasília a Reunião Técnica Regional sobre estatísticas de migrações internacionais do MERCOSUL.

4. A necessidade do avanço na livre circulação de trabalhadores no MERCOSUL e na América do Sul.

Aprovação, no âmbito do Conselho Mercado Comum do MERCOSUL, em 2014, do Plano Regional para Facilitação da Circulação de Trabalhadores do bloco econômico, que prevê o funcionamento do serviço público de emprego; formação, qualificação e certificação profissional, com objetivo de conhecer o sistema de formação vigente em cada país e o perfil das profissões e a dimensão normativa, para identificar e atuar sobre os obstáculos para circulação do trabalhador. Segundo contabiliza o Fórum Especializado Migratório do MERCOSUL e Associados, com base em dados proporcionados pelos organismos migratórios dos países considerados, em 2012 foram concedidas mais de 780.000 residências na região para nacionais dos países sul-americanos⁹.

5. A importância e a necessidade de políticas específicas voltadas para a mulher enquanto trabalhadora migrante.

Pouco foi feito nesse sentido, a não ser no contexto de proteção/ vitimização, via agenda do tráfico de pessoas: campanhas, capacitações e indicativo, do governo anterior, de criar Casas da Mulher Brasileira nas fronteiras; importância da participação da Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM) no CNIg.

6. A necessidade de mais medidas de vinculação e apoio às trabalhadoras e aos trabalhadores brasileiros no exterior.

Casa do Trabalhador Migrante no Japão e em Foz do Iguaçu. Por iniciativa do CNIg-MTE e do Ministério de Relações Exteriores (MRE) foram realizadas Semanas do Trabalhador Brasileiro em Boston (setembro de 2011) na Guiana Francesa (novembro de 2011), e na Europa (Lisboa, Faro e Genebra, em junho de 2012), com o objetivo de informar aos brasileiros residentes no exterior sobre como se proteger de abusos, exploração ou de condições inadequadas de trabalho, que possam afetar seus direitos, segurança e a saúde.

⁹ Fonte: Estudio sobre experiencias en la implementación del Acuerdo de Residencia del MERCOSUR y Asociados Documento de referencia. OIM, XIV Conferencia Suramericana sobre Migraciones Lima, Perú, 16 y 17 de octubre de 2014.



7. A necessidade de maior proteção ao trabalhador e à trabalhadora migrante e a igualdade nas oportunidades e condições de trabalho.

Em 2011 e 2012 o CNIg, em parceria com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), promoveu quatro Oficinas sobre Trabalho e Emprego para Solicitantes de Refúgio, nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Manaus. O CNIg, em parceria com a Prefeitura de São Paulo - através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e da Coordenação de Políticas para Migrantes, a Organização Mundial para as Migrações (OIM) e o OBMigra, organizou a I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho, em outubro de 2014. Em junho do ano seguinte, dando sequência a essa iniciativa, aconteceu em Foz do Iguaçu, a II Oficina de Trabalho, que buscou intercambiar experiências, diagnosticar necessidades e elencar propostas para melhorar o atendimento e a inserção dos migrantes no mercado de trabalho brasileiro. Diversas Resoluções CNIg foram aprovadas nesse sentido. Promulgação, pelo Município de São Paulo (SP), da Lei n. 16.478, de 2016, que Institui a Política Municipal para a População Migrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como o Conselho Municipal de Imigrantes.

8. O incremento no combate ao tráfico de pessoas.

1º e 2º Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Resolução Normativa CNIg Nº 93, de 21 de dezembro de 2010, que Disciplina a concessão de visto permanente ou permanência no Brasil a estrangeiro considerado vítima do tráfico de pessoas; instituição do Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CONATRAP (2013); Resolução Normativa do CNIg Nº 122, de 22 de agosto de 2016, que Dispõe sobre a concessão de permanência no Brasil a estrangeiro considerado vítima de tráfico de pessoas e/ou de trabalho análogo ao de escravo; promulgação da Lei nº 13.344, de 6 de outubro de 2016, que Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas.

Após amplo processo de consulta pública, seu texto final foi aprovado pelo CNIg em 18 de agosto de 2010¹⁰, como **Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante**, que tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes, estratégias e ações em relação aos fluxos migratórios internacionais, com vistas a orientar as entidades e órgãos brasileiros na atuação vinculada ao fenômeno migratório, a contribuir para a promoção e proteção dos Direitos Humanos dos migrantes e a incrementar os vínculos das migrações com o Desenvolvimento. Seu objetivo é que os movimentos migratórios possam ocorrer de forma regular ou documentada, em coerência em relação às políticas e diretrizes estabelecidas em relação à defesa dos direitos das Comunidades Brasileiras no Exterior.

O documento ressalta que a elaboração da **Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante** deve ser realizada por meio do diálogo social, com a participação de Governo, representação de trabalhadores, de empregadores e da sociedade civil, por meio do CNIg.

A Política é apresentada como coerente, articulada e integrada com as Políticas e Planos Nacionais já existentes, a exemplo da Política Nacional de Enfretamento ao Tráfico de Pessoas - PNETP (Decreto nº 5.948/2006), do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR (Decreto nº 6.872/2009), do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 (Decreto nº 7.037/2009) e do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (Decreto nº 6.387/2008). Desde então, foram aprovados e implementados o 1º e o 2º Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2008 e 2013).

¹⁰ Uma vez aprovado pelo CNIg, o documento iniciou sua tramitação entre os órgãos do Poder Executivo com competência na temática migratória, que precisam igualmente aprova-lo.



3. Ponderações sobre a atualização da Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante

Por ocasião da parceria ora celebrada entre o escritório da OIT e o governo brasileiro por meio do Projeto de Cooperação Sul-Sul para a Proteção dos Direitos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Migrantes na Região da América Latina e Caribe (RLA/14/01/BRA), fez-se oportuno realizar uma análise detalhada da evolução dos discursos dos principais atores envolvidos na matéria das migrações internacionais no Brasil, bem como sistematizar as respostas já oferecidas pelo Estado brasileiro aos 15 (quinze) princípios e diretrizes, 18 (dezoito) diretrizes específicas e 19 (dezenove) ações da **Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante**.

Para tal, utilizou-se como parâmetro as resoluções do CNIg posteriores à sua aprovação¹¹, a tramitação ou aprovação de projetos de lei no Congresso Nacional¹², as propostas feitas pela sociedade civil à 1ª COMIGRAR¹³, as propostas das Oficinas de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento, o Relatório do Fórum de Participação Social do CNIg/MTb, além da publicação da OIT **Migração Laboral no Brasil: Políticas, Leis e Boas Práticas (2007 a 2016)**. Todas as sugestões foram listadas, na medida do possível, acompanhando as subdivisões do documento original da Política, conformando uma longa compilação, que deverá servir de base para reflexões futuras. Os resultados condensados desta sistematização foram apresentados em reunião plenária do Conselho Nacional de Imigração em fevereiro de 2017 e os insumos apresentados pelos conselheiros e conselheiras foram devidamente incorporados a este documento.

Sabe-se que no Brasil, leis e políticas públicas no campo migratório têm sido aprimoradas ou mesmo criadas com lentidão. O presente trabalho demonstra que desde agosto de 2010, muitas coisas avançaram, mas outras ainda exigem atenção.

Destaca-se o pouco que se fez em relação as especificidades da migração feminina, para além da esfera da proteção/vitimização (via a agenda anti-tráfico de pessoas) que caracterizou esse período. Mulheres migrantes são empreendedoras e dinâmicas, e existem particularidades nos seus deslocamentos espaciais e na sua fixação no país que exigem um esforço extra de legisladores e gestores, sob pena de haver um recrudescimento de situações de injustiça que são comuns também para mulheres brasileiras.

Por outro lado, as dinâmicas da realidade criaram novos princípios, diretrizes e ações que não estão na Política aprovada em 2010, uma vez que era outra a realidade migratória. Hoje temos demandas muito específicas, notadamente em relação ao atendimento de imigrantes nos serviços públicos e aos desafios enfrentados por cidades que, inesperadamente, receberam contingentes significativos de cidadãos e cidadãs estrangeiras sem que houvesse um maior preparo em relação aos temas migratórios e uma clara divisão de responsabilidades entre Município, Estado e União.

¹¹ Ver Bibliografia

¹² Idem

¹³ Idem. O material base é o Caderno de Propostas da 1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio - 1ª COMIGRAR, resultado do processo de sistematização das proposições formuladas e apresentadas nos relatórios das Conferências Regionais, Estaduais, Municipais, Livres e Virtuais. O processo teve participação de mais de 5 mil pessoas, em mais de 200 Conferências, e resultou em **2.618 propostas**. Na etapa nacional, as proposições contidas no caderno de propostas foram coletivamente lidas, discutidas e acrescidas de complementações balizadas pelas seguintes categorias: destaques de consenso, divergências e recomendações. Ou seja, não houve votação das propostas que deveriam configurar o documento final da COMIGRAR. Apenas anotação das posições convergentes ou divergentes. As propostas estão disponíveis em <http://obs.org.br/refugiados/1017-caderno-de-propostas-pos-etapa-nacional-conferencia-nacional-sobre-migracoes-e-refugio-comigrar>.

A atualização da Política faz-se necessária ainda que em um momento de profundas mudanças institucionais no país onde a estrutura administrativa do governo federal foi reformulada, com extinção ou enfraquecimento de órgãos importantes para o atendimento das demandas de imigrantes e seus apoiadores. Políticas e programas, conseqüentemente, passam por um momento de grandes indecisões e fragilidades.

A análise realizada torna-se, dessa maneira, um registro histórico do quanto avançou-se em termos de reivindicações, ações e políticas públicas, até 2016. Espera-se com este documento, inspirar o CNIg e a sociedade civil brasileira a seguirem trabalhando no aprimoramento de leis e políticas públicas que possam dar melhores condições de vida para toda as pessoas que procuram nosso país para viver, assim como para os milhares de brasileiros que vivem no exterior.

3.1. Princípios e diretrizes da Política Nacional

TEXTO ORIGINAL:

- 1. A migração e o desenvolvimento no local de origem são direitos inalienáveis de todas as pessoas.**

PROPOSIÇÕES:

PL 2516/2015 – Art. 3º (Princípios da política migratória brasileira), inciso XX – *migração e desenvolvimento humano*¹⁴ no local de origem, como direitos inalienáveis de todas as pessoas.

TEXTO ORIGINAL:

- 2. A admissão de migrantes no território nacional é ato soberano do Estado. Os procedimentos de admissão, entretanto, não serão arbitrários ou discriminatórios, assegurados os direitos e garantias estabelecidos pela Constituição Federal, pelos Tratados e Acordos Internacionais e pelas Leis Brasileiras, em especial a proteção aos direitos humanos.**

PROPOSIÇÕES:

PL 2516/2015 – Art. 3º (Princípios da política migratória brasileira), incisos V – *promoção de entrada regular e de regularização documental* e VI- *acolhida humanitária*.

TEXTO ORIGINAL:

- 3. Os(as) migrantes documentados(as) ou em situação regular no território brasileiro terão igualdade de oportunidades e de tratamento e serão sujeitos(as) aos mesmos direitos e obrigações que os(as) cidadãos(a) brasileiros (as), independentemente de qualquer consideração de raça, cor, gênero e orientação sexual, idioma, convicção religiosa, opinião política, origem nacional, étnica ou social, nacionalidade, idade, posição econômica, patrimônio e estado civil, respeitados os termos da Constituição da República e da Legislação Federal.**

¹⁴ O conceito de “desenvolvimento humano” ligado às migrações foi adotado na IX Conferencia Sul-americana sobre Migrações, realizada em setembro de 2009 em Quito, no Equador. Conforme o Documento de Quito, assinado por representantes da Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Equador, Paraguai, Perú, Uruguai e Venezuela, “el ser humano debe constituirse en el centro de las políticas y programas migratorios, desde un enfoque de desarrollo humano; y reconociendo el derecho a la libre movilidad de la persona migrante”.



PROPOSIÇÕES:

PL 2516/2015 – Art. 3º (Princípios da política migratória brasileira), inciso IX – *igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante e seus familiares.*

TEXTO ORIGINAL:

- 4. Todo (a) migrante e sua família, independentemente de sua condição migratória, tem direito ao acesso à Justiça, inclusive a gratuita, à educação, em especial a criança e o adolescente, à atenção de saúde e, sob responsabilidade do empregador, aos benefícios decorrentes do cumprimento das obrigações legais e contratuais concernentes à relação de trabalho.**

PROPOSIÇÕES:

PL 2516/2015 – Art. 3º (Princípios da política migratória brasileira), inciso XI – *acesso igualitário e livre do imigrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social.*

Lei 16.478, de 2016 – Art. 7º São ações prioritárias na implementação da Política Municipal para a População Imigrante: I - garantir à população imigrante o direito à assistência social, assegurando o acesso aos mínimos sociais e ofertando serviços de acolhida ao imigrante em situação de vulnerabilidade social; II - garantir o acesso universal da população imigrante à saúde, observadas: a) as necessidades especiais relacionadas ao processo de deslocamento; b) as diferenças de perfis epidemiológicos; c) as características do sistema de saúde do país de origem; III - promover o direito do imigrante ao trabalho decente, atendidas as seguintes orientações: a) igualdade de tratamento e de oportunidades em relação aos demais trabalhadores; b) inclusão da população imigrante no mercado formal de trabalho; c) fomento ao empreendedorismo; IV - garantir a todas as crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas imigrantes o direito à educação na rede de ensino público municipal, por meio do seu acesso, permanência e terminalidade; V - valorizar a diversidade cultural, garantindo a participação da população imigrante na agenda cultural do Município, observadas: a) a abertura à ocupação cultural de espaços públicos; b) o incentivo à produção intercultural; VI - coordenar ações no sentido de dar acesso à população imigrante a programas habitacionais, promovendo o seu direito à moradia digna, seja provisória, de curto e médio prazo ou definitiva; VII - incluir a população imigrante nos programas e ações de esportes, lazer e recreação, bem como garantir seu acesso aos equipamentos esportivos municipais.

TEXTO ORIGINAL:

- 5. A integração dos (as) migrantes será promovida, para o melhor aproveitamento de suas capacidades pessoais e laborais e para o bem-estar social, a fim de contribuir com o desenvolvimento do país.**

PROPOSIÇÕES:

PL 2516/2015 – Art. 3º (Princípios da política migratória brasileira), inciso X – *inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas.*

Observação da autora: Repensar redação, uma vez que há outras questões envolvidas no processo migratório.

TEXTO ORIGINAL:

- 6. A migração não documentada, ou irregular, é uma infração administrativa e não está sujeita à sanção penal.**

PROPOSIÇÕES:

PL 2516/2015 – Art. 3º (Princípios da política migratória brasileira), incisos *III – não criminalização da imigração; e IV - não discriminação em razão dos critérios ou dos procedimentos pelos quais a pessoa foi admitida em território nacional.*

TEXTO ORIGINAL:

- 7. As políticas de desenvolvimento, em âmbito nacional, regional e local, deverão considerar as migrações de forma a maximizar seus efeitos positivos ao país e ao (a) próprio (a) migrante.**

PROPOSIÇÕES:

PL 2516/2015 – Art. 3º (Princípios da política migratória brasileira), inciso *VII - desenvolvimento econômico, turístico, social, cultural, esportivo, científico e tecnológico do Brasil.*

TEXTO ORIGINAL:

- 8. Às mulheres migrantes deve ser assegurada atenção específica, objetivando sua inserção social em igualdade de condições, em especial nos mercados de trabalho, seu protagonismo e situação de maior vulnerabilidade nos processos de migração internacional.**

PROPOSIÇÕES:

PL 2516/2015 – sem referência.

TEXTO ORIGINAL:

- 9. As trabalhadoras e os trabalhadores migrantes e suas famílias devem ter seus direitos protegidos, com especial atenção à situação da mulher, à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, bem como às famílias de emigrantes brasileiros que permanecem no Brasil.**

PROPOSIÇÕES:

PL 2516/2015 – Art. 3º (Princípios da política migratória brasileira), incisos *IX - igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante e seus familiares; e XVII - proteção integral e atenção ao superior interesse da criança e do adolescente migrante.*

Lei 16.478, de 2016 – Art. 2º (São princípios da Política Municipal para a População Imigrante), inciso *VI - fomento à convivência familiar e comunitária; e Art. 3º (São diretrizes da atuação do Poder Público na implementação da Política Municipal para a População Imigrante), inciso II - priorizar os direitos e o bem-estar da criança e do adolescente imigrantes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.*

TEXTO ORIGINAL:

- 10. Aos (às) migrantes é assegurado o direito à reunião familiar nos termos da Lei.**

PROPOSIÇÕES:

PL 2516/2015 – Art. 3º (Princípios da política migratória brasileira), inciso *VIII - garantia do direito à reunião familiar.*

Lei 16.478, de 2016 – Art. 2º (São princípios da Política Municipal para a População Imigrante), inciso *VI - fomento à convivência familiar e comunitária.*



TEXTO ORIGINAL:

- 11. O diálogo com Estados de origem, trânsito e destino de movimentos migratórios deve ser fortalecido, bem como cooperações incentivadas, com vistas à maior proteção dos direitos humanos dos (as) migrantes.**

PROPOSIÇÕES:

PL 2516/2015 – Art. 3º (Princípios da política migratória brasileira), incisos XV – *cooperação internacional com Estados de origem, de trânsito e de destino de movimentos migratórios, a fim de garantir efetiva proteção aos direitos humanos do migrante;* e XVIII – *observância ao disposto em convenções, tratados e acordos internacionais.*

TEXTO ORIGINAL:

- 12. O enfrentamento à discriminação, à xenofobia e ao racismo em relação a migrantes deve ser fortalecido, com vistas à plena integração do (a) migrante à sociedade.**

PROPOSIÇÕES:

PL 2516/2015 – Art. 3º (Princípios da política migratória brasileira), inciso II – *repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação;* e *Parágrafo Único - o Estado brasileiro adotará medidas de prevenção à xenofobia e de promoção da integração dos imigrantes.*

Lei 16.478, de 2016 – Art. 2º (São princípios da Política Municipal para a População Imigrante), inciso IV – *combate à xenofobia, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação;* Art. 3º (São diretrizes da atuação do Poder Público na implementação da Política Municipal para a População Imigrante), inciso X – *prevenir permanentemente e oficiar as autoridades competentes em relação às graves violações de direitos da população imigrante, em especial o tráfico de pessoas, o trabalho escravo, a xenofobia, além das agressões físicas e ameaças psicológicas no deslocamento. Parágrafo único. O Poder Público Municipal deverá oferecer acesso a canal de denúncias para atendimento dos imigrantes em casos de discriminação e outras violações de direitos fundamentais ocorridas em serviços e equipamentos públicos.*

TEXTO ORIGINAL:

- 13. A formulação de políticas, diretrizes e programas relacionados às migrações internacionais por meio do diálogo social deve ser fortalecida.**

PROPOSIÇÕES:

PL 2516/2015 – Art. 3º (Princípios da política migratória brasileira), inciso XII – *diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de políticas migratórias e promoção da participação cidadã do migrante.*

Lei 16.478, de 2016 – Art. 5º (A Política Municipal para a População Imigrante será implementada com diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil, em especial por meio de audiências, consultas públicas e conferências), § 1º *Deverá ser criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, o Conselho Municipal de Imigrantes, com atribuição de formular, monitorar e avaliar a Política instituída por esta lei, assegurada composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil e § 2º Os representantes da sociedade civil deverão ser, em sua maioria, imigrantes e serão escolhidos por eleição aberta e direta, em formato a ser definido na regulamentação desta lei.*



TEXTO ORIGINAL:

14. Aos (às) trabalhadores (as) migrantes em situação regular são assegurados os mesmos direitos e as mesmas garantias dos trabalhadores nacionais.

PROPOSIÇÕES:

PL 2516/2015 – Art.4º *Ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados:*

- I – direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos;
 - II – direito à liberdade de circulação em território nacional;
 - III – direito à reunião familiar do imigrante com seu cônjuge ou companheiro e seus filhos, familiares e dependentes;
 - IV – medidas de proteção a vítimas e testemunhas de crimes e de violações de direitos;
 - V – direito de transferir recursos decorrentes de sua renda e economias pessoais a outro país, observada a legislação aplicável;
 - VI – direito de reunião para fins pacíficos;
 - VII – direito de associação, inclusive sindical, para fins lícitos;
 - VIII – acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;
 - IX – amplo acesso à justiça e à assistência jurídica integral gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;
 - X – direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;
 - XI – garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;
 - XII – isenção das taxas de que trata esta Lei, mediante declaração de hipossuficiência econômica, na forma de regulamento;
 - XIII – direito de acesso à informação – e garantia de confidencialidade quanto aos dados pessoais do imigrante, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 - XIV – direito a abertura de conta bancária; e
 - XV – direito de sair, de permanecer e de reingressar em território nacional, mesmo enquanto pendente pedido de residência, de prorrogação de estada ou de transformação de visto em residência; e
 - XVI – direito do imigrante de ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória.
- § 1º Os direitos e as garantias previstos nesta Lei serão exercidos em observância ao disposto na Constituição Federal, independentemente da situação migratória, observado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, e não excluem outros decorrentes de convenções, tratados e acordos internacionais de que o Brasil seja parte.
- § 2º Ao imigrante é permitido exercer cargo, emprego e função pública, conforme definido em edital, excetuados aqueles reservados para brasileiro nato, nos termos da Constituição Federal.
- § 3º Não se exigirá do migrante prova documental impossível ou descabida que dificulte ou impeça o exercício de seus direitos, inclusive o acesso a cargo, emprego ou função pública.
- §4º Aplicam-se ao visitante os direitos previstos no caput e nos incisos I, II, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV deste artigo.



(Redação dada pelo Substitutivo aprovado na Comissão Especial)

Observação da autora: Repensar à luz dos debates que cercam a nova lei de migrações, onde a maior parte dos direitos são garantidos tanto para documentados quanto para indocumentados

TEXTO ORIGINAL:

15. O movimento temporário de profissionais estrangeiros (as) deve estar em sintonia com a geração de emprego e renda para brasileiros (as) e com as políticas de desenvolvimento industrial, científico e tecnológico do país.

PROPOSIÇÕES:

PL 2516/2015 – sem referência.

Observação da autora: pensar na necessidade de lei referente a isso, diante da mobilidade de pessoas ligada à cadeia global de empresas.

TEXTO ORIGINAL:

16. A elaboração de normas e recomendações migratórias adotará tratamento especial às migrações no âmbito dos processos de Integração Regional.

PROPOSIÇÕES:

PL 2516/2015 – Art. 3º (Princípios da política migratória brasileira), inciso XIV – *fortalecimento da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, mediante constituição de espaços de cidadania e de livre circulação de pessoas.*

3.1.1 Sugestões de inclusão de novos princípios:

ORIGEM: PL 2516/2015

Art. 3º (Princípios da política migratória brasileira), inciso I – *universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; inciso XII – promoção e difusão de direitos, liberdades, garantias e obrigações do migrante; inciso XVI – integração e desenvolvimento das regiões de fronteira e articulação de políticas públicas regionais capazes de garantir efetividade aos direitos do residente fronteiriço; inciso XIX – proteção ao brasileiro no exterior; inciso XXI – promoção do reconhecimento acadêmico e do exercício profissional no Brasil, nos termos da lei; inciso XXII – repúdio a práticas de expulsão ou de deportação coletivas.*

ORIGEM: PROPOSTA DA SOCIEDADE CIVIL EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NA COMISSÃO ESPECIAL QUE EXAMINOU O PL 2516/2015

- Ninguém será privado de sua liberdade por razões migratórias;
- Garantia do devido processo legal, respeitando o contraditório, a ampla defesa e a garantia de recurso nos casos de expulsão, deportação concessão de residência (O impedimento de ingresso no país deverá se dar mediante ato fundamentado e entrevista individual, com comunicação à DPU; estabelecimento do direito ao contraditório e à ampla defesa e a um recurso efetivo para todos os procedimentos que possam afetar direitos das pessoas migrantes);
- Inclusão dos direitos políticos dos imigrantes;
- Garantia da aplicação de medidas de proteção para as crianças desacompanhadas menores de 18 anos que tentem entrar no Brasil sem visto (Inclusão do princípio da não repatriação ou deportação de crianças menores de 18 anos);

- Incluir um princípio do direito à vida familiar mais amplo em substituição ao de reunião familiar;
- Tornar explícito o direito dos migrantes de serem informados sobre seus direitos e sobre os procedimentos de regularização migratória;
- Dever do Estado de facilitar a regularização migratória como primeira resposta frente a uma situação de irregularidade antes de ser considerada a aplicação de deportação.

ORIGEM: LEI Nº 16.478/2016 - SP

- I - conferir isonomia no tratamento à população imigrante e às diferentes comunidades;
- II - priorizar os direitos e o bem-estar da criança e do adolescente imigrantes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV - garantir acessibilidade aos serviços públicos, facilitando a identificação do imigrante por meio dos documentos de que for portador;
- V - divulgar informações sobre os serviços públicos municipais direcionadas à população imigrante, com distribuição de materiais acessíveis;
- VIII - promover a participação de imigrantes nas instâncias de gestão participativa, garantindo-lhes o direito de votar e ser votado nos conselhos municipais;
- IX - apoiar grupos de imigrantes e organizações que desenvolvam ações voltadas a esse público, fortalecendo a articulação entre eles;
- X - prevenir permanentemente e oficiar as autoridades competentes em relação às graves violações de direitos da população imigrante, em especial o tráfico de pessoas, o trabalho escravo, a xenofobia, além das agressões físicas e ameaças psicológicas no deslocamento.

ORIGEM: PROPOSTA DE ESPECIALISTAS

A questão migratória não deverá ser pautada por assuntos relacionados à segurança (terrorismo, criminalidade, tráfico de entorpecentes), inclusive no que se refere às estruturas e burocracias estatais.

ORIGEM: FÓRUM DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Eixo 2 - Atualização da política nacional de migração e proteção dos trabalhadores e trabalhadoras migrantes:

- Ninguém será privado de sua liberdade por razões migratórias;
- Elaborar política de migração para promover soluções humanitárias que acolha e reconheça migrantes vulneráveis, tais como vítimas de tráfico de pessoas e de trabalho escravo, refugiados ambientais, garantindo inclusive a reunião familiar e assistência social, jurídica e psicológica;
- Elaborar políticas de migração para atratividade de mão de obra qualificada e de leis que estabeleçam regras de capacitação;
- Promover estudos de problemas relativos à migração de fronteiras secas e aeroportuárias, tais como capacitação dos servidores; disseminação de informações dos direitos e deveres dos migrantes;
- Garantir a possibilidade de continuidade de permanência de cônjuge de residente temporário em caso de dissolução do matrimônio ou união estável, desde que não tenha sido realizado em intuito fraudulento; e hipótese de falecimento e maioridade do/a filho/a;



- Estruturar todos os órgãos que tenham interface com o atendimento e regularização dos migrantes, tais como Polícia Federal, Defensoria Pública da União e Defensorias Públicas do Estado e Superintendência Regional do Trabalho;
- Ratificar e/ou regulamentar convenções, pactos e conferências internacionais relacionadas aos direitos humanos dos migrantes, dos quais o Brasil seja signatário. Fortalecer a cooperação internacional ao realizar acordos bilaterais/multilaterais em matéria previdenciária, trabalhista e acadêmica (validação de diplomas e certificados);
- Promover a expansão dos direitos políticos (votar e ser votado) para os imigrantes;
- Promover estudos relativos a imigração, tais como: (1) publicações no DOU; (2) adotar os procedimentos pela internet; (3) fomentar aos acordos internacionais para facilitação de certidões criminais e educacionais; (4) capacitar os profissionais que atuarão no recebimento dos estrangeiros; (5) reduzir ou isentar os valores das taxas cobradas aos imigrantes para emissão de documentação;
- Criar uma portaria interministerial (SDH, MJ, MRE) para regulamentação do processo de registro do nascimento de estrangeiros, principalmente em casos no qual a mãe não está documentada, e ainda para casos de crianças desacompanhadas;
- Garantir o direito de voto aos estrangeiros com visto permanente, com pelo menos 04 anos de residência, a nível local e nacional;
- Retirar as penas decorrentes da condição de migrantes em situação irregular de documentação do Código Penal;
- Criar um procedimento e acesso simplificado e célere para encaminhamento ao CNIg e CGIlg de demandas dos migrantes por meio das superintendências regionais do trabalho e emprego;
- Coordenar e orientar os imigrantes e os representantes dos trabalhadores, empregadores, justiça do trabalho, Defensoria Pública, Ministério Público do Trabalho sobre os direitos e deveres envolvendo o trabalhador migrante.

ORIGEM: COMIGRAR

- Assegurar, através de aparatos legais, o pleno acesso aos direitos, liberdades e garantias fundamentais, individuais e coletivos, ao acesso à justiça e ao tratamento igualitário e não discriminatório entre brasileiros e estrangeiros, independentemente da sua origem, nacionalidade, condição socioeconômica, formação profissional ou status migratório, reconhecendo diversidades étnicas e culturais e de gênero, características específicas do fluxo migratório que originou o deslocamento, bem como elaborar parâmetros norteadores para o efetivo acesso a todos os serviços públicos, bem como assegurar o atendimento equânime, reduzir burocracias e eliminar barreiras de acesso aos processos de regularização migratória, emissão de documentos, a programas, serviços e benefícios sociais do governo. Mais 21 sugestões de acréscimos na etapa nacional¹⁵, quais sejam:
 - 1) Explícite-se a eliminação de taxas como parte da proposta;
 - 2) Inclua-se que o critério de idade é uma forma de discriminação em relação à documentação;
 - 3) Reconheça-se a diversidade religiosa como fator a ser protegido;
 - 4) Troque-se a expressão “estrangeiro” por “não-brasileiro”, “migrantes” e “refugiados”;

¹⁵ As sugestões de acréscimos não foram votadas pelos delegados participantes da COMIGRAR, apenas registradas.



- 5) Insira-se a questão da orientação sexual e identidade de gênero;
 - 6) Construa-se parâmetros a partir da participação dos atores da sociedade civil;
 - 7) Dê-se destaque aos afrodescendentes;
 - 8) Insira-se a dimensão geográfica na proposta;
 - 9) Acrescente-se “políticas públicas” ao final do texto da proposta;
 - 10) Inclua-se a questão dos retornados;
 - 11) Facilite-se a tradução de diplomas;
 - 12) Inclua-se a dimensão do idoso;
 - 13) Preste-se atendimento a imigrantes com problemas psicológicos adquiridos por falta de vínculos no país;
 - 14) Altere-se a portaria do Ministério do Desenvolvimento Social sobre “benefícios previdenciários e prestação continuada”;
 - 15) Elimine-se as barreiras de acesso aos processos de naturalização e despolitize-se as decisões;
 - 16) Desburocratize-se e torne-se mais rápido a emissão do RNE pela polícia federal;
 - 17) Dote-se a polícia federal de informações sobre os migrantes;
 - 18) Sempre que houver conflito na legislação sobre a proteção aos direitos das crianças e adolescentes, que esta prevaleça;
 - 19) Considerando a divergência no que diz respeito ao conceito de estrangeiro, brasileiros e refugiados, aprofunde-se o conceito de não-brasileiro, estrangeiro, migrante, pessoas com outras nacionalidades;
 - 20) Construa-se um guia prático de como orientar essas pessoas;
 - 21) Crie-se novas formas de elegibilidade para o reconhecimento dos refugiados, com ferramentas mais subjetivas, a partir da legislação brasileira.
- Realizar alterações legislativas com foco na isonomia processual e de direitos entre brasileiros e estrangeiros que cumprem pena no Brasil, bem como tratamento humanitário e digno, assegurando que a detenção não aconteça por motivo migratório e a implementando medidas como garantia de comunicação com a família, oportunidade de trabalho e esporte dentro da prisão, curso de português, assistência jurídica pública e à defensoria pública, acesso ao setor jurídico do sistema penitenciário e à legislação penal, direitos e deveres internos à penitenciária em diversos idiomas e intérprete para solicitar esclarecimentos e receber informações processuais, julgamento dentro prazo estipulado por lei, guarda de pertences, acesso a correspondências, objetos básicos de higiene, roupas adequadas à temperatura local, itens de limpeza, acesso à saúde, educação, livre manifestação religiosa e trabalho remunerado e benefícios de regime semiaberto, liberdade condicional, progressão de pena, visita conjugal, permissão ao preso estrangeiro que tem residência fixa no Brasil responder o processo em liberdade, indulto para os enfermos com doenças irreversíveis e direito à permanência no Brasil, após o nascimento do filho no país. Mais 24 sugestões de acréscimo na etapa nacional, quais sejam:
 - 1) Assegure-se a permanência no país por casamento ou união estável assim como a permanência de outros filhos não nascidos no Brasil, sem condicionamento de idade.
 - 2) Retire-se o termo residência fixa do texto;
 - 3) Inclua-se a garantia de convivência com a família;
 - 4) Inclua-se a garantia dos direitos religiosos e culturais das presas muçulmanas;
 - 5) Afirme-se que a defensoria foque no pedido que foi denegado pelo judiciário;
 - 6) Assegure-se cursos de idiomas para os agentes penitenciários;



- 7) Enfatize-se o direito à educação irrestrita e a equivalência com o sistema educacional do outro país;
 - 8) Registre-se a proteção legal da unidade familiar;
 - 9) Elimine-se a necessidade de validação do diploma, apenas legalizando-o;
 - 10) Acrescente-se que não haja violação de direitos na prisão;
 - 11) Inclua-se o direito ao regime aberto aos benefícios para presos;
 - 12) Registre-se o impedimento de retenção do passaporte de presos em regime semia-aberto por parte da polícia federal;
 - 13) Amplie-se a concepção de núcleo familiar para presos;
 - 14) Amplie-se o direito ao egresso do sistema prisional ao auxílio moradia;
 - 15) Amplie-se direitos ao preso em liberdade provisória;
 - 16) Promova-se o acesso à atenção integral da saúde (promoção, e prevenção e reabilitação);
 - 17) Facilite-se procedimentos de transferência de presos estrangeiros para cumprimento da pena, ou livramento condicional, no seu país de origem e/ou de nacionalidade;
 - 18) Assegure-se a emissão e devolução de documentos para os presos estrangeiros egressos do sistema prisional;
 - 19) Observe-se o princípio da não devolução e acesso aos procedimentos de refúgio;
 - 20) Cite-se a lei 9474.
 - 21) Acrescente-se curso de português e curso de cultura brasileira quando necessário;
 - 22) Adicione-se a responsabilidade para com presos com doenças terminais;
 - 23) Inclua-se a questão da maternidade de mulheres presas, quando não há membros da família para se responsabilizar pela criança, possibilitando inclusive o cumprimento da pena em prisão domiciliar;
 - 24) Assegure-se o direito à assistência consular, registro obrigatório sob superioridade de julgamento por órgão de polícia, conforme resolução do CNJ.
- Promover o debate junto à sociedade brasileira e promover alterações constitucionais e legislativas necessárias a permitir o direito à elegibilidade, e ao voto, de modo a possibilitar o efetivo exercício da participação política, assim como também, permitir aos brasileiros residentes no exterior, o direito de elegerem de seus representantes para cargos executivos e legislativos nacionais, estaduais e municipais. Mais 14 sugestões de acréscimo na etapa nacional¹⁶, quais sejam:
 - 1) Inclua-se âmbitos estadual, municipal e federal;
 - 2) Amplie-se a participação cidadã através de treinamento político;
 - 3) Fomente-se a promoção da participação;
 - 4) Amplie-se o visto de estudante por exemplo para participação política;
 - 5) Defina-se direitos políticos dos estrangeiros;
 - 6) Inclua-se poder público e sociedade civil no debate e substitua-se o termo “nacional” por “federal”;
 - 7) Permita-se aos estrangeiros a propositura de ação popular;
 - 8) Inclua-se o direito à associação;
 - 9) Possibilite-se a representação parlamentar do estrangeiro e representatividade do brasileiro no exterior.

¹⁶ idem

- 10) Possibilite-se aos brasileiros no exterior votarem nas eleições proporcionais como se estivessem em Brasília;
 - 11) Instrumentalize-se o MJ e os agentes de fronteira para que forneçam uma síntese de direitos e deveres;
 - 12) Inclua-se plebiscitos e referendos;
 - 13) Adote-se como critério para concessão de direitos políticos a residência por dois anos no país;
 - 14) Priorize-se o debate acerca da população migrante, junto à sociedade brasileira.
- Assegurar o direito de migrantes e refugiados a inscrever-se e participar de concursos públicos, regulamentando critérios, flexibilizando e adequando ao interesse nacional o ingresso do migrante à função pública, até mesmo por contrato, revendo inclusive o quesito da naturalização e cidadania, ou estabelecendo tempo mínimo a partir do pedido de residência permanente no Brasil, para que o migrante possa concorrer à vaga pública, inclusive por meio de fórum específico para aprofundamento do debate junto ao Congresso Nacional. Mais 9 sugestões de acréscimo na etapa nacional¹⁷, quais sejam:
 - 1) Destaque-se a importância da participação em concursos como meio de promoção da inclusão social, sem discriminação e sem dependência do estado;
 - 2) Registre-se a preocupação sobre a prevalência do enfoque “interesse nacional” em detrimento dos direitos humanos;
 - 3) Assegure-se o direito ao estágio e ao acesso a carteira de trabalho;
 - 4) Inclua-se vagas públicas e privadas;
 - 5) Insira-se à função pública desde que o “interesse nacional” não limite ou impeça o livre exercício dos direitos humanos dos migrantes;
 - 6) Retire-se “flexibilizando e adequando ao interesse nacional” e coloque-se “permitir o ingresso”;
 - 7) Registre-se que o “interesse nacional” não tem a dimensão de “segurança nacional”, não é amplo. Ex.: Concurso no MRE;
 - 8) Acrescente-se concurso e emprego público;
 - 9) Leve-se em consideração a situação desfavorável do migrante e a dificuldade de acesso a documentos e revalidação de diplomas e certificados.
 - Revisão, de forma urgente, da legislação atual, submetendo-se o atual Estatuto do Estrangeiro ao Controle de Convencionalidade (Supremo Tribunal Federal-STF/Corte Interamericana de Direitos Humanos – CIDH), no sentido de declarar a sua contradição direta com os demais tratados e convenções internacionais, dos quais o Brasil é signatário, em relação à política migratória e aos direitos da população estrangeira e refugiados em regime no Brasil. E consequente aprovação da nova Lei de Migrações no Brasil que esteja fundamentalmente pautada na prevalência da Lei 9474/97 sobre outras leis migratórias, supressão de termos e expressões discriminatórias e abolição de referências que estabeleçam como objetivo prioritário da política imigratória a admissão de mão de obra qualificada, na defesa dos direitos humanos e na universalização dos direitos fundamentais aos não nacionais à luz: 1) da Constituição Federal de 1988, em especial ao artigo 5º; 2) dos tratados e costumes internacionais; 3) do direito comparado quando justificado; 4) e dos artigos relacionados dos diversos Projetos de Lei ou de Emenda Constitucional existentes. Que tal lei reconheça a

¹⁷ idem



migração como um fato social e o ato de migrar como um direito, e que a presença dos migrantes e refugiados seja entendida como fator de desenvolvimento social, político e econômico do país. Que os direitos e deveres dos migrantes e refugiados que vivem no Brasil sejam reconhecidos, garantidos e efetivados de forma ampla e irrestrita por meio da regularização migratória, da permissão da adoção de múltiplas nacionalidades, de mecanismos de fiscalização e efetivação da proteção dos sujeitos e dos seus direitos, da anistia para aqueles estrangeiros que permanecem no país por um período de tempo em situação irregular e não possuam antecedente criminal e principalmente, da garantia do devido processo legal para os estrangeiros que tenham negada sua entrada ou permanência no país. A nova Lei de Migração deve promover uma revisão normativa universal que seja capaz de atualizar, harmonizar e centralizar as diversas questões legais que abarcam a população migrante e de brasileiros no exterior no intuito de estabelecer de forma clara, objetiva e acessível os procedimentos e critérios relacionados aos processos de reunião familiar, documento de viagem/identificação dos estrangeiros, residência permanente, naturalização, supressão dos impedimentos previstos no projeto de Lei chamado de “Lei do Estrangeiro”, entre outros, bem como definir e divulgar amplamente as responsabilidades e atribuições de cada entidade governamental bem como reforçar a possibilidade de questionamento ao judiciário de decisões administrativas. O novo marco legal deve prever um mecanismo permanente de solução humanitária que acolha e reconheça migrantes vulneráveis, como vítimas de tráfico de pessoas e de trabalho escravo, a situação dos migrantes internos e, de modo especial, os refugiados ambientais vítimas das enchentes, desmoronamentos, removidos por causa da instalação dos grandes projetos e outras catástrofes naturais, incluindo a situação dos povos indígenas em situação de permanente deslocamento, garantindo inclusive a reunião familiar e assistência social, jurídica e psicológica, sendo evitadas terminologias que estimulem a discriminação e a xenofobia e que sejam suprimidas provisões referentes à criminalização, infração, expulsão, vigilância, exclusão política, econômica e social da população migrante. Mais 53 sugestões de acréscimo na etapa nacional¹⁸, quais sejam:

- 1) Destaque-se a universalização dos direitos para além do artigo 5. Ex.: Artigo 6 dos direitos sociais;
- 2) Judicialize-se a denegação do status de refugiado, quando o CONARE renegar o pedido do status de refugiado. Que a DPU tenha maior acesso a esses processos, de forma mais ágil. Encaminhe-se ao CNIG quando denegado o pedido;
- 3) Reforce-se a referência à corte interamericana de direitos humanos assim como a jurisprudência da corte em especial à opinião consultiva número 18;
- 4) Substitua-se a legislação atual ao invés de revisar o projeto de lei 5655, que piora a condição do refugiado e caracteriza um retrocesso. Favorável ao anteprojeto de lei do MJ, Portaria 2162;
- 5) Garanta-se direitos independente da regularização migratória;
- 6) Especifique-se antecedentes criminais;
- 7) Padronize-se o termo “não nacionais”;
- 8) Reconheça-se a migração como fator de desenvolvimento do país;
- 9) Elimine-se a exigência de antecedentes criminais. Esta não pode limitar a regularização. Deve-se estabelecer critérios bem definidos;
- 10) Destaque-se a lei 9474, onde não se trata de permanência. A lei deve estar em consonância;
- 11) Desburocratize-se o processo de pedido de refúgio;

¹⁸ idem



- 12) Vigie-se para a não sobreposição de leis migratórias entre si e pela prevalência dos direitos humanos;
- 13) Não se restrinja a imigração à oferta de mão de obra qualificada;
- 14) Defina-se o papel do estado frente ao recebimento de migrantes “perigosos”;
- 15) Retire-se o termo “estatuto do estrangeiro”;
- 16) Utilize-se o termo migrantes ambientais ao invés de refugiados ambientais;
- 17) Evite-se a prisão de estrangeiros para fins de deportação;
- 18) Amplie-se o conceito de reunião / núcleo familiar, de modo a permitir trazer ao Brasil não só os filhos, estendendo-o para parentes e também vínculos afetivos;
- 19) Revise-se conceitos de refúgio e asilo, sendo o Brasil o único país que os diferencia;
- 20) Padronize-se situações dos migrantes no país;
- 21) Inclua-se as perseguições políticas e ideológicas, por crime organizado e facções paramilitares e egressos do sistema prisional;
- 22) Acrescente-se a questão da imigração econômica, por vezes denegada pelo CONARE;
- 23) Substitua-se tráfico para tráfico de órgãos;
- 24) Pautar-se nos direitos humanos em sobreposição às leis migratórias, e se estabeleça e garanta maior benefício às populações migrantes;
- 25) Substitua-se “refugiados ambientais” por “migrantes, ou deslocados, ambientais ou afetados por desastres ambientais”;
- 26) Elimine-se a prisão de estrangeiro para fins de deportação;
- 27) Substitua-se a frase “previstos no projeto de lei chamado Estatuto do Estrangeiro” por “na atual legislação migratória brasileira”;
- 28) Registre-se a divergência quanto ao uso dos termos “refugiados” ou “migrantes” ambientais;
- 29) Registre-se a divergência quanto ao uso do conceito de núcleo familiar e a sugestão de se sugere-se(sic) utilizar família estendida;
- 30) Atente-se para que a nova lei não criminalize migrantes irregulares, inclusive para que possam depois se regularizar;
- 31) Aplique-se o *non-refoulement* não só para emigrados, refugiados, como também para as vítimas de violência;
- 32) Contemple-se a migração interna no novo marco legal;
- 33) Registre-se o lamento quanto ao fato de que o novo PL a respeito dos imigrantes não esteja articulado à organização da COMIGRAR;
- 34) Inclua-se, além de povos indígenas, os nômades e ciganos;
- 35) Inclua-se questões relacionadas à cultura religiosa de povos migrantes;
- 36) Trate-se a migração por situação econômica inviável, pensada do ponto de vista legal e por meio de sistema de proteção complementar;
- 37) Assegure-se a gratuidade e isenção de taxas relacionadas a procedimento de regularização documental;
- 38) Faça-se referência explícita ao migrante rural;
- 39) Aplique-se a lei mais benéfica ao migrante, caso a caso;
- 40) Retire-se a cláusula de expulsão quando em antecedente criminal, pois vítimas de crimes podem constar como participantes (inclusive involuntários) em seu histórico;
- 41) Qualifique-se a produção de dados sobre ocorrências migratórias no Brasil.



- 42) Apoie-se instituições civis que trabalham com suporte aos migrantes;
 - 43) Responsabilize-se o organismo inclusive pelo financiamento da reunificação familiar em caso de retorno voluntário;
 - 44) Acrescente-se “os dependentes” na disposição sobre reunião familiar;
 - 45) Reconheçam-se e acolham-se os migrantes vulneráveis através de critérios claros;
 - 46) Prevejam-se critérios claros, não baseados em nacionalidades, para vistos por razões humanitárias;
 - 47) Ratifique-se imediatamente pelo Congresso Nacional a Convenção Nº 143 OIT;
 - 48) Substitua-se a palavra “anistia” por “regularização”;
 - 49) Facilite-se o acesso à moradia para os migrantes inclusive com flexibilização da exigência de fiador;
 - 50) Denomine-se o novo marco migratório de Lei Olga Benário;
 - 51) Suprimam-se todos os impedimentos previstos no projeto de Lei chamado de “Lei do Estrangeiro”;
 - 52) Reduza-se o espaço temporal de moradia no país exigido para o processo de naturalização, no caso, 5 anos para visto de permanência;
 - 53) Melhore-se o sistema de telefonia Brasil-Haiti.
- Criar órgão nacional especializado e responsável pelos temas migração e refúgio, na forma de ministério, secretaria, agência reguladora ou autarquia, vinculado à Presidência da República ou à Secretaria Especial de Direitos Humanos, que tenha sua ação baseada na promoção dos direitos humanos e desvincule o atendimento aos migrantes e refugiados da lógica da segurança nacional e defesa do trabalhador nacional, considerando a transversalidade da temática migratória e substituindo o atendimento hoje realizado pela Polícia Federal, tendo entre suas atribuições: - A promoção do debate sobre o acesso de migrantes, refugiados, retornados às políticas públicas, assim como a promoção da transversalidade do tema migração; - A estruturação e implementação da Política Nacional de Atenção ao Migrante e Refugiado; - A elaboração e a implementação do Plano Nacional de Inserção Local de Refugiados(as); - Articulações de redes, do sistema de garantia de direitos e dos órgãos; - A articulação do poder central e autoridades locais - estados e municípios; - O fortalecimento do diálogo entre governo e entidades da sociedade civil que atuam no campo do refúgio e migrações; - A promoção da participação das instituições da sociedade civil nos órgãos colegiados de migrações e refúgio e cumprimento de propostas advindas das instâncias participativas e de consulta pública; - A transparência e gestão da informação pública sobre migrações; - A superação de lacunas e o enfrentamento de entraves para a efetiva integração de migrantes e refugiados; - A definição de procedimentos no âmbito das políticas públicas e adoção de medidas de monitoramento e qualificação do serviço público; - Criação de Grupo de Trabalho Interministerial para atuação coordenada entre órgãos e instituições que lidam com a questão migratória, gestão de desastres, mudanças climáticas e proteção de direitos humanos; - A criação do Fundo Nacional para Migrantes e Refugiados e/ou a viabilização de recursos orçamentários e financeiros; - A coordenação do processo documental de imigrantes e refugiados, criando mecanismos de atendimento presencial e online e definindo prazo limite para respostas; - Ampliação e regulamentação das funções da Assessoria Internacional da Defensoria Pública da União; - Fortalecimento e ampliação da Defensoria Pública da União, em todas as seções da Justiça Federal e na Justiça do Trabalho, como também das Defensorias Públicas do Estado; - Gestão do acolhimento dos estrangeiros no que tange às suas necessidades imediatas e de inserção social; - O tratamento mais favorável disponível no âmbito do marco legal nacional e internacional, em relação às particularidades de recortes populacionais específicos, entre eles as pessoas migrantes tradicionalmente menos favorecidos, como mulheres, crianças, idosos, pessoas

com necessidades especiais e população LGBT, incluindo migrantes por fluxos migratórios, novos ou mistos, afetados por desastres naturais e/mudanças climáticas. Mais 35 sugestões de acréscimo na etapa nacional, quais sejam¹⁹:

- 1) Acrescente-se população imigrante em situação de rua;
- 2) Assegure-se ao órgão nacional uma atuação em perspectiva dos direitos humanos e demais direitos;
- 3) Assegure-se à SDH, a outros órgãos e aos ministérios públicos que atuam com o tema migratório, assentos no CONARE e no CNIg assim como também a sociedade civil que atua com o tema nesses espaços;
- 4) Crie-se anteprojeto de lei no âmbito do MJ para criação da autoridade nacional para migrantes;
- 5) Retire-se da polícia federal a competência para lidar com as questões dos migrantes;
- 6) Inclua-se entre as competências deste órgão a regulamentação de remessas de dinheiro para o exterior, junto ao BACEN;
- 7) Vincule-se o órgão a ser criado à DPU e AGU;
- 8) Convoque-se o Ministério Público a participar e balizar o processo de refúgio;
- 9) Assegure-se a ampla representação da sociedade civil que lida com o tema;
- 10) Assegure-se o cumprimento de políticas públicas;
- 11) Registre-se a divergência entre a garantia da transversalidade do tema no governo e a criação de um órgão nacional específico;
- 12) Registre-se a divergência quanto à restrição ou ampliação da participação da sociedade civil no processo;
Ex.: Sociedades que não necessariamente lidam com o tema;
- 13) Assegure-se a transparência e gestão da informação pública sobre migrações e refúgio, preservando a identidade do sujeito refugiado;
- 14) Registre-se a manifestação contrária à criação de órgão específico que trate da política migratória e que a estrutura de atendimento ao migrante esteja dentro do governo e não vinculada a criação de órgão específico;
- 15) Em relação do fundo nacional complemente-se que sua distribuição seja destinada a projetos sociais junto à sociedade civil e que a sua fonte de arrecadação seja o ICMS, porque os imigrantes e refugiados contribuem com esse imposto;
- 16) Crie-se Grupo de Trabalho Interministerial para atuação coordenada entre órgãos e instituições que lidam com a questão migratória, gestão de desastres, mudanças climáticas, grandes projetos e grandes eventos e proteção de direitos humanos;
- 17) Assegure-se que o órgão nacional especializado seja multilíngue assim como todo o serviço público em geral;
- 18) Baseie-se o órgão nacional especializado nos moldes bolivianos;
- 19) Promova-se a participação das instituições da sociedade civil, com voto, nos órgãos colegiados de migrações e refúgio e o cumprimento de propostas advindas das instâncias participativas e de consulta pública;
- 20) Assegure-se a capacitação de pessoal que mantém contato direto com o migrante para tratamento humanizado;
- 21) Promova-se a coordenação do processo documental de imigrantes e refugiados, criando mecanismos de atendimento presencial e online e definindo prazos limite para as respostas, com prazo razoável e desburocratização da resposta;

¹⁹ idem



- 22) Crie-se o Observatório das Migrações Internas no Brasil, em articulação interministerial, com sociedade civil e universidades, fundado nas cidades de médio porte, principalmente;
 - 23) Acrescente-se à criação do fundo nacional para migrantes “com repasse fixo previsto para municípios e estados”;
 - 24) Integre-se os próprios migrantes no processo de acolhimento;
 - 25) Aplique-se o princípio da igualdade entre migrantes e refugiados;
 - 26) Inclua-se nas funções do órgão: controle de fronteiras, portos e aeroportos com olhar humanizado, treinado a identificar possíveis vítimas e presença de intérprete, como direito, para todos os procedimentos administrativos;
 - 27) Substitua-se o termo “pessoas vulneráveis” por “pessoas menos favorecidas” e “pessoas com necessidades especiais” por “pessoas com deficiência”;
 - 28) Baseie-se nos princípios de direitos humanos, em qualquer lacuna legal;
 - 29) Assegure-se que o órgão seja criado com autonomia administrativa e orçamentária;
 - 30) Acrescente-se “outras questões humanitárias” nos princípios de criação do órgão;
 - 31) Atente-se para a lei de acesso à informação, princípio de paridade e igualdade em relação aos migrantes;
 - 32) Crie-se órgão com jurisdição também sobre migração interna;
 - 33) Garanta-se que o orçamento repassado à secretaria seja contínuo, com um mínimo garantido por lei, mas seja flexível à necessidade de cada estado;
 - 34) Assegure-se legalmente, por meio da secretaria, a tradução de documentos sem pagamento de taxa, para migrantes e refugiados;
 - 35) Substitua-se os termos “o atendimento, hoje realizado pela PF” por “mantendo-se o atendimento hoje realizado pela PF”
- Garantir a transversalidade das temáticas migratórias nas diversas políticas públicas, evitando reforçar estigmas e converter órgãos especificamente criados em instâncias de controle migratório estigmatizadores. Mais 3 sugestões de acréscimo na etapa nacional²⁰, quais sejam:
 - 1) Elimine-se a distinção entre migrantes e refugiados;
 - 2) Melhore-se a redação, em especial na expressão “estigmatizadores,” com fins de clareza;
 - 3) Registre-se a divergência quanto a eliminação da distinção entre migrantes e refugiados.
 - Assegurar aos diferentes recortes populacionais de imigrantes e refugiados, o direito à política de segurança pública em todas as suas esferas, associada à atuação preventiva dos serviços de inteligência, criando inclusive delegacias especializadas em crimes contra imigrantes com atendimento socioassistencial e humanizado, e em diversos idiomas e, no âmbito da violência contra a mulher, assegurando a cobertura da Lei Maria da Penha e das delegacias da mulher para a atenção à mulher migrante. Mais 11 sugestões de acréscimo na etapa nacional, quais sejam:
 - 1) Acrescente-se “migrantes, independentemente da situação migratória”;
 - 2) Amplie-se atendimento para situação de rua;
 - 3) Promova-se capacitações em direitos humanos para profissionais de segurança pública;
 - 4) Amplie-se para demais populações vulneráveis. Ex.: crianças, adolescentes, etc;
 - 5) Assegure-se a proteção ao homem;
 - 6) Assegure-se tratamento humanizado, incluindo utilização da língua utilizada pela vítima no que diz respeito à violência doméstica;

²⁰ idem

- 7) Utilize-se “violência contra a mulher, violência de gênero e violência contra público LGBT, ao invés de somente “violência contra a mulher”;
 - 8) Garanta-se refúgio às mulheres que fogem de seus países por violência de gênero;
 - 9) Institua-se escritório específico para migrantes vítimas de violência de gênero, próximo ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher usual;
 - 10) Estenda-se às mulheres migrantes, as leis protetivas às brasileiras;
 - 11) Registre-se a divergência entre alterar a proposta-síntese e mantê-la como apresentada, no que se refere às delegacias.
- Regularizar o cumprimento de convenções, pactos e conferências internacionais que digam respeito aos direitos humanos dos migrantes, dos quais o Brasil seja signatário, e/ou ratificar outros documentos relevantes e que definam princípios e diretrizes em relação à temática (a exemplo da Convenção da ONU sobre os Direitos dos Trabalhadores Migrantes e Membros das suas Famílias de 1990, dentre outras convenções e resoluções da OEA e organismos das Nações Unidas). Neste sentido, propõe-se fortalecer o debate e a cooperação internacional, em especial na construção de espaço regional de proteção internacional a refugiados e migrantes na América Latina inclusive quanto aos afetados por mudanças climáticas, assegurando o envolvimento de todos os níveis e órgãos do governo brasileiro e um modelo de governança formado por órgãos gestores especializados em políticas migratórias, por meio do cumprimento, revisão e incorporação no âmbito dos acordos internacionais, bilaterais e multilaterais e de tratados de reciprocidade, bem como um os seguintes temas relacionados à questão da mobilidade humana: ajuda humanitária, gestão de fluxos migratórios e respectivos procedimentos, transferência do valor da ajuda de custo destinada aos refugiados para o Alto Comissariado das Nações Unidas sobre Refugiados (ACNUR), transferência de presos, o convívio das presas estrangeiras e seus filhos nas unidades prisionais, retorno voluntário assistido, contribuição previdenciária (a ser feita no exterior para o governo brasileiro e resgatada no momento do retorno ou da aposentadoria) e matérias trabalhistas, isenção de taxas observando critérios socioeconômicos; interesse superior das crianças migrantes, tratando inclusive da recepção de crianças órfãs de países em guerras e guerrilhas para que possam estudar e resgatar sua dignidade, carteira de habilitação, acesso a meios de comunicação, procedimentos de visto, expedição de documentos, circulação de pessoas, passaporte, validação de titulações acadêmicas, políticas assistenciais, educação, gestão de fluxos migratórios, especialmente os de fronteira, proteção jurídica e responsabilidade compartilhada nas medidas de mitigação, enfrentamento, reconstrução e adaptação aos eventos climáticos extremos, proteção internacional em âmbito regional, cidadania, entre outros. Contar com uma articulação coordenada entre os órgãos da administração pública federal que tratam do tema migratório de forma a assegurar que as delegações brasileiras presentes em foros internacionais ou em espaços de debate sobre temas migratórios junto a outros países e às Nações Unidas, tenham conhecimento e reconhecimento para agirem como interlocutores de alto perfil e desta forma ampliar a efetividade nas negociações e decisões a serem tomadas pelo Brasil e reconhecer a Organização Internacional para os Migrantes - OIM como agência internacional parceira da questão migratória. Mais 93 sugestões de acréscimo na etapa nacional²¹, quais sejam:
 - 1) Registre-se o apoio à aprovação pelo Congresso Nacional da Convenção 143 da OIT bem como suplementar “sobre trabalhadores migrantes”;
 - 2) Especifique-se a governança migratória internacional;
 - 3) Inclua-se a facilitação e a aplicação prática dos acordos internacionais;
 - 4) Inclua-se outros organismos internacionais. Ex. Cruz Vermelha, OCHA, Médicos Sem Fronteiras;

²¹ idem



- 5) Amplie-se acordos internacionais sobre transferência de presos;
- 6) Inclua-se a Convenção de Haia sobre sequestro internacional de crianças;
- 7) Acrescente-se a regulamentação do cumprimento de Convenções e a adoção de novos instrumentos internacionais de proteção aos migrantes;
- 8) Inclua-se os afetados pelos desastres;
- 9) Utilize-se o termo eventos ambientais extremos;
- 10) Assine-se e ratifique-se a Convenção de Apostilamento assim como se amplie o escopo dos acordos de bitributação;
- 11) Inclua-se acordos bilaterais entre Brasil e países africanos;
- 12) Facilite-se vistos de trabalho para evitar imigração em situação de risco;
- 13) Ratifiquem-se Convenções com status constitucional, status acima da lei;
- 14) Incluam-se organizações não governamentais internacionais e organizações internacionais intergovernamentais;
- 15) Estabeleça-se modalidade onde o Brasil participe do monitoramento e avaliação da cooperação internacional;
- 16) Fortaleça-se o Brasil numa posição de proponente de políticas públicas qualificadas nesses órgãos;
- 17) Inclua-se a América Latina e Caribe e outras áreas, regiões em conflito, como Síria;
- 18) Amplie-se o Acordo de Residência do Mercosul, incluindo os estrangeiros;
- 19) Elimine-se o dever do solicitante de refúgio de comunicar ao consulado;
- 20) Agilize-se os processos de ratificação;
- 21) Amplie-se ações de assentamento solidário;
- 22) Mencione-se UNASUL e MERCOSUL;
- 23) Difunda-se o marco internacional para outras esferas federativas. Ex.: redes de cidades;
- 24) Acrescente-se mecanismos facilitadores para envios de remessas;
- 25) Promova-se papel mais ativo do Brasil nos espaços multilaterais;
- 26) Promova-se diálogo entre representações do Itamaraty e Ministério da Justiça;
- 27) Mencione-se acordos que não foram ratificados;
- 28) Incluam-se apátridas;
- 29) Incluam-se grandes projetos que causam impacto;
- 30) Efetivem-se tratados relacionados à transferência de presos;
- 31) Promova-se o convívio de presos estrangeiros bem como abrigos específicos para migrantes;
- 32) Crie-se um processo de fast track no Congresso Nacional para as Convenções de Direitos Humanos, prazos menores e específicos;
- 33) Assegure-se a possibilidade de estrangeiros terem conta corrente em moeda estrangeira.
- 34) Garanta-se a segurança de refugiados a exemplo do Egito com o golpe militar;
- 35) Acrescente-se “estabelecer e efetivar mecanismos facilitadores para o envio e o recebimento de remessas em prol de estrangeiros no Brasil e de brasileiros no exterior”;
- 36) Facilitem-se procedimentos para aquisição de vistos nos consulados e embaixadas do Brasil no exterior, incluindo aumento do corpo consular para dar encaminhamento mais célere a esses procedimentos nos consulados onde há maior ou aumento de demanda sobre vistos;
- 37) Fortaleça-se a efetivação da cooperação internacional para cumprir a Convenção da Haia sobre o Sequestro Internacional de Crianças (1980), aumentando o quadro de



servidores da autoridade central brasileira para maior celeridade e qualidade na análise das demandas, e cumprimento dos prazos estabelecidos na Convenção para devolução de crianças ilicitamente abduzidas;

- 38) Preste-se auxílio aos países de origem dos migrantes forçados, inclusive em forma de cooperação técnica, sobretudo aqueles provenientes da América Latina, América Central e Caribe, que se encontram em situação de desastres ambientais e de emergência humanitária;
- 39) Assegure-se o cumprimento dos acordos internacionais da CPLP sobre migrações, inclusive por meio da facilitação dos procedimentos burocráticos, e a ratificação dos acordos da CPLP que ainda não estão em vigor no Brasil;
- 40) Assegure-se o respeito ao princípio da não devolução de refugiados, solicitantes de refúgio, apátridas e outros imigrantes em situação de vulnerabilidade no seu país de origem;
- 41) Apoie-se a Comissão de Direito Internacional da ONU na elaboração e aprovação do Projeto de Tratado Internacional sobre Proteção de Pessoas em Situação de Desastres Ambientais;
- 42) Fortaleça-se o Espaço Regional por meio da assinatura e ratificação de acordos específicos e faltantes sobre direitos humanos dos migrantes nos foros bilaterais e multilaterais regionais e promova-se a finalização do texto do Estatuto da Cidadania da UNASUL para levá-lo à ampla consulta pública antes de ser assinado pelos Estados Partes da UNASUL;
- 43) Promova-se um papel mais ativo nos Espaços Multilaterais para que o Brasil se torne mais ativo forte na arena internacional em defesa dos direitos dos migrantes;
- 44) Promova-se a cooperação entre os órgãos da administração pública federal para subsidiar os negociadores internacionais, especialmente os diplomatas brasileiros junto aos organismos multilaterais;
- 45) Registre-se que convenção e pacto são a mesma coisa;
- 46) Acrescente-se direitos humanos em geral e direitos dos migrantes;
- 47) Inclua-se órgãos gestores em políticas migratórias e direitos humanos;
- 48) Inclua-se ajuda e proteção humanitária;
- 49) Inclua-se crianças órfãs e desacompanhadas de um de seus genitores e responsáveis legais;
- 50) Acrescente-se exemplos de convenções como a Convenção de 1954 sobre apatridia;
- 51) Registre-se que a transferência do valor da ajuda de custo para o ACNUR deve ser ao contrário;
- 52) Faça-se menção direta ao processo de Cartagena mais 30 para integrar as propostas da COMIGRAR;
- 53) Trabalhe-se por uma livre circulação pelo MERCOSUL ou América Latina e assegure-se isso aos refugiados;
- 54) Fortaleça-se e expanda-se o programa de reassentamento;
- 55) Ressalve-se no sentido de antever proteção as crianças sujeitas ao tráfico e sequestro internacional;
- 56) Substitua-se o termo “presas” por “mulheres privadas da liberdade”;
- 57) Reorganize-se o texto de forma a reforçar a aplicação nacional efetiva dos princípios protetivos;
- 58) Distinga-se os mecanismos aplicáveis a presos comuns dos presos políticos;
- 59) Inclua-se os migrantes resultantes de impacto de projetos de desenvolvimento;



- 60) Especifique-se as titulações acadêmicas (a serem desburocratizadas) originais dos países de origem do migrante-refugiado;
- 61) Substitua-se o termo “criança órfã” pelo termo em “situação de adoção”;
- 62) Promova-se o acompanhamento dos consulados quanto à situação das crianças em situação de adoção;
- 63) Substitua-se o termo “eventos climáticos extremos” por “eventos climáticos graves”;
- 64) Regule-se a ratificação e internalização;
- 65) Especifique-se o sentido do termo “espaço nacional” no mesmo sentido de Cartagena, ou da União Europeia;
- 66) Pautar-se o termo espaço nacional nos direitos humanos e na solidariedade internacional;
- 67) Substitua-se o termo titulações acadêmicas por titulações de todos os níveis de ensino;
- 68) Inclua-se referências à inclusão dos migrantes e refugiados nos empreendimentos e na participação nos negócios;
- 69) Crie-se agências para facilitação de envio de remessas;
- 70) Acrescente-se ao item reconhecer a OIM como instituição parceira o texto “a partir de práticas e acordos efetivos e não somente através de um termo legal”;
- 71) Aprofunde-se o debate com a sociedade civil organizada e o Congresso Nacional sobre potenciais parceiras parcerias do estado brasileiro com a OIM e outras organizações do mesmo tipo;
- 72) Fortaleça-se o debate nacional, em momento anterior a internacionalização do debate e da posição brasileira;
- 73) Unifique-se o procedimento de revalidação de diploma;
- 74) Desvincule-se da ACNUR as ajudas de custo e envolva-se todas as instituições da sociedade civil envolvidas no tema;
- 75) Agilize-se o serviço de reconhecimento profissional para que os imigrantes e refugiados possam trabalhar nas suas áreas de formação;
- 76) Amplie-se a participação de organizações internacionais nos comitês nacionais, estaduais e municipais e fóruns na área de cooperação internacional;
- 77) Inclua-se as distintas categorias de menores que migram;
- 78) Aplique-se o acordo do MERCOSUL que versa sobre a documentação de menores migrantes;
- 79) Crie-se lugares especiais que permitam que as crianças fiquem com suas mães quando estas estão encarceradas;
- 80) Estabeleça-se a gestão humanitária de fluxos migratórios;
- 81) Agilize-se procedimentos de revalidação do protocolo de refúgio e a obtenção do documento definitivo;
- 82) Faça-se referência direta ao acordo de livre residência no MERCOSUL;
- 83) Acrescente-se referências à administração pública federal, estadual, municipal e distrital;
- 84) Assegure-se transparência e justificativa nas decisões do CONARE e aplicação do inciso III da lei 9474;
- 85) Amplie-se o programa de reassentamento solidário para além da América Latina;
- 86) Melhore-se a definição de prazos no processo de vistos;
- 87) Equipare-se os direitos trabalhistas dos migrantes com os dos brasileiros;



- 88) Evite-se a setorização habitacional em núcleos de migrantes;
- 89) Instale-se hospital de referência com funcionários qualificados para atender migrantes (não instituições específicas);
- 90) Substitua-se a expressão América Latina por ACP (África, Pacífico e Caribe);
- 91) Implemente-se mudança no protocolo expedido pela PF para que tenha características semelhantes à carteira de identidade, e que seja reconhecido para viagem;
- 92) Registre-se as divergências quanto a manter o termo criança ou substituí-lo por menor ou por crianças e adolescentes;
- 93) Distinga-se presos políticos de presos comuns.



3.2. Diretrizes específicas da Política Nacional

São 22 (vinte e duas) as diretrizes específicas da política:

1. A emissão de documentos dos (as) migrantes deve ser célere com vistas a garantir o regular exercício de direitos e deveres.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Art. 4º do PL 2516/2015**
 - » Isenção das taxas de que trata esta Lei, mediante declaração de hipossuficiência econômica, na forma de regulamento;
 - » Não se exigirá do migrante prova documental impossível ou descabida que dificulte ou impeça o exercício de seus direitos, inclusive o acesso a cargo, emprego ou função pública.

- **Art. 119 do PL 2516/2015**
 - » Será concedida a residência aos imigrantes que, tendo ingressado no território nacional até a data de publicação desta Lei 06 de julho de 2016, assim o requeiram no prazo de 1 (um) ano após o início de sua vigência, independentemente de sua situação migratória prévia.
 - § 1º Os imigrantes que requererem residência estarão isentos do pagamento de multas e de quaisquer outras taxas, além das previstas no art. 113 desta Lei.
 - § 2º O Poder Executivo editará um Plano de Regularização Migratória, com metas e indicadores para o efetivo cumprimento dos benefícios concedidos na forma do caput deste artigo.

- **Lei 13.344/ 2014 (tráfico de pessoas):**

Art. 7º A Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 18-A. Conceder-se-á residência permanente às vítimas de tráfico de pessoas no território nacional, independentemente de sua situação migratória e de colaboração em procedimento administrativo, policial ou judicial.

§ 1º O visto ou a residência permanentes poderão ser concedidos, a título de reunião familiar:

I - a cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes; e

II - a outros membros do grupo familiar que comprovem dependência econômica ou convivência habitual com a vítima.

§ 2º Os beneficiários do visto ou da residência permanentes são isentos do pagamento da multa prevista no inciso II do art. 125.

§ 3º Os beneficiários do visto ou da residência permanentes de que trata este artigo são isentos do pagamento das taxas e emolumentos previstos nos arts. 20, 33 e 131”

- **Oficina de Trabalho sobre Protocolo de Atendimento – São Paulo**
 - » Melhorar a qualidade da documentação referente ao registro civil do migrante no Brasil;
 - » Emitir a RNE definitiva de maneira imediata;



- » Descentralizar locais de emissão da carteira de trabalho;
 - » Realizar a padronização das informações a serem prestadas ao migrante sobre direitos e trabalho nas diferentes organizações, quando da sua chegada;
 - » Desburocratização da validação de diplomas universitários e documentos escolares.
- **Oficina de Trabalho sobre Protocolo de Atendimento – Foz do Iguaçu**
 - » Revisão, desburocratização, uniformização e publicidade dos processos de documentação;
 - » Revalidação de diplomas junto as universidades do país.
- **Fórum de Participação Social (FPS) do CNIg**
 - » Encaminhamento de documentação, informações e protocolos de atendimento em formato físicos às Gerências e Agências Regionais do Trabalho e Emprego;
 - » Aprimorar o site Migrante Web e, se possível, torná-lo disponível em outros idiomas, no que tange à transparência dos processos dos migrantes;
 - » Elaborar um sistema de avaliação de documentos para revalidação de diplomas aonde seja possível o acompanhamento online;
 - » Criar mecanismo para informação sobre validação de certificados nas embaixadas brasileiras no exterior.
- **COMIGRAR**
 - » Reduzir burocracias e eliminar barreiras de acesso aos processos de regularização migratória, emissão de documentos, a programas, serviços e benefícios sociais do governo;
 - » Habilitar equipamentos públicos como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde, Centros de Referência LGBT, Centros de Referência da Mulher para atuarem como portas de orientação e acolhimento a migrantes e refugiados ou estruturar serviços locais /apoio jurídico na obtenção de documentos e regularização migratória; polos descentralizados de regularização migratória e emissão de documentos.;
 - » Desburocratizar e uniformizar nacionalmente todos os procedimentos administrativos de concessão, extensão e alteração de visto, solicitação de refúgio, interposição de recursos, e demais procedimentos pertinentes referentes à emissão e renovação de documentos entre outros, por meio de medidas específicas;
 - » Eliminação de sanções pecuniárias referentes ao não cumprimento dos prazos de renovação dos documentos de identificação dos migrantes emitidos pelas autoridades brasileiras;
 - Disponibilização do teor do procedimento administrativo em andamento bem como de sua conclusão, em especial daqueles migrantes em situação de vulnerabilidade, crianças e adolescentes, vítimas de tráfico de pessoas, egressos do sistema prisional e pessoas em privação de liberdade;
 - Estabelecimento de prazo máximo para que o CONARE delibere sobre o pedido de solicitação de Fiscalização do cumprimento dos prazos máximos a serem estipulados para os procedimentos de emissão e renovação de documentos para migrantes e refugiados que se encontram no Brasil;
 - Simplificação da exigência da documentação para a emissão e renovação do visto de estudante, eliminando o requisito do documento de comprovação de renda e a exigência de seguro de saúde durante o tempo previsto para a realização dos estudos, facilitando a aquisição de visto permanente depois de expirado o visto inicial;
 - Emissão de um registro provisório para os migrantes indocumentados enquanto seus processos estão sendo avaliados e concessão de anistias desburocratizadas, regularização documental e com baixo custo para migrantes que já es-



tão no país; - Emissão de documentos de identificação com taxas e tempo de expedição iguais aos aplicados a brasileiros além da confecção em material resistente, com suporte mais rígido e adequado aos modos de uso; - Emissão de documento de identificação, CPF e Carteira de Trabalho provisórios para as pessoas que dão entrada na documentação requerendo a permanência no Brasil.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Lei nº 11.961/2009, que “Dispõe sobre a residência provisória para o estrangeiro em situação irregular no território nacional e dá outras providências;” processo de anistia que beneficiou o estrangeiro que, tendo ingressado no território nacional até 1º de fevereiro de 2009, nele tenha permanecido em situação migratória irregular. Foram regularizados 41.816 estrangeiros, procedentes de 130 países. Mais de 40% deles bolivianos (16.881), seguidos por chineses (5.492), peruanos (4.642), paraguaios (4.135) e coreanos (1.129);
- Visto permanente por razões humanitárias - Resolução Normativa 97/2010 CNIg (Haitianos);
- Portaria nº 369, de março de 2013, do Ministério do Trabalho - regulamenta a emissão descentralizada de Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que passou a ocorrer mediante Acordo de Cooperação Técnica celebrado pelas Unidades Regionais do Ministério do Trabalho e Emprego com órgãos e entidades da administração direta e indireta, no âmbito federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, e na ausência destes, com organizações e entidades sindicais, antiga demanda de trabalhadores estrangeiros e seus mediadores;
- Decreto nº 8.757, de 10 de maio de 2016 - Altera o Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, para dispor sobre a situação jurídica do estrangeiro na República Federativa do Brasil.

2. Os órgãos públicos encarregados de atendimento a migrantes devem garantir tratamento humanizado, justo e igualitário, bem como proporcionar o acesso dos (as) migrantes às informações referentes aos serviços prestados pelo órgão, bem assim a cada interessado (a) em relação ao pedido em tramitação.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Art. 4º do PL 2516/2015:**
 - » Acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;
 - » Amplo acesso à justiça e à assistência jurídica integral gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;
 - » Direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;
 - » Garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;
 - » Direito de acesso à informação –e garantia de confidencialidade quanto aos dados pessoais do migrante, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

• **Oficina de Trabalho sobre Protocolo de Atendimento – São Paulo**

- » Realizar cadastro de trabalhadores migrantes para fins profissionais e estabelecer parceria entre as instituições públicas com as instituições da sociedade civil que atuam no atendimento aos migrantes para o acesso dos mesmos aos programas existentes;
- » Realizar a padronização das informações a serem prestadas ao migrante sobre direitos e trabalho nas diferentes organizações, quando da sua chegada;
- » Sistematização e ampla divulgação dos cursos existentes (português e profissionalizante).

• **Oficina de Trabalho sobre Protocolo de Atendimento – Foz do Iguaçu**

- » Revisão, desburocratização, uniformização e publicidade dos processos de documentação;
- » Cartilha sobre a emissão de documentos e protocolos de atendimento.

• **Fórum de Participação Social do CNIg**

- » Habilitar/Criar equipamentos públicos para atuarem como portas de orientação e acolhimento a migrantes e refugiados com uma perspectiva multidisciplinar, inclusiva e flexível quanto à apresentação de documentos, que ofereça serviços de orientação/encaminhamento à capacitação profissional e inclusão produtiva, tramitação de vistos, entre outros, além de postos de referências em locais de fluxos migratórios como aeroportos e rodoviárias;
- » Contribuir para a sensibilização, capacitação e qualificação continuada de policiais, gestores, e profissionais de instituições que oferecem serviços à população migrante em níveis nacional, estadual e municipal, notadamente em cidades de fronteira ou aquelas com alto fluxo migratório acerca das questões relacionadas aos fluxos migratórios e a normativas nacionais e internacionais relevantes à temática - por meio de cursos presenciais e online, debates, seminários, palestras, conferências e intercâmbios de experiência - visando à promoção da igualdade de tratamento, a ampliação do acesso aos direitos e a qualificação do atendimento prestado;
- » Disponibilizar, ampliar e aperfeiçoar material informativo e de comunicação em diversos idiomas e em formato impresso e digital, além de site oficial do governo e desenvolvimento de aplicativos para Smartphones e Tablets, para a difusão clara de informações e orientações relacionadas às políticas e leis migratórias brasileiras e procedimentos específicos relacionados aos mais diversos temas de interesse da população migrante, dos brasileiros retornados, bem como a divulgação dos endereços, telefones úteis de instituições públicas e rede de serviços disponíveis, e a facilitação de acesso aos formulários básicos para documentação, protocolos de atendimento. Entre os tópicos sugeridos, estão: regularização migratória, procedimento de residência, emissão de vistos, tratados e acordos, atas das reuniões interministeriais, GTs, atividades em andamento, parcerias e trabalho do CNIg, direitos dos migrantes, trabalho escravo, refugiados e solicitantes de refúgio e igualdade de tratamento, cursos profissionalizantes e oportunidades de trabalho e empreendedorismo;
- » Promover palestras para os grupos de migrantes, tanto por iniciativa das próprias Superintendências e Secretarias do Trabalho, assim como em parceria com entidades da sociedade civil e associações de migrantes e embaixadas, para esclarecer, informar, e orientar sobre as questões trabalhistas em seu sentido amplo. Difundir a realização destas atividades, pois a difusão é também um incentivo a novas iniciativas e à busca de informações;
- » Ampliar a tradução de cartilhas e 'Guia de Informação ao Trabalhador' para outras línguas. A cartilha com informações sobre documentação para trabalhar no Brasil está sendo produzida e estará disponível em breve online no site do Ministério do Trabalho em português, francês, espanhol, inglês e crioulo haitiano. Realizar a padronização das



informações a serem prestadas ao migrante sobre direitos e trabalho nas diferentes organizações, quando da sua chegada;

- » Fortalecer e apoiar agentes públicos e agentes da sociedade civil, que estudam, atendem e trabalham com migrantes e refugiados, oferecendo-lhes recursos, bolsas de capacitação, cursos em língua estrangeira e outros vinculados a temática das necessidades do acolhimento;
- » Promover a unificação de uma plataforma de acesso à informação e de meio de comunicação entre instâncias (governo, embaixadas, imigrantes, etc.);
- » Produzir uma peça publicitária para ser divulgada na TV, internet e radio, difundindo os direitos desses trabalhadores;
- » Habilitar/Criar equipamentos públicos para atuarem como portas de orientação e acolhimento a migrantes e refugiados com uma perspectiva multidisciplinar, inclusiva e flexível quanto à apresentação de documentos, que ofereça serviços de orientação/encaminhamento à capacitação profissional e inclusão produtiva, tramitação de vistos, entre outros, além de postos de referências em locais de fluxos migratórios como aeroportos e rodoviárias;
- » Incentivar a contratação de imigrantes nos canais de informação e junto a serviços públicos, especialmente aproveitando seu potencial de comunicação linguística e cultural;
- » Elaborar um portal oficial mantido pelo CNIg, que reúna todas as informações básicas de interesse aos trabalhadores e trabalhadoras migrantes, em vários idiomas, organizadas em 4 perfis de acordo com seu destinatário (imigrantes, empregador, agente público, população em geral). Fazer tal ação sem prejuízo a outras formas de comunicação (como cartilhas, boletins, banners, folders, por exemplo).

• **COMIGRAR:**

- » Habilitar equipamentos públicos como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde, Centros de Referência LGBT, Centros de Referência da Mulher para atuarem como portas de orientação e acolhimento a migrantes e refugiados ou estruturar serviços locais / centros de referência para atendimento, acolhimento e orientação a migrantes e refugiados, com atenção também a população egressa do sistema penitenciário, inclusive em parcerias com ONGs formadas por migrantes e refugiados, nos municípios e regiões com alto fluxo migratório, inclusive cidades do interior, com mecanismos de incentivo para que municípios possuam setor de atendimento específico a migrantes ou ainda, estruturas / unidades / agências / central de migrações / centrais de informação orientação e documentação. Esses serviços devem operar uma perspectiva multidisciplinar e inclusiva, ser flexível quanto à apresentação de documentos e oferecer:
 - ⊙ Atenção geral humanizada;
 - ⊙ Informações multilíngues com telefones, endereços e sites úteis;
 - ⊙ Articulação de rede local de serviços especializados;
 - ⊙ Assistência emergencial, doação de itens de higiene, alimentação e roupas adequadas à temperatura local;
 - ⊙ Atenção especial às situações de violação de direitos;
 - ⊙ Estruturação da rede de atendimento e combate ao tráfico humano;
 - ⊙ Atenção especial à mulher, por meio de Centros de Defesa e de Convivência da Mulher Imigrante;
 - ⊙ Apoio jurídico na obtenção de documentos e regularização migratória;



- ⦿ Atendimento psicossocial - abrigo temporário e/ou encaminhamento a outros equipamentos de acolhida existentes;
- ⦿ Encaminhamento a instituições de saúde e de assistência social;
- ⦿ Encaminhamento para aprendizado do português, capacitação profissional e aconselhamento voltado à inclusão produtiva;
- ⦿ Serviços de telecomunicação e internet que permita aos migrantes refugiados a se comunicarem com suas famílias;
- ⦿ Serviço de caixa postal ou central de endereços para aqueles que necessitem de uma referência de endereço emprego;
- ⦿ Serviço itinerante para atuar nos aeroportos, portos, rodoviárias, áreas de fronteira e alta concentração de imigrantes, migrantes, refugiados e solicitantes de refúgio;
- ⦿ Presença de intérpretes ou tradutores oficialmente reconhecidos, ou através da contratação de imigrantes, ou pela capacitação dos servidores em outros idiomas, construindo para isso articulação com serviços consulares de outros países;
- ⦿ Polos descentralizados de regularização migratória e emissão de documentos;
- ⦿ Articular rede de colaboradores voluntários, em várias áreas como saúde, educação, tradução, entre outras, dentre migrantes residentes e nacionais;
- ⦿ Transporte mais barato ou bilhete único de transporte gratuito, municipal e intermunicipal, especialmente para aqueles em situação de visto humanitário e de refúgio, além do benefício do transporte de estudante ao aluno migrante e ainda, assegurar que mensagens fixadas nos serviços de transporte, com informações e instruções em mais de um idioma.

Mais 29 sugestões de acréscimo na etapa nacional²², quais sejam:

- 1) Promova-se apoio ao invés de acompanhamento, na capacitação profissional e inserção produtiva dos migrantes;
- 2) Pense-se em outros equipamentos a serem incluídos da área jurídica;
- 3) Defina-se como o imigrante irá receber atendimento e assistência, normatizando e estabelecendo critérios, atendendo a peculiaridade de cada imigrante;
- 4) Acrescente-se a questão das crianças junto com os pais imigrantes, apoiando sua inserção em creches, escolas e na sociedade, dando atenção maior a elas;
- 5) Valorize-se e amplie-se o apoio e o investimento em equipes já atuantes na área migratória, também em cidades de interior;
- 6) Especifique-se a forma de prestar assessoria jurídica e agilizar o processo de documentação e regularização migratório;
- 7) Valorize-se de forma igual os migrantes, de forma a não dar assistência prioritária aos brasileiros, mas de forma humanizada;
- 8) Reforce-se o papel do Conselho Tutelar, garantindo a proteção e os direitos da criança e do adolescente migrante;
- 9) Registre-se a divergência quanto a não implantação de centros de ajuda específicos para a mulher, mas em todos os gêneros;
- 10) Assegure-se em leis específicas, abrigos específicos para diferentes imigrantes;
- 11) Amplie-se para ONGS, organizações da sociedade civil e universidades;

²² idem



- 12) Inclua-se regiões de fronteiras internacionais;
- 13) Implante-se serviço itinerantes, e permanentes, em fronteiras, aeroportos e rodoviárias;
- 14) Instale-se casas humanizadas para os imigrantes nas fronteiras, dando assistências emergenciais e apoio com documentação;
- 15) Assegure-se que todo e qualquer migrante que chegue ao Brasil, tenha alguma assistência social e emergencial e receba apoio e orientação para se adaptarem;
- 16) Dê-se atenção especial à mulher migrante, em casos específicos e de forma coletiva;
- 17) Revise-se o caderno, assegurando uma linguagem não sexista e a perspectiva de gênero nas ações da COMIGRAR;
- 18) Estenda-se a segurança e a ajuda ao migrante morador de rua;
- 19) Altere-se a legislação para assegurar o direito à participação social;
- 20) Acrescente-se a necessidade de se habilitar também equipamentos públicos, como o Sistema Nacional de Direitos Humanos, dentre outros;
- 21) Acrescente-se também a necessidade de Centros de Juventude para integração dos imigrantes;
- 22) Assegure-se tradutores nos centros de atendimento aos migrantes;
- 23) Garanta-se o respeito às particularidades religiosas e culturais de imigrantes no sistema prisional;
- 24) Faça-se triagem das pessoas nos abrigos, com base na religião, para que cada grupo tenha suas particularidades culturais atendidas;
- 25) Preste-se atenção também para não aproximar pessoas de grupos étnicos rivais;
- 26) Preste-se assistência jurídica gratuita com base nas normas estabelecidas no sistema internacional, inclusive com estudantes de direito trabalhando na causa por meio de escritório modelo, por exemplo;
- 27) Recomenda-se mais atenção ao dinamismo das migrações atuais;
- 28) Alerta-se sobre a burocracia abusiva na emissão de documentos. Necessidade de maior autonomia dos estados na emissão de determinados documentos, o RNE, por exemplo. Os serviços devem ser mais descentralizados, porém com uniformidade entre os entes federativos;
- 29) Retire-se o termo itinerante do texto

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- **1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes** (São Paulo, 2013);
- **Política Municipal para a População Imigrante - Lei 16.478, de 2016**; Art. 4º Será assegurado o atendimento qualificado à população imigrante no âmbito dos serviços públicos municipais, consideradas as seguintes ações administrativas: I - formação de agentes públicos voltada a: a) sensibilização para a realidade da imigração em São Paulo, com orientação sobre direitos humanos e dos imigrantes e legislação concernente; b) interculturalidade e línguas, com ênfase nos equipamentos que realizam maior número de atendimentos à população imigrante; II - contratação de agentes públicos imigrantes, nos termos da Lei nº 13.404, de 8 de agosto de 2002; III - capacitação dos conselheiros tutelares para proteção da criança e do adolescente imigrante; IV - designação de mediadores culturais nos equipamentos públicos com maior afluxo de imigrantes para auxílio na comunicação entre profissionais e usuários.

- **Ações da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) do Município de São Paulo (SP):**

- » Acordos de bancarização visando a flexibilização dos procedimentos de abertura de contas para imigrantes, refugiados e solicitantes de refúgio;
- » Implementação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego para Imigrantes (PRONATEC – Imigrantes);
- » Criação do Abrigo Emergencial da Prefeitura de São Paulo;
- » Criação do Centro de Referência e Acolhida para Imigrantes (CRAI), em novembro de 2014;
- » Capacitação e sensibilização de servidores públicos para o atendimento qualificado a imigrantes, com servidores da Saúde, Assistência Social, Educação e Guarda Civil Metropolitana;
- » Realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes (2013) e eleição dos conselheiros extraordinários do Conselho Participativo Municipal;
- » Regularização e apoio a feiras culturais de imigrantes;
- » Mapeamento e conhecimento da população imigrante de São Paulo.

3. **A atuação das agências privadas de recrutamento e envio de trabalhadores (as) brasileiros (as) ao exterior deve ser regulada, de forma a prevenir a ocorrência de trabalho irregular ou degradante**

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- PLS 275, de 2007, do Senador Valdir Raupp, que Altera a Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, para dispor sobre os trabalhadores contratados ou transferidos por seus empregadores para prestar serviços no exterior. Tramita na Câmara dos Deputados como PL 1748, de 2011, apensado a outros dois: PL 3360, de 2008 e PL 4609, de 2009;
- Anteprojeto de Lei do MTE que altera a Lei nº 7.064/82 de forma a modernizá-la, buscando propor uma nova normatização para a transferência e a contratação de brasileiros para trabalho no exterior.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Proposta de Decreto Presidencial Regulamentando Anexo 1 da C97 - Regulamento, colocação e condições de trabalho dos trabalhadores imigrantes que não tenham sido contratados em virtude de acordos sobre migrações coletivas celebradas sob controle governamental (Casa Civil).

4. **Aos (às) migrantes serão promovidas condições de trabalho decente com objetivo de coibir a exploração do (a) trabalhador (a)**

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Art. 4º do PL 2516, de 2015:**
 - » Garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória.



- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho (SP)**
 - » Criação de página oficial explicando ao empregador como contratar um trabalhador migrante;
 - » Trabalhar estratégias de fiscalização dos órgãos públicos para impedir a primeira abordagem do aliciador;
 - » Criar um cadastro único de trabalhador migrante. Realizar a padronização dos tipos de perguntas e informações e disponibilizar entre todas as organizações para a inserção do migrante no mercado de trabalho;
 - » Ação coordenada com as empresas – campanha de sensibilização para a inserção do migrante no mercado de trabalho;
 - » Cadastro das vagas dos empregadores e adequação do Sistema Nacional de Emprego (SINE) para cadastro de migrantes (necessidade de alteração da legislação);
 - » Criar cursos de curta duração sobre orientação de direitos e deveres dos imigrantes e dos empregadores, visando, entre outros objetivos, a sensibilização dos empregadores em relação aos direitos dos trabalhadores migrantes;
 - » Aumentar o contingente de fiscais de trabalho e melhorar as estruturas disponibilizadas a esses fiscais;
 - » Formular novos mecanismos de fiscalização que não se baseiem puramente na repressão, mas em pressupostos pedagógicos, de orientação e conscientização (sobretudo em relação aos empregadores), que se desenvolvam de forma a permitir o diálogo com vistas a regulamentação das situações analisadas;
 - » Elaborar cartilhas em diferentes línguas, visando tanto empregadores brasileiros e estrangeiros quanto trabalhadores, informando a respeito de direitos, mecanismos de denúncia, serviços disponíveis. Vincular a entrega dessas cartilhas ao ato de entrega da carteira de trabalho.

- **II Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho (Foz do Iguaçu)**
 - » Revalidação dos diplomas junto as universidades publicas;
 - » Certificação das atividades laborais pelo MTE;
 - » Inserção de imigrantes no Pronatec; de adolescentes estrangeiros no Programa Jovem Aprendiz e parceria com SEBRAE;
 - » Disseminar informações em Embaixadas e Consulados sobre leis trabalhistas no Brasil;
 - » Qualificação para o setor de hotelaria em Foz do Iguaçu com cursos técnicos em parceria com Institutos Federais;
 - » Imigrantes como tutores em curso de idiomas recebendo auxílio financeiro pela atividade exercida.

- **Fórum de Participação Social do CNIG**
 - » Promover o direito ao trabalho decente aos migrantes e refugiados que se encontrem no Brasil, independentemente da situação de regularidade migratória, e garantir a igualdade das condições de trabalho por meio da implementação de políticas que promovam a inclusão desta população ao mercado formal de trabalho brasileiro (Inclusão produtiva, empreendedorismo e quando necessário a qualificação para o mundo do trabalho). Além disso, a irregularidade administrativa não pode operar efeitos que neguem os direitos fundamentais, sob pena de ferir os princípios constitucionais da igualdade e não discriminação;



- » Sugerir a implementação de um sistema nacional de proteção ao migrante sob situação de risco e ameaça de violação de direitos humanos, e com direitos violados, que contemplem os eixos da responsabilização, prevenção e proteção e que preveja: a) acompanhamento de migrantes e refugiados para que não se tornem vítimas do trabalho análogo ao escravo e nenhum outro tipo de crime relacionado à sua atividade de trabalho; b) atuação do Ministério do Trabalho como mediador em processos de demissão de migrantes; c) estabelecimento de canais de notificação e transparência quanto ao descumprimento de direitos trabalhistas. (Violação de Direitos, responsabilização, proteção e prevenção); d) atuação da Defensoria Pública da União como mediador em situações de risco e ameaças de violação dos direitos humanos;
- » Criar canais para disseminação de informações sobre os direitos e deveres dos/as trabalhadores/as migrantes bem como para empregadores, visando a conscientização destes acerca dos direitos dos trabalhadores migrantes;
- » Solicitar um levantamento anual ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho de quantas denúncias receberam com relação aos trabalhadores migrantes para promover ações objetivas a este público;
- » Promover o acolhimento de causas trabalhistas de imigrantes pelas Defensorias Públicas competentes;
- » Sugerir à secretaria de inspeção do trabalho a criação de grupos especiais de fiscalização e superintendências que tenham um número expressivo de imigrantes na área de abrangência da superintendência, nos moldes dos grupos especiais de combate ao trabalho escravo, a fim de melhorar a atenção e a proteção dos direitos dos trabalhadores migrantes bem como de seus deveres, e também dos direitos e deveres das empresas;
- » Promover o acesso à justiça ao imigrante, sem discriminação e independentemente de sua situação migratória;
- » Promover a adequação de um sistema unificado para coleta de dados de denúncias e reclamações em que sejam contemplados aspectos de nacionalidade, casos de naturalização, status migratório e tipo de visto. Inclusive com capacitação dos funcionários que estão intermediando essas denúncias para que eles estejam cientes das leis que se aplicam aos denunciantes;
- » Facilitar medidas de inclusão dos migrantes nos programas de intermediação de mão de obra – ao exemplo do banco de dados do Sistema Nacional de Empregos (SINE) e de parceria com as agências do trabalhador – que ofereçam serviços de orientação profissional, elaboração de currículos, encaminhamento a postos de trabalho, cursos de português e de qualificação profissional, entre outros, ao exemplo da contratação de atendentes estrangeiros como realizado pelo Centro de Atendimento ao Trabalhador (CAT) Luz em São Paulo;
- » Aprimorar a identificação de trabalhadores migrantes nos mecanismos de controle estatísticos relativos ao mundo do trabalho;
- » Sensibilizar e orientar empresas, sindicatos e instituições da sociedade civil sobre as particularidades de contratação dos trabalhadores e trabalhadoras migrantes e refugiados (as) por meio de campanhas, ações como feira de empregos, página na web, exemplos de casos de sucesso, materiais informativos etc. sobre a igualdade de tratamento com os nacionais no que tange o direito trabalhista, inclusive compartilhar. Adicionar a isto, Criação de um selo (campanha de sensibilização) pelo MTb para empresas que também contratem imigrantes; A fim de estimular a absorção de mão de obra estrangeira;
- » Advogar pelo aprimoramento do sistema de certificação profissional, comprovação da experiência e de competências adquiridas em outro país, além de meios de adaptação e requalificação profissional, pela simplificação do processo e da redução dos custos de revalidação de diplomas emitidos no exterior;



- » Revisar com vistas a desburocratizar, uniformizar, e divulgar efetivamente (de maneira virtual e didática) informação sobre os processos de obtenção de autorização de trabalho, visto de trabalho, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteiras de trabalho (CTPS), etc. e com isto estimular a agilidade da emissão destes documentos, descentralizando inclusive locais de emissão da carteira de trabalho;
- » Estimular a participação dos imigrantes nos núcleos de promoção da igualdade racial nas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego. Adicionar a participação dos atores intermediários, ou seja, pessoas que trabalham no atendimento direto aos imigrantes, nesses espaços da Promoção de Igualdade Racial a fim de se conscientizarem sobre as questões raciais;
- » Promover o debate sobre a sindicalização dos trabalhadores migrantes e refugiados com as centrais sindicais e com a população de interesse e alterar a legislação atual de forma a ampliar a participação destes em cargos de direção dos sindicatos;
- » Estimular o desenvolvimento de política pública de capacitação profissional para imigrantes e refugiados, independente do status migratório, de modo a ampliar, difundir e assegurar o acesso a cursos técnicos, de português, de qualificação profissional gratuitos ou de baixo custo, presenciais ou à distância, em cooperação com instituições públicas ou privadas de ensino seja por meio da inclusão em programas já existentes, como o PRONATEC ou o Jovem Aprendiz, ou correlatos, seja pelo desenvolvimento de serviços voltados às especificidades desse público, mediante o reconhecimento de fatores limitantes como idioma e tecnologia em parceria com organizações locais ou Centros de Apoio ao Trabalhador;
- » Oferecer serviços de orientação, assessoramento administrativo e jurídico sobre legislação empresarial e trabalhista, direitos e obrigações, através de instituições e serviços reconhecidos certificados de apoio distribuídos em localidades com maior quantitativo de migrantes e refugiados;
- » Apoiar coletivos de trabalhadores migrantes em processos de qualificação e organização profissional, buscando o apoio das cooperativas de trabalho brasileiras para processos de associação laboral ou criação de cooperativas específicas formadas por este seguimento. Promover o debate sobre a sindicalização dos trabalhadores migrantes e refugiados com as centrais sindicais e com a população de interesse e alterar a legislação atual de forma a ampliar a participação destes em cargos de direção dos sindicatos;
- » Fortalecer o trabalho de base das comunidades migrantes voltados para aquelas parcelas que se encontra em situação de extrema vulnerabilidade e na informalidade – onde desenvolvem espaços de acolhida e de assistência social para migrantes recém-chegados, egressos, em situação de rua e famílias, favorecendo a integração e inserção laboral;
- » Promover o debate sobre o trabalho análogo ao escravo e os mecanismos de prevenção e reinserção sócio laboral dos trabalhadores migrantes;
- » Apoiar o desenvolvimento de cursos de português para estrangeiros, presencialmente ou a distância. Através de parcerias com universidades e/ou contratação de profissionais de educação de português para estrangeiros em escolas de rede pública, aos filhos dos migrantes e no Educação de Jovens e Adultos (EJA) aos migrantes adultos, dado que um mercado fundamentalmente privado é inacessível à população migrante, que inclua temas relativos aos direitos como cidadania, cultura, direitos trabalhistas etc. Com atenção ao mapeamento e ampla divulgação dos cursos existentes;
- » Recomendar o desenvolvimento de economias criativas por meio das políticas que promovam empreendedorismo e facilitem a produção e crédito para migrantes, dando assim oportunidades que possibilitem os intercâmbios culturais, desenvolvimento econômico e rentabilidade dos migrantes. Campanha de sensibilização para os imigrantes se formalizarem;



- » Melhorar a qualidade das informações coletadas no Registro Nacional do Estrangeiro (RNE) e equiparar o valor da taxa de emissão em relação ao valor pago pelos nacionais para fins semelhantes;
- » Estender aos migrantes os Benefícios de Prestação Continuada (BPC) em conformidade com os critérios do programa em igualdade de condições com os nacionais;
- » Promover contínua capacitação e sensibilização para as pessoas que atuam no atendimento ao imigrante;
- » Sensibilizar as autoridades competentes sobre o direito e liberdade de manifestação política dos imigrantes.

• **COMIGRAR:**

- » Implantar sistema nacional de proteção ao migrante sob situação de risco e ameaça de violação de direitos humanos, e com direitos violados, que contemplem os eixos da responsabilização, prevenção e proteção e que preveja:
 - ⊙ articulação intersetorial nas diversas esferas governamentais, e do sistema de garantia de direitos, acerca da inclusão e garantia de direitos de migrantes e refugiados;
 - ⊙ capacitação de profissionais para a identificação e atendimento em situações de violação, inclusive agentes de fronteira quanto ao sequestro internacional de crianças e tráfico de pessoas;
 - ⊙ instituição de vara e/ou órgão específico do poder judiciário para tratar casos de tráfico internacional de crianças e crianças cujos pais estejam presos;
 - ⊙ promoção de amplo debate, inclusive nos diversos conselhos setoriais sobre direitos de migrantes e refugiados, tráfico de pessoas e trabalho escravo;
 - ⊙ ampliação do monitoramento e fiscalização das atividades de órgãos prestadores de atendimento e serviços, inclusive embaixadas do Brasil no processo de emissão de vistos;
 - ⊙ acompanhamento de migrantes e refugiados para que não se tornem vítimas do trabalho análogo ao escravo e nenhum outro tipo de crime relacionado à sua atividade de trabalho;
 - ⊙ atuação do Ministério do Trabalho como mediador em processos de demissão de migrantes;
 - ⊙ estabelecimento de canais de notificação e transparência quanto ao descumprimento de direitos;
 - ⊙ proteção ao migrante que denuncia violação de direitos, com apoio instâncias de segurança pública, defensoria e sistema de justiça;
 - ⊙ ampliar a atuação da Defensoria Pública da União na formulação e monitoramento de políticas públicas voltadas à emancipação/proteção da população migrante e na assistência jurídica gratuita, nos casos de cidadãos hipossuficientes economicamente;
 - ⊙ tipificação penal da xenofobia de forma equivalente ao racismo; - sistemas de monitoramento, acolhimento, proteção, reinserção social e econômica dos migrantes em situação de risco ou de rua, vítimas de tráfico de pessoas, trabalho escravo, exploração laboral e sexual e refugiados, com especial atenção às mulheres, crianças e adolescentes, assim como de descriminalização de pessoas traficadas para fins sexuais ou usadas como mulas pelas redes internacionais de tráfico de drogas, sejam brasileiros ou estrangeiros;
 - ⊙ cumprimento ao Protocolo de Palermo e fortalecendo tanto a cooperação internacional quanto o tratamento das violações de direitos, como a troca de informações para busca por desaparecidos e investigação criminal sobre migração, tráfico de pessoas e exploração infantil, e sobretudo, assegurando às vítimas a sua regularização migratória no país, se assim o desejarem;



- fomentar o trabalho em rede de setores públicos em prol da inserção de migrantes e refugiados, criando rede de denúncias / ouvidorias, multilíngues nacional, estaduais e municipais, inclusive junto aos órgãos internacionais, para atendimento direto ao cidadão, voltadas a mediação e recepção de denúncias, casos de desrespeito, abuso de poder e violação de direitos contra imigrantes e refugiados e seus diversos recortes populacionais, através de linha telefônica exclusiva gratuita, de acesso nacional e no exterior, e/ou ainda incluir o tema migração e refúgio como componente de triagem no Disque 100, com direito ao anonimato;
- permitir maior autonomia aos órgãos públicos para fiscalização e aplicação das leis, sejam elas convenções internacionais, ou brasileiras já existentes;
- trabalho do Disque 100 orientado ao fornecimento ao usuário das informações sobre direitos, acesso à documentação, saúde, educação e trabalho, apoio jurídico e psicossocial, registro e encaminhamento das demandas, reclamações e sugestões, de imigrantes no Brasil e brasileiros no exterior;
- atenção a situações de deslocamentos forçados devido a grandes obras como hidrelétricas, estradas, estádios e mineração.

Mais 62 sugestões de acréscimos apresentadas na etapa nacional²³, quais sejam:

- 1) Implante-se sistema nacional que atue em mini redes e não em nível nacional;
- 2) Reconheça-se a importância de criar rede nacional, podendo aproveitar inclusive a rede da COMIGRAR;
- 3) Crie-se sistema, base de dados unificado para facilitar e promover diálogo entre órgãos;
- 4) Destaque-se o papel da defensoria pública da união para a defesa do cidadão na situação de prisão;
- 5) Articule-se com órgãos internacionais já existentes para promover direitos e prevenir a violação;
- 6) Registre-se a discordância com a metodologia e com a impossibilidade de mudança das propostas síntese;
- 7) Faça-se o intermédio nos Intermedie- se os nos (sic) processos de demissão e admissão não pelo Ministério do Trabalho mas sim pela Justiça do Trabalho;
- 8) Crie-se um órgão diferenciado, chamado defensoria pública do trabalho que acompanhe admissão e demissão;
- 9) Instale-se centro de acolhimento com financiamento público para pessoas em situação de rua;
- 10) Emita-se contrato de trabalho no idioma do migrante;
- 11) Articule-se sindicatos e defensorias;
- 12) Acrescente-se grandes obras relacionadas ao agronegócio e outros;
- 13) Crie-se centros municipais de acolhimento ao migrante;
- 14) Crie-se um outro órgão para complementar a atuação da defensoria;
- 15) Disponibilize-se publicamente e dê-se visibilidade às informações e dados sobre a situação dos migrantes;
- 16) Implante-se o ligue 180 nacional e internacional;
- 17) Altere-se no segundo subitem para “pessoas” não só “crianças”;
- 18) Proponha-se um protocolo;

²³ idem



- 19) Destaque-se sobre a violência doméstica contra as mães;
- 20) Registre-se a divergência entre distinguir o debate sobre direitos do migrante e refugiado, da migração com trabalho escravo, tráfico e diferentes tipos de violação de direitos;
- 21) Assegure-se no caso das mulas, acolhimento, tratamento diferenciado e descriminalizado, levando em consideração o fato de serem vítimas;
- 22) Monitore-se o trabalho do imigrante;
- 23) Crie-se ouvidoria específica para a questão migratória que realmente contemple todas as necessidades e fornecimento de informações;
- 24) Atente-se para uma linguagem inclusiva tendo cuidado com os termos utilizados, levando em consideração o plano nacional de direitos humanos, dando visibilidade a grupos minorizados como mulheres, diferentes grupos étnico raciais, assim como também travestis e transexuais;
- 25) Crie-se rede de certificação de empresas que empregam quanto ao nível de respeito, ou violação, de direitos, para assim diminuir a vulnerabilidade do migrante;
- 26) Promova-se a reparação civil no caso de xenofobia;
- 27) Explique-se melhor o conceito de acolhimento e abrigo;
- 28) Defina-se graus e formas de xenofobia e meios de fiscalização;
- 29) Crie-se plataforma que atenda denúncias pela internet;
- 30) Reveja-se o estatuto do migrante e baseie-se na convenção do migrante;
- 31) Atente-se para o aliciamento, alojamento e contratação de migrantes;
- 32) Assegure-se aos imigrantes e refugiados o direito ao Benefício de Prestação Continuada em igualdade aos brasileiros;
- 33) Esclareça-se que na lei de racismo a questão do imigrante já está contemplada, porém a lei não é colocada em prática;
- 34) Defina-se estratégias para alcançar as pessoas que tem seu direito violado e não busca os serviços em razão de sua vulnerabilidade;
- 35) Assegure-se financiamento não só federal, mas também municipais e estaduais;
- 36) Assegure-se a atuação do MTE, e suas delegacias regionais, como instituições mediadoras em processos de demissão de migrantes;
- 37) Acrescente-se “atenção ao público LGBT”;
- 38) Implementem-se sistemas de monitoramento, acolhimento, proteção, reinserção social e econômica dos imigrantes em situação de risco ou de rua, estrangeiros e estrangeiras egressos do sistema prisional e vítimas de tráfico de pessoas;
- 39) Amplie-se a atuação da Defensoria Pública da União e das Defensorias Públicas dos Estados na formulação e monitoramento de políticas públicas voltadas à emancipação/ proteção da população migrante, na assistência jurídica gratuita, em mutirões e sessões de atendimento em locais de fácil acesso e/ou locais próximos a bairros de concentração dessas populações. E ainda, prever, dentro das Defensorias, pessoal e defensores e defensoras extras específicos para a gestão de tais políticas e atendimentos voltados à população migrante, imigrante e refugiados;
- 40) Capacite-se funcionários de instituições públicas para atender os imigrantes e o oferecer atendimento multilíngue;
- 41) Inclua-se, ao final da proposta, “não criminalização às vítimas”;
- 42) Crie-se uma comissão intersetorial para trabalhar a questão dos imigrantes;
- 43) Crie-se aplicativos (já que o disque 100 não funciona) que possa receber denúncias dos imigrantes;



- 44) Registre-se moção de apoio ao projeto de lei de 7582 de 2014;
- 45) Desenvolva-se sistema de monitoramento do tráfico de pessoas , a exemplo daquelas traficadas como mulas, já que tem pessoas traficadas com diversos outros propósitos;
- 46) Substitua-se o termo “o racismo” por “de forma equivalente ao racismo, injúria racial, crime de ódio e intolerância”;
- 47) Concentre-se o monitoramento e o recebimento de denúncias de violação aos direitos dos migrantes em a comitês estaduais de atenção aos migrantes, aos quais seria atribuída a competência para dar encaminhamento às denúncias aos órgãos responsáveis para a instauração de procedimento administrativo ou judicial cabível;
- 48) Defina-se quais órgãos públicos e quais atribuições eles terão no trato da violação de direitos;
- 49) Regule-se em leis os acordos internacionais assinados pelo Estado;
- 50) Altere-se a redação “devido à implantação de empreendimentos públicos e privados, sobretudo em relação às populações vulneráveis”;
- 51) Substitua-se “assistência jurídica” por “assessoria jurídica gratuita”;
- 52) Acrescente-se “multilíngue”;
- 53) Crie-se serviço análogo ao disque 100;
- 54) Implemente-se campanhas midiáticas em massa para conscientizar a população;
- 55) Decrete-se Lei de Enfrentamento ao Trabalho Degradante de Imigrantes, inclusive de adolescente e crianças;
- 56) Promova-se atendimento aos imigrantes nos postos avançados através do disque 100;
- 57) Revise-se as atribuições do disque 100;
- 58) Reestruture-se, com funcionários e recursos, o disque 100;
- 59) Convoque-se, através do Ministério da Justiça, os gestores estaduais que ainda não têm núcleo de atendimento ao tráfico de pessoas para implantá-lo;
- 60) Assegure-se financiamento federal aos núcleos de atendimento;
- 61) Implemente-se a transversalização das políticas de enfrentamento ao tráfico de pessoas, envolvendo-se os três entes federativos;
- 62) Inclua-se imigrantes usuários de drogas.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- A IN 91/SIT/MTE dispõe sobre a fiscalização para erradicação do trabalho em condição análoga à de escravo, é um marco jurídico avançado que busca a supressão de obstáculos discriminatórios específicos que dificultam o acesso dos trabalhadores estrangeiros, em situação migratória irregular, aos direitos e garantias constitucionais brasileiros, tais como o direito ao trabalho, com emissão de CTPS e, em caso de resgate, ao recebimento do Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado;
- Resolução Normativa número 93 do Conselho Nacional de Imigração prevê a concessão de vistos de permanência no Brasil a estrangeiro considerado vítima de tráfico de pessoas (2010);
- Resolução Normativa número 122 do Conselho Nacional de Imigração prevê a concessão de permanência no Brasil a estrangeiro considerado vítima de tráfico de pessoas e/ou de trabalho análogo ao de escravo (2016);
- Medidas Administrativas: Autuações e imposição de multas, publicação da “lista suja” (Portaria 540, de 2004) do MTE, resgate dos trabalhadores, abrigo na rede social de apoio, além do

registro e documentação do trabalhador estrangeiro, mais pagamento de verbas rescisórias. Fundamentos: artigo 483 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Seguro-Desemprego;

- Medidas Judiciais: Ação Civil Pública, Persecução Penal, Proteção das Vítimas e Ação por Danos Morais;
- Política Municipal para a População Imigrante- Lei 16.478, de 2016- Art. 7º São ações prioritárias na implementação da Política Municipal para a População Imigrante: III - promover o direito do imigrante ao trabalho decente, atendidas as seguintes orientações: a) igualdade de tratamento e de oportunidades em relação aos demais trabalhadores; b) inclusão da população imigrante no mercado formal de trabalho; c) fomento ao empreendedorismo.

5. Os direitos e deveres dos (as) migrantes serão promovidos e difundidos, conforme o estabelecido na Constituição da República, nos compromissos internacionais e na legislação vigente.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Art. 4º do PL 2516, de 2015:**
 - » Direito de acesso à informação e garantia de confidencialidade quanto aos dados pessoais do imigrante, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho (SP)**
 - » Incidir junto ao governo e ao congresso brasileiro e pressionar pela ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias. Criar curso de curta duração sobre orientação de direitos e deveres dos imigrantes e dos empregadores, visando, entre outros objetivos, a sensibilização dos empregadores em relação aos direitos dos trabalhadores migrantes;
 - » Possibilitar que o PRONATEC para imigrantes não trate apenas da língua portuguesa, mas também capacite em termos de direitos (trabalhistas, de cidadania, etc.). Uma alternativa a essa proposta seria a criação de ciclo de palestras (ou oficinas) com o mesmo objetivo;
 - » Elaborar cartilhas em diferentes línguas, visando tanto empregadores brasileiros e estrangeiros quanto trabalhadores, informando a respeito de direitos, mecanismos de denúncia, serviços disponíveis. Vincular a entrega dessas cartilhas ao ato de entrega da carteira de trabalho.
- **Fórum de Participação Social do CNIg**
 - » Promover o direito ao trabalho decente aos migrantes e refugiados que se encontrem no Brasil, independentemente da situação de regularidade migratória, e garantir a igualdade das condições de trabalho por meio da implementação de políticas que promovam a inclusão desta população ao mercado formal de trabalho brasileiro (Inclusão produtiva, empreendedorismo e quando necessário a qualificação para o mundo do trabalho). Além disso, a irregularidade administrativa não pode operar efeitos que neguem os direitos fundamentais, sob pena de ferir os princípios constitucionais da igualdade e não discriminação.
 - » Sugerir a implementação de um sistema nacional de proteção ao migrante sob situação de risco e ameaça de violação de direitos humanos, e com direitos violados, que contemplem os eixos da responsabilização, prevenção e proteção e que preveja: a) acompanhamento



de migrantes e refugiados para que não se tornem vítimas do trabalho análogo ao escravo e nenhum outro tipo de crime relacionado à sua atividade de trabalho; b) atuação do Ministério do Trabalho como mediador em processos de demissão de migrantes; c) estabelecimento de canais de notificação e transparência quanto ao descumprimento de direitos trabalhistas. (Violação de Direitos, responsabilização, proteção e prevenção); d) atuação da Defensoria Pública da União como mediador em situações de risco e ameaças de violação dos direitos humanos;

- » Criar canais para disseminação de informações sobre os direitos e deveres dos/as trabalhadores/as migrantes bem como para empregadores, visando a conscientização destes acerca dos direitos dos trabalhadores migrantes;
- » Solicitar um levantamento anual ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho de quantas denúncias receberam com relação aos trabalhadores migrantes para promover ações objetivas a este público;
- » Promover o acolhimento de causas trabalhistas de imigrantes pelas Defensorias Públicas competentes;
- » Sugerir à secretaria de inspeção do trabalho a criação de grupos especiais de fiscalização e superintendências que tenham um número expressivo de imigrantes na área de abrangência da superintendência, nos moldes dos grupos especiais de combate ao trabalho escravo, a fim de melhorar a atenção e a proteção dos direitos dos trabalhadores migrantes bem como de seus deveres, e também dos direitos e deveres das empresas;
- » Promover o acesso à justiça ao imigrante, sem discriminação e independentemente de sua situação migratória;
- » Promover a adequação de um sistema unificado para coleta de dados de denúncias e reclamações em que sejam contemplados aspectos de nacionalidade, casos de naturalização, status migratório e tipo de visto. Inclusive com capacitação dos funcionários que estão intermediando essas denúncias para que eles estejam cientes das leis que se aplicam aos denunciantes.

• **COMIGRAR:**

- » Implantar sistema nacional de proteção ao migrante sob situação de risco e ameaça de violação de direitos humanos, e com direitos violados, que contemplem os eixos da responsabilização, prevenção e proteção e que preveja: - articulação intersetorial nas diversas esferas governamentais, e do sistema de garantia de direitos, acerca da inclusão e garantia de direitos de migrantes e refugiados; - capacitação de profissionais para a identificação e atendimento em situações de violação, inclusive agentes de fronteira quanto ao sequestro internacional de crianças e tráfico de pessoas; - instituição de vara e/ou órgão específico do poder judiciário para tratar casos de tráfico internacional de crianças e crianças cujos pais estejam presos; - promoção de amplo debate, inclusive nos diversos conselhos setoriais sobre direitos de migrantes e refugiados, tráfico de pessoas e trabalho escravo; - ampliação do monitoramento e fiscalização das atividades de órgãos prestadores de atendimento e serviços, inclusive embaixadas do Brasil no processo de emissão de vistos; - acompanhamento de migrantes e refugiados para que não se tornem vítimas do trabalho análogo ao escravo e nenhum outro tipo de crime relacionado à sua atividade de trabalho; - atuação do Ministério do Trabalho como mediador em processos de demissão de migrantes; - estabelecimento de canais de notificação e transparência quanto ao descumprimento de direitos; - proteção ao migrante que denuncia violação de direitos, com apoio instâncias de segurança pública, defensoria e sistema de justiça; - ampliar a atuação da Defensoria Pública da União na formulação e monitoramento de políticas públicas voltadas à emancipação/proteção da população migrante e na assistência



jurídica gratuita, nos casos de cidadãos hipossuficientes economicamente; - tipificação penal da xenofobia de forma equivalente ao racismo; - sistemas de monitoramento, acolhimento, proteção, reinserção social e econômica dos migrantes em situação de risco ou de rua, vítimas de tráfico de pessoas, trabalho escravo, exploração laboral e sexual e refugiados, com especial atenção às mulheres, crianças e adolescentes, assim como de descriminalização de pessoas traficadas para fins sexuais ou usadas como mulas pelas redes internacionais de tráfico de drogas, sejam brasileiros ou estrangeiros;- cumprimento ao Protocolo de Palermo e fortalecendo tanto a cooperação internacional quanto o tratamento das violações de direitos, como a troca de informações para busca por desaparecidos e investigação criminal sobre migração, tráfico de pessoas e exploração infantil, e sobretudo, assegurando às vítimas a sua regularização migratória no país, se assim o desejarem; - fomentar o trabalho em rede de setores públicos em prol da inserção de migrantes e refugiados, criando rede de denúncias / ouvidorias, multilíngues nacional, estaduais e municipais, inclusive junto aos órgãos internacionais, para atendimento direto ao cidadão, voltadas a mediação e recepção de denúncias, casos de desrespeito, abuso de poder e violação de direitos contra imigrantes e refugiados e seus diversos recortes populacionais, através de linha telefônica exclusiva gratuita, de acesso nacional e no exterior, e/ou ainda incluir o tema migração e refúgio como componente de triagem no Disque 100, com direito ao anonimato; - permitir maior autonomia aos órgãos públicos para fiscalização e aplicação das leis, sejam elas convenções internacionais, ou brasileiras já existentes; - trabalho do Disque 100 orientado ao fornecimento ao usuário das informações sobre direitos, acesso à documentação, saúde, educação e trabalho, apoio jurídico e psicossocial, registro e encaminhamento das demandas, reclamações e sugestões, de imigrantes no Brasil e brasileiros no exterior; - atenção a situações de deslocamentos forçados devido a grandes obras como hidrelétricas, estradas, estádios e mineração. Mais 62 sugestões de acréscimos apresentadas na etapa nacional (ver acima).

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Elaboração de uma série de cartilhas informativas: Brasileiras e Brasileiros no Exterior - Informações Úteis; Guia de Informação sobre trabalho aos haitiano/Gid Enfomasyon sou Travay pou Ayisyen nan Brezil; Como trabalhar nos países do MERCOSUL – Guia Dirigido aos Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL; Autorização de Trabalho a Profissionais Estrangeiros- Legislação Base (2012); Guia de promoção de trabalho decente dos estrangeiros; Trabajar en el Mercosur – Información para Ciudadanos de la Argentina, Brasil, Paraguay, Uruguay y Venezuela para trabajar en cualquiera de estos países; Guia para brasileiros e brasileiras migrantes (Brasil-Europa);
- 1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio (COMIGRAR).

6. As remessas de recursos oriundos do trabalho dos (as) migrantes aos seus países de origem devem ter procedimentos simplificados e custo acessível, por meio dos canais legais existentes.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Art. 4º do PL 2516, de 2015:**
 - » Direito de transferir recursos decorrentes de sua renda e economias pessoais a outro país, observada a legislação aplicável.



AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Política Municipal para a População Imigrante- Lei 16.478, de 2016;
- Acordos de bancarização da prefeitura de São Paulo visando a flexibilização dos procedimentos de abertura de contas para imigrantes, refugiados e solicitantes de refúgio.

7. O Estado manterá locais de atendimento aos (às) migrantes, especialmente em pontos de fronteira, oferecendo-lhes informações e realizando encaminhamentos para acesso a serviços públicos para garantia de seus direitos fundamentais.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Art. 4º PL 2516, de 2015**
 - » Direito do imigrante de ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória.
- **II Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho (Foz do Iguaçu)**
 - » Institucionalizar uma rede sobre migração e mobilidade em espaços de fronteiras e demais polos.
 - » Retorno dos conselhos de fronteiras, com participação transnacional, para trabalhar assuntos de segurança social, mas também de proteção social.
- **FPS/CNIg**
 - » Habilitar/Criar equipamentos públicos para atuarem como portas de orientação e acolhimento a migrantes e refugiados com uma perspectiva multidisciplinar, inclusiva e flexível quanto à apresentação de documentos, que ofereça serviços de orientação/encaminhamento à capacitação profissional e inclusão produtiva, tramitação de vistos, entre outros, além de postos de referências em locais de fluxos migratórios como aeroportos e rodoviárias;
 - » Contribuir para a sensibilização, capacitação e qualificação continuada de policiais, gestores, e profissionais de instituições que oferecem serviços à população migrante em níveis nacional, estadual e municipal, notadamente em cidades de fronteira ou aquelas com alto fluxo migratório acerca das questões relacionadas aos fluxos migratórios e a normativas nacionais e internacionais relevantes à temática - por meio de cursos presenciais e online, debates, seminários, palestras, conferências e intercâmbios de experiência - visando à promoção da igualdade de tratamento, a ampliação do acesso aos direitos e a qualificação do atendimento prestado;
 - » Disponibilizar, ampliar e aperfeiçoar material informativo e de comunicação em diversos idiomas e em formato impresso e digital, além de site oficial do governo e desenvolvimento de aplicativos para Smartphones e Tablets, para a difusão clara de informações e orientações relacionadas às políticas e leis migratórias brasileiras e procedimentos específicos relacionados aos mais diversos temas de interesse da população migrante, dos brasileiros retornados, bem como a divulgação dos endereços, telefones úteis de instituições públicas e rede de serviços disponíveis, e a facilitação de acesso aos formulários básicos para documentação, protocolos de atendimento. Entre os tópicos sugeridos,



estão: regularização migratória, procedimento de residência, emissão de vistos, tratados e acordos, atas das reuniões interministeriais, GTs, atividades em andamento, parcerias e trabalho do CNIg, direitos dos migrantes, trabalho escravo, refugiados e solicitantes de refúgio e igualdade de tratamento, cursos profissionalizantes e oportunidades de trabalho e empreendedorismo;

- » Recomenda-se que o MTb trabalhe em estreita cooperação com o MRE, para garantir que materiais de recepção e informação, e outros materiais estejam disponíveis nos Consulados Brasileiros, disseminar informações sobre leis trabalhistas e salário no Brasil, buscando evitar a difusão de informação enganadora em relação à imigração e realizar parcerias entre embaixadas e os Estados visando promover a capacitação dos servidores das mais diversas instâncias no atendimento e informação;
- » Ampliar a tradução de cartilhas e 'Guia de Informação ao Trabalhador' para outras línguas. A cartilha com informações sobre documentação para trabalhar no Brasil está sendo produzida e estará disponível em breve online no site do Ministério do Trabalho em português, francês, espanhol, inglês e crioulo haitiano;
- » Realizar a padronização das informações a serem prestadas ao migrante sobre direitos e trabalho nas diferentes organizações, quando da sua chegada;
- » Elaborar um portal oficial mantido pelo CNIg, que reúna todas as informações básicas de interesse aos trabalhadores e trabalhadoras migrantes, em vários idiomas, organizadas em 4 perfis de acordo com seu destinatário (imigrantes, empregador, agente público, população em geral). Fazer tal ação sem prejuízo a outras formas de comunicação (como cartilhas, boletins, banners, folders, por exemplo).

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Expansão do número de Postos Humanitários de Atendimento ao Migrante. Estado de São Paulo (Aeroporto Internacional de Guarulhos), Rio de Janeiro (Aeroporto Internacional do Galeão), Ceará (Aeroporto Internacional Pinto Martins), Amazonas (Rodoviária de Manaus, Fluvial da CEASA, Fluvial de Itacoatiara, Fluvial de Humaitá, Fluvial de Parintins, Fluvial de Coari, Rodoviária de Manacapuru, Tabatinga, Presidente Figueiredo, Porto de Manaus, São Gabriel da Cachoeira, Novo Airão e Iranduba); e o Posto Avançado de Direitos para Viajantes, no Aeroporto Internacional de Belém, no Pará;
- Casa do Migrante – Foz do Iguaçu.

8. Os procedimentos para a obtenção de vistos, de autorizações para trabalho, de prorrogações de estada, de transformações de vistos, de alterações de condição migratória e de residências devem ser padronizados, com vistas à simplificação, à desburocratização e à transparência.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Art. 4º PL 2516, de 2015**
 - » Direito do imigrante de ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória;
 - » Não se exigirá do migrante prova documental impossível ou descabida que dificulte ou impeça o exercício de seus direitos, inclusive o acesso a cargo, emprego ou função pública.



- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho. São Paulo**
 - » Realizar a padronização das informações a serem prestadas ao migrante sobre direitos e trabalho nas diferentes organizações, quando da sua chegada.
- **II Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho. Foz do Iguaçu**
 - » Revisão, desburocratização, uniformização e publicidade dos processos de documentação.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Acordo de Residência MERCOSUL;
- Portaria 369, de março de 2013, do Ministério do Trabalho - regulamenta a emissão descentralizada de CTPS, que passou a ocorrer mediante Acordo de Cooperação Técnica celebrado pelas Unidades Regionais do Ministério do Trabalho e Emprego com órgãos e entidades da administração direta e indireta, no âmbito federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, e na ausência destes, com organizações e entidades sindicais, antiga demanda de trabalhadores estrangeiros e seus mediadores;
- Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Residência Permanente com o objetivo de alcançar a livre circulação de pessoas (Brasília, 09/07/2013);
- Resolução Normativa 100/2013- Disciplina a concessão de visto temporário a e estrangeiro que pretenda vir ao Brasil para transferência de tecnologia ou para prestar serviço de assistência técnica por prazo determinado de até 90 dias.

9. Os procedimentos para alteração de residência, de condição de estada ou de tipo de visto dos migrantes devem ser simples e sem acarretar na obrigação de saída do país.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Art. 4º PL 2516, de 2015**
 - » Direito do imigrante de ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória.
- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho. São Paulo**
 - » Realizar a padronização das informações a serem prestadas ao migrante sobre direitos e trabalho nas diferentes organizações, quando da sua chegada.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, Bolívia e Chile, assinado por ocasião da XXIII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Brasília nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002;



- Resoluções CNlg;
- Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Residência Permanente com o objetivo de alcançar a livre circulação de pessoas (Brasília, 09/07/2013).

10. Os custos, tarifas e taxas referentes a serviços prestados pelos órgãos públicos brasileiros a migrantes devem ser acessíveis e orientados pelo princípio da razoabilidade.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **PL 2516, de 2015**
 - » Art. 4º, inciso XII - isenção das taxas de que trata esta Lei, mediante declaração de hipossuficiência econômica, na forma de regulamento;
 - » Art. 113, § 3º Não serão cobrados taxas e emolumentos pela concessão de vistos ou para a obtenção de documentos para regularização migratória aos integrantes de grupos vulneráveis e indivíduos em condição de hipossuficiência econômica;
 - » Art. 113, § 4º São considerados grupos vulneráveis: os solicitantes de refúgio, os requerentes de visto humanitário, as vítimas de tráfico de pessoas, as vítimas de trabalho escravo, migrantes em cumprimento de pena ou que respondem criminalmente em liberdade, os menores desacompanhados;
 - » Art. 119. Será concedida a residência aos imigrantes que, tendo ingressado no território nacional até a data de publicação desta Lei 06 de julho de 2016, assim o requeiram no prazo de 1 (um) ano após o início de sua vigência, independentemente de sua situação migratória prévia;
 - » §1º Os imigrantes que requererem residência estarão isentos do pagamento de multas e de quaisquer outras taxas, além das previstas no art. 113 desta Lei;
- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho. São Paulo**
 - » Propor redução de taxas relacionadas ao Acordo de Residência do MERCOSUL;
 - » Isenção de taxas referentes ao período de estadia irregular dos migrantes quando da sua regularização migratória.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- **Lei 13.344/2016 (tráfico de pessoas)**

Art. 7º A Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 18-A. Conceder-se-á residência permanente às vítimas de tráfico de pessoas no território nacional, independentemente de sua situação migratória e de colaboração em procedimento administrativo, policial ou judicial.

§ 1º O visto ou a residência permanentes poderão ser concedidos, a título de reunião familiar:

I - a cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes; e



II - a outros membros do grupo familiar que comprovem dependência econômica ou convivência habitual com a vítima.

§ 2º Os beneficiários do visto ou da residência permanentes são isentos do pagamento da multa prevista no inciso II do art. 125.

§ 3º Os beneficiários do visto ou da residência permanentes de que trata este artigo são isentos do pagamento das taxas e emolumentos previstos nos arts. 20, 33 e 131.”

11. As bases de dados do Governo Federal com informações sobre migração internacional devem ser integradas entre os órgãos envolvidos, tais como: Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Justiça, Ministério das Relações Exteriores e Banco Central do Brasil.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

Sem referência.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Observatório das Migrações internacionais (OBMigra) – projeto de pesquisa desenvolvido por meio de acordo de cooperação técnica estabelecido entre o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), através do CNIg, e a Fundação Universidade de Brasília (FUB), funcionando por meio do Centro de Pesquisas e Pós-Graduação sobre as Américas (CEPPAC);
- Em discussão um Acordo de Cooperação entre os Ministérios da Justiça (MJ) e do Trabalho e da Previdência Social (MTPS), a Universidade de Brasília (UnB) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fortalecimento de ações de harmonização, extração, análise e disseminação de sistemas, dados e informações estatísticas sobre migrações internacionais e refúgio no Brasil, no âmbito do OBMigra;
- Decreto nº 8.757, de 10 de maio de 2016 - Altera o Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, para dispor sobre a situação jurídica do estrangeiro na República Federativa do Brasil.

12. As informações e os dados que possibilitem o conhecimento e acompanhamento das migrações internacionais devem ser disponibilizados de forma pública.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Art. 4º PL 2516, de 2015**
 - » Direito do imigrante de ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória.
- **FPS/CNIg**
 - » Divulgar de forma sistemática e periódica os dados da Polícia Federal e outros órgãos competentes nesta temática sobre a entrada, a saída e a situação de estrangeiros no Brasil (gênero, país de residência, idade, escolaridade, etc.), e disponibilizar dados sobre vistos negados e estrangeiros deportados.



AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Perfil Migratório do Brasil 2009;
- Itineris: Proteção dos direitos dos migrantes da exploração, do Brasil para a União Europeia;
- Workshop para validação dos resultados das pesquisas “Proteção dos Direitos dos Migrantes no Brasil, Espanha e Portugal”;
- Projeto “Promovendo Parcerias Transnacionais: Prevenção e Resposta ao Tráfico de Seres Humanos do Brasil para os Estados Membros da União Europeia” (2009-2011), co-financiado pela Comissão Europeia;
- Jornadas Transatlânticas – Uma pesquisa exploratória sobre tráfico de seres humanos do Brasil para Itália e Portugal;
- Diagnóstico Sobre Tráfico de Pessoas nas Áreas de Fronteira no Brasil;
- Projeto Migrações Transfronteiriças;
- Relatórios do OBMigra.

13. A capacitação de servidores públicos que atuam no atendimento aos migrantes, deve ser fortalecida, reforçando o tratamento humanizado e coerente com as suas necessidades.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Art. 4º PL 2516, de 2015**
 - » Direito do imigrante de ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória.
- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho. São Paulo**
 - » Requalificar o atendimento por parte dos agentes públicos, em especial a PF e bancos, por meio de sensibilização e capacitação idiomática;
 - » Formular novos mecanismos de fiscalização que não se baseiem puramente na repressão, mas em pressupostos pedagógicos, de orientação e conscientização (sobretudo em relação aos empregadores), que se desenvolvam de forma a permitir o diálogo com vistas a regulamentação das situações analisadas.
- **II Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho. Foz do Iguaçu.**
 - » Capacitação ou contratação de profissionais que possam atender os imigrantes conforme a realidade local;
 - » Sensibilizar a sociedade brasileira para o conhecimento da diversidade cultural.
- **FPS/CNIg**
 - » Habilitar/Criar equipamentos públicos para atuarem como portas de orientação e acolhimento a migrantes e refugiados com uma perspectiva multidisciplinar, inclusiva e flexível quanto à



apresentação de documentos, que ofereça serviços de orientação/encaminhamento à capacitação profissional e inclusão produtiva, tramitação de vistos, entre outros, além de postos de referências em locais de fluxos migratórios como aeroportos e rodoviárias;

- » Contribuir para a sensibilização, capacitação e qualificação continuada de policiais, gestores, e profissionais de instituições que oferecem serviços à população migrante em níveis nacional, estadual e municipal, notadamente em cidades de fronteira ou aquelas com alto fluxo migratório acerca das questões relacionadas aos fluxos migratórios e a normativas nacionais e internacionais relevantes à temática - por meio de cursos presenciais e online, debates, seminários, palestras, conferências e intercâmbios de experiência - visando à promoção da igualdade de tratamento, a ampliação do acesso aos direitos e a qualificação do atendimento prestado;
- » Recomenda-se que o MTb trabalhe em estreita cooperação com o MRE, para garantir que materiais de recepção e informação, e outros materiais estejam disponíveis nos Consúlados Brasileiros, disseminar informações sobre leis trabalhistas e salário no Brasil, buscando evitar a difusão de informação enganadora em relação à imigração e realizar parcerias entre embaixadas e os Estados visando promover a capacitação dos servidores das mais diversas instâncias no atendimento e informação;
- » Fortalecer e apoiar agentes públicos e agentes da sociedade civil, que estudam, atendem e trabalham com migrantes e refugiados, oferecendo-lhes recursos, bolsas de capacitação, cursos em língua estrangeira e outros vinculados a temática das necessidades do acolhimento;
- » Estimular as universidades a que implementem serviços complementares de atendimento a imigrantes e refugiados em suas áreas de atuação;
- » Elaborar um portal oficial mantido pelo CNIg, que reúna todas as informações básicas de interesse aos trabalhadores e trabalhadoras migrantes, em vários idiomas, organizadas em 4 perfis de acordo com seu destinatário (imigrantes, empregador, agente público, população em geral). Fazer tal ação sem prejuízo a outras formas de comunicação (como cartilhas, boletins, banners, folders, por exemplo).

• COMIGRAR:

- » Sensibilizar, capacitar e qualificar de maneira continuada gestores e profissionais de instituições públicas e de organizações sociais que oferecem serviços à população migrante em níveis nacional, estadual e municipal, notadamente em cidades de fronteira ou aquelas com alto fluxo migratório acerca das questões relacionadas aos fluxos migratórios refúgio e tráfico de seres humanos; normativas internacionais relevantes à temática; direitos humanos dos migrantes e refugiados; diversidade cultural, linguística, sexual e de gênero; cidadania e aprendizado de línguas estrangeiras, por meio de cursos presenciais e online, debates, seminários, palestras, conferências e intercâmbios de experiência, envolvendo instituições de ensino superior na formação desses profissionais, visando à promoção da igualdade de tratamento, a ampliação do acesso e a qualificação do atendimento prestado. Mais [47 sugestões de acréscimo](#)²⁴ [na etapa nacional](#):
- 1) Apoie-se municípios pequenos já que não possuem estrutura como cidades maiores na orientação aos migrantes;
- 2) Assegure-se assistência de curto, médio e longo prazo ao migrante;
- 3) Estabeçam-se planos emergenciais imediatos, para assegurar qualquer problema de crise que aconteça;

²⁴ idem



- 4) Aprimore-se a capacitação profissional, focando nas normativas nacionais, regionais e municipais;
- 5) Foque-se nos Direitos Humanos e na educação ao migrante;
- 6) Registre-se que cabe ao Governo Federal o comando das diretrizes;
- 7) Registre-se que a Polícia Federal não participa de maneira efetiva na área migratória, repassando demandas para ONGs e instituições;
- 8) Harmonizem-se ideias e propostas entre municípios e estados;
- 9) Estabeleça-se uma orientação única do Governo Federal, de forma concreta para todas as áreas regionais do país, para solucionar problemas por falta de uma diretriz organizadora;
- 10) Mobilizem-se as universidades a promover experiências e vivências relacionadas à questão migratória, estimulando a formulação de leis e resoluções efetivas para enfrentamento aos problemas;
- 11) Estenda-se a capacitação para além da Polícia Federal, mas também para outros órgãos para lidar com os migrantes;
- 12) Amplie-se a capacitação nas agências públicas, de forma a diminuir a burocracia, reduzindo problemas aos imigrantes;
- 13) Solucione-se a oscilação na qualidade de atendimento e a falta de comunicação nos serviços públicos voltados à migração;
- 14) Instalem-se vistorias nas fronteiras, evitando o tráfico de crianças por incapacitação da Polícia Federal;
- 15) Aumente-se a qualidade de atendimento em todas as áreas, sendo saúde, educação e situações burocráticas;
- 16) Despriorize-se a capacitação da Polícia Federal, e crie-se de uma nova agência pública;
- 17) Estabeleçam-se formas de capacitar e orientar migrantes em cidades menores, cujo acesso e estrutura não suportam o fluxo migratório;
- 18) Ofereça-se acesso não só ao trabalho, mas a saúde, moradia e outros serviços sociais;
- 19) Implantem-se equipamentos e órgãos específicos para as situações diversas;
- 20) Defina-se política estruturada a nível nacional, atendendo necessidades de todo o país com uma diretriz e planejamento para alcançar e atender os migrantes em qualquer lugar do território brasileiro;
- 21) Realizem-se consultas junto a ONGs para adquirir experiências e ampliar as propostas migratórias;
- 22) Preste-se assistência e informação, preparando a Polícia Militar, Federal e outros órgãos, de forma que eles possam melhorar o serviço e atitude perante o migrante;
- 23) Incorpore-se o tema migração em todos os órgãos no Brasil, organizando e melhorando o assunto;
- 24) Forme-se uma Agência Pública específica para lidar com migrantes e refugiados;
- 25) Invista-se na capacitação e na forma de atendimento de Agências Públicas;
- 26) Registre-se a importância da experiência prática e vivência no enfrentamento de problemas migratórios;
- 27) Assegure-se que a polícia esteja formada e informada sobre a situação dos imigrantes, para não haver falta de comunicação ou problemas com documentos;
- 28) Criem-se formas de informar as pessoas e a polícia, impedindo situações errôneas e desconforto para imigrantes.
- 29) Crie-se uma agência migratória, baseada em direitos humanos para ajudar a Polícia Federal a lidar com os imigrantes na fronteira;



- 30) Reorientar-se processos de capacitação de funcionários públicos, para que não se direcionem para a área de criminalização, mas sim de direitos humanos e de acolhida;
 - 31) Registre-se que a sensibilização não deve restringir-se a cidades de fronteira e às cidades que mais recebem migrantes, visto que se trata de uma necessidade nacional.
 - 32) Deve-se incluir o foco nos direitos humanos na sensibilização;
 - 33) Coloque-se a comunicação como essencial e assim, a urgência de tradutores e atendentes bilíngues;
 - 34) Assegure-se que as pessoas que trabalham com os imigrantes na Polícia Federal sejam de um quadro permanente e não terceirizados;
 - 35) Inclua-se “religiosas” nas diversidades;
 - 36) Implementem-se cursos rápidos e dinâmicos para os profissionais que lidam com imigrantes;
 - 37) Garanta-se que o atendimento bilíngue atenda às necessidades de cada local e situação;
 - 38) Trabalhe-se o talento dos funcionários públicos que melhor podem lidar com os imigrantes e com pessoas em situação de vulnerabilidade;
 - 39) Articulem-se outras organizações civis, empresariais, e não só as instituições de educação, para treinar e capacitar os profissionais que lidam com os imigrantes;
 - 40) Assegure-se que o processo de formação seja permanente, por meio das universidades e outras entidades, por meio da educação popular;
 - 41) Adote-se a EaD (educação à distancia) como um instrumento para a capacitação rápida;
 - 42) Qualifique-se os diversos serviços públicos como saúde, por exemplo;
 - 43) Capacite-se agentes públicos em geral, principalmente os de ponta do atendimento, para fornecer informações aos imigrantes;
 - 44) Sensibilize-se, capacite-se e qualifique-se no sentido do domínio de idiomas para os agentes que lidam com os imigrantes;
 - 45) Atente-se para os fluxos mistos e para necessidade de triagem para tratar os casos individualmente;
 - 46) Capacite-se os sindicatos no que concerne a questão dos migrantes e promova-se a representatividade de imigrantes nestes grupos;
 - 47) Exclua-se a palavra “sensibilizar”.
- » Incluir a temática dos direitos humanos, da migração, do refúgio e do tráfico de seres humano e diversidade cultural de forma transversal nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), como forma de integrar as universidades públicas e particulares acerca da temática migratória, bem como capacitá-las para realizar atividades educativas, como palestras entre outros, nas instituições de ensino por meio de convênios com o poder público, por exemplo. Mais 10 sugestões de acréscimo na etapa nacional²⁵, quais sejam:
- 1) Incentive-se as universidades a criar cátedras para lidar com os problemas migratórios, principalmente refúgio, ao exemplo da promovida pelo ACNUR – Cátedra Sergio Vieira de Melo;
 - 2) Promova-se atividades de integração entre migrantes e comunidade local para a adaptação e apreensão de costumes;
 - 3) Considere-se características regionais e locais nos processos de formação;
 - 4) Incentivem-se e apoiem-se programas de estágio em universidades em parceria com ONGs para aproximar estudantes aos problemas migratórios;

²⁵ idem



- 5) Criem-se oportunidades para os imigrantes a mostrarem sua cultura em festivais locais das comunidades;
- 6) Incentivem-se as escolas, desde o ensino fundamental, a criticar a xenofobia;
- 7) Assegure-se que a temática não fique restrita apenas ao ensino superior, mas que seja ampla e abarque todos os níveis de ensino, com qualidade elevada e com linguagem adequada para os diferentes grupos;
- 8) Inclua-se a educação popular;
- 9) Facilite-se o acesso dos refugiados à universidade através de políticas públicas;
- 10) Registre-se a divergência com relação ao acréscimo de todos os níveis de ensino, visto que já se encontram incluídos no PCN.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Oficinas sobre Trabalho e Emprego para Solicitantes de Refúgio (2011/2012);
- Capacitação Itineris – Práticas e Aprendizagem no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (dezembro de 2012);
- 1º Curso de Elegibilidade e Reassentamento (abril de 2013);
- Oficina de Trabalho Políticas Migratórias entre o Brasil e a União Europeia (setembro de 2013);
- Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho (2014/2015);
- Reunião Técnica nacional sobre a aplicabilidade das normas referentes a autorização de trabalho a estrangeiros (MTE, dezembro de 2014);
- Lei 16.478/2016 – Política Municipal para a População Migrante- SP- Art. 4º Será assegurado o atendimento qualificado à população migrante no âmbito dos serviços públicos municipais, consideradas as seguintes ações administrativas: I - formação de agentes públicos voltada a:
a) sensibilização para a realidade da imigração em São Paulo, com orientação sobre direitos humanos e dos imigrantes e legislação concernente; b) interculturalidade e línguas, com ênfase nos equipamentos que realizam maior número de atendimentos à população migrante; II - contratação de agentes públicos imigrantes, nos termos da Lei nº 13.404, de 8 de agosto de 2002; III - capacitação dos conselheiros tutelares para proteção da criança e do adolescente migrante; IV - designação de mediadores culturais nos equipamentos públicos com maior fluxo de imigrantes para auxílio na comunicação entre profissionais e usuários.

14. As políticas públicas de trabalho, emprego e renda serão aplicadas visando à integração dos (as) imigrantes e suas famílias e dos (as) brasileiros (as) que regressam do exterior, conforme suas necessidades específicas.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Art. 4º PL 2516, de 2015**
 - » Acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;
 - » Amplo acesso à justiça e à assistência jurídica integral gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;
 - » Direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;



- » Garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória.
- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho. São Paulo**
 - » Criação de página oficial explicando ao empregador como contratar um trabalhador migrante;
 - » Promover capacitação profissional e de empreendedorismo que sejam adequadas às várias culturas, necessidades especiais, faixa etária, gênero, condição familiar, entre outros;
 - » Desburocratização da validação de diplomas universitários e documentos escolares;
 - » Promover outras formas de capacitação, como programas de rádios comunitárias, cooperativas, incubadoras e mentorado;
 - » Ampliar a utilização do PRONATEC;
 - » Criar curso de curta duração sobre orientação de direitos e deveres dos imigrantes e dos empregadores, visando, entre outros objetivos, a sensibilização dos empregadores em relação aos direitos dos trabalhadores migrantes;
 - » Formular novos mecanismos de fiscalização que não se baseiem puramente na repressão, mas em pressupostos pedagógicos, de orientação e conscientização (sobretudo em relação aos empregadores), que se desenvolvam de forma a permitir o diálogo com vistas à regulamentação das situações analisadas;
 - » Possibilitar que o PRONATEC para imigrantes não trate apenas da língua portuguesa, mas também capacite em termos de direitos (trabalhistas, de cidadania, etc.). Uma alternativa a essa proposta seria a criação de ciclo de palestras (ou oficinas) com o mesmo objetivo;
 - » Elaborar cartilhas em diferentes línguas, visando tanto empregadores brasileiros e estrangeiros quanto trabalhadores, informando a respeito de direitos, mecanismos de denúncia, serviços disponíveis. Vincular a entrega dessas cartilhas ao ato de entrega da carteira de trabalho.
- **II Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho. Foz do Iguaçu.**
 - » Revalidação de diplomas junto às universidades públicas;
 - » Certificação das atividades laborais pelo MTE;
 - » Incluir a pauta de novos fluxos migratórios nos Planos Estaduais e Municipais de Educação;
 - » Inserção de imigrantes no PRONATEC; de adolescentes estrangeiro no Programa Jovem Aprendiz; e parceria com SEBRAE;
 - » Qualificação para o setor de hotelaria em Foz do Iguaçu com cursos técnicos em parcerias com Institutos Federais;
 - » Imigrantes como tutores em curso de idiomas recebendo auxílio financeiro pela atividade exercida.
- **FPS/CNIg**
 - » Criar políticas públicas e núcleos de apoio nas três esferas de poder voltados aos brasileiros e imigrantes retornados, especialmente crianças e jovens em idade escolar e mulheres. Com atividades, dentre outras: 1) Facilitar a reinserção econômica e produtiva dos brasileiros e imigrantes retornados - como cursos de capacitação e técnicos, educação continuada, qualificação profissional, incubadoras econômicas e sociais para empreendi-



mentos, microcrédito produtivo e orientado, criação de mecanismos de incentivo às empresas locais para contratação; 2) facilitar a reinserção cultural e afetiva ao país por meio de um acompanhamento inicial e tratamento psicológico, quando necessário, pelo núcleo nos diversos campos da área social (por exemplo, o acesso a tratamentos de saúde, matrícula de crianças adolescentes e adultos às instituições de ensino, a revalidação de títulos, diploma e histórico escolar e reconhecimento de experiência laboral, questões de ordem previdenciária, entre outros);

- » Articular as bases de informações existentes em órgãos públicos de forma a contribuir na elaboração de estudos que permitam conhecer a realidade da imigração e a emigração internacional;
- » Acesso do imigrante retornado deportado e/ou em situação de vulnerabilidade no Programa de Benefício de Prestação Continuada;
- » Possibilitar a anistia para o tempo trabalhado fora do Brasil, a partir do pagamento uma parcela mínima como contribuição previdenciária, relativo ao período de residência no exterior, para que não percam o tempo de trabalho;
- » Fortalecer o papel do CNIg junto ao MRE para dar continuidade ao encontro Brasileiros no Mundo;
- » Reeditar, com atualizações, o Guia “Brasileiras e Brasileiros no Exterior” - Informações Úteis”, com destaque para informações sobre o sistema previdenciário, e disponibilizar amplamente, de maneira que efetivamente chegue às mãos das pessoas brasileiras emigrantes e imigrantes;
- » Propor ao Congresso um espaço para um representante eleito nos encontros dos Brasileiros no Exterior, para relatar a situação dos Brasileiros no exterior e apresentar as demandas dos brasileiros emigrantes;
- » Promover tratados bilaterais para regularização migratória. Realizar parcerias entre os vários ministérios para prover informações diversas que sejam divulgadas na Casa do Trabalhador Brasileiro;
- » Propor parcerias com todos os órgãos governamentais que trabalham com a identificação para facilitar a atualização de todos documentos no exterior. Criar um serviço de ouvidoria para avaliar os serviços dos consulados brasileiros nos países;
- » Intercambio de professores com os países de migração brasileira Fortalecer a Casa do Trabalhador Brasileiro de forma que trabalhe em rede com outras instituições da sociedade civil que atuem no apoio aos imigrantes para disponibilizar informações sobre, entre outras coisas: aspectos do mercado de trabalho brasileiro, previdência, tráfico e contrabando de pessoas, SUS, serviço militar, oportunidade de concursos públicos, assistência de saúde para brasileiros no exterior, promover a língua e a cultura brasileira, disponibilizar listas e formas de acesso aos acordos bilaterais e multilaterais de previdência social, regularização dos documentos brasileiros em geral, em parceria com o MRE e outros ministérios promover e organizar a semana do trabalhador brasileiro e previdência social, facilitar o envio de remessas do exterior para o Brasil e alertar sobre eventuais problemas no envio por vias irregulares.

• **COMIGRAR:**

- » Qualificar e ampliar a atuação das representações diplomáticas brasileiras para ampla e efetiva proteção e promoção de direitos dos brasileiros nestas localidades, por meio do fortalecimento da assistência consular e jurídica internacional a brasileiros residentes no exterior (inclusive aos que se encontra em situação irregular e/ou em centros de detenção temporária para estrangeiros e/ou em privação de liberdade); da descentralização dos serviços; da aplicação do ENEM e concursos públicos federais; da orientação sobre direitos e deveres no país de acolhida, transferência de remessas monetárias ao



Brasil, prevenção e proteção para todo tipo de exploração e trabalho escravo, inclusive quanto à violência contra as mulheres, rede de serviços socioassistenciais disponíveis na localidade etc.; do apoio concreto a jornais comunitários e/ou mídias sociais e televisivas voltados para a comunidade brasileira daquele país; da regulamentação e do custeio do traslado de corpo de brasileiros que cheguem a óbito no exterior, especialmente em caso de famílias hipossuficientes. Promover o princípio da reunião familiar para os servidores públicos que se encontrem trabalhando nas representações diplomáticas do Brasil no exterior. Realizar campanha informativa e desenvolver um projeto que vise à orientação sobre a Convenção de Haia Sobre sequestro Internacional de Crianças para evitar retenção ilícita e subtração de crianças e adolescentes e também sobre acompanhamento a casos de violência doméstica que ocorram no exterior contra cidadãos brasileiros. Mais 8 sugestões de acréscimo na etapa nacional²⁶, quais sejam:

- 1) Amplie-se a atuação das representações diplomáticas brasileiras, assim como também expandam-se suas atribuições;
 - 2) Inclua-se “da orientação sobre direitos e deveres no país de acolhida e sobre as convenções internacionais das quais o país de acolhida e o Brasil são signatários”;
 - 3) Realize-se campanha informativa sobre a Convenção de Haia sobre Sequestro Internacional de Crianças, contempla da nas ações do Grupo de Trabalho Interministerial criado em 2014 pela ACAF/SDH, com a presença do MRE e outros parceiros;
 - 4) Registre-se a divergência sobre o fato de que nem todas as comunidades brasileiras no exterior parecem estar diretamente interessadas na contribuição à previdência social, apresentando variações entre os interesses e países;
 - 5) Constate-se que a aplicação do ENEM e exames seletivos para concursos públicos federais requererá alterações nos procedimentos e regulamentação vigentes;
 - 6) Registre-se que o custeio de traslado de restos mortais não se enquadra nas prioridades de ações em prol da reinserção e reintegração dos imigrantes brasileiros retornados;
 - 7) Registre-se que a “reunião familiar para os servidores públicos que se encontrem trabalhando nas representações diplomáticas do Brasil no exterior não se enquadra nas prioridades de ações em prol da reinserção e reintegração dos imigrantes brasileiros retornados;
 - 8) Permita-se contribuição dos brasileiros no exterior à previdência social, para que tenham renda ao retornar ao país, viabilizando que as Repartições Consulares brasileiras abram postos de recebimento de contribuições previdenciárias para o INSS. Alternativamente, considere-se a instituição de “cartão cidadão” ou outro meio semelhante, para o devido recolhimento.
- » Criar políticas, programas e núcleos de apoio voltados aos brasileiros que retornam ao Brasil após longos períodos de residência no exterior para facilitar sua reinserção socioeconômica, cultural e afetiva ao país por meio de um acompanhamento inicial nos diversos campos da área social (por exemplo, o acesso a tratamentos de saúde, matrícula de crianças e adolescentes às instituições de ensino, a validação de títulos acadêmicos e reconhecimento de experiência laboral, questões de ordem previdenciária, entre outros); e de orientação e encaminhamento a serviços que busquem a inserção econômica e produtiva (como cursos técnicos e de qualificação profissional, incubadoras econômicas e sociais para empreendimentos, microcrédito produtivo e orientado, criação de mecanismos de incentivo às empresas locais para contratação dos brasileiros retornados em retorno ao país, etc.), com especial atenção às questões de choque cultural, reaprendizagem do

²⁶ idem

idioma e sensibilização dos agentes públicos para as particularidades destes brasileiros. Mais 4 sugestões de acréscimo²⁷ na etapa nacional:

- 1) Criem-se núcleos estaduais de apoio a imigrantes brasileiros retornados. Os núcleos poderão ser estruturas físicas nos estados para onde retornam maior número de brasileiros ou, alternativamente, centrais de atendimento telefônico gratuito (call center de número único com acesso a partir do Brasil e do exterior) com atendentes capacitados para prestar informações e orientações sobre ampla gama de temas de interesse dos retornados;
 - 2) Reconheçam-se as experiências acadêmicas e profissionais adquiridas no exterior;
 - 3) Promova-se a readaptação da criança brasileira na escola por meio da submissão do assunto ao CONSED e ao UNDIME;
 - 4) Estimule-se órgãos técnicos brasileiros a fazerem exames de proficiência técnica para brasileiros retornados, para atestar experiência de trabalho e identificar diferenciais de capacitação/proficiência adquiridos a partir do trabalho desempenhado no exterior.
- » Desenvolver e implementar programas de apoio aos artistas e produtores culturais residentes no exterior, através de editais de apoio à cultura que vislumbrem a mobilidade dos sujeitos de forma que os mesmos possam participar de eventos, cursos e pesquisas no Brasil e no exterior, de modo a permitir que seja formada uma rede de atores e instituições que compartilhem informações, experiências, se engajem em ações colaborativas e que promovam e preservem cultura brasileira no exterior, a exemplo da capoeira. Que sejam consideradas também: 1) internacionalização de projetos de incentivo à cultura brasileira já existentes no Brasil; 2) parte das verbas culturais destinadas pelo Ministério das Relações Exteriores às suas representações diplomáticas sejam repassadas à comunidade brasileira no exterior para apoio a atividades culturais. Mais 6 sugestões de acréscimo²⁸ na etapa nacional:

- 1) Preste-se apoio, por parte do governo e das comunidades no exterior, às feiras culturais e a cursos de cultura brasileira;
 - 2) Assegure-se que o custeio, pelo governo, de despesas com projetos de cultura feitos pelas associações brasileiras no exterior possa ocorrer antes de efetuado o pagamento e não a título de reembolso;
 - 3) Permita-se que associações brasileiras no exterior concorram a editais de projetos de cultura no Brasil;
 - 4) Estabeleça-se forma de registro das associações brasileiras no exterior nas Repartições Consulares brasileiras, de modo a que as associações tenham CNPJ, para poder concorrer a editais no Brasil;
 - 5) Incentive-se as TVs públicas brasileiras a fazerem transmissão no exterior, como parte dos planos de TV a cabo;
 - 6) Estimule-se as repartições consulares brasileiras a transmitirem nas áreas de espera do público somente TVs públicas brasileiras e programas feitos por essas TVs.
- » Promover empreendedorismo de brasileiros no exterior por meio da criação de incubadoras de negócios, serviços de consultoria, linhas de crédito, cursos profissionalizantes e de qualificação para os migrantes brasileiros no exterior com modalidade virtual ou presencial,

²⁷ idem

²⁸ idem



bolsas de estudos, entre outras medidas possíveis. Mais 4 sugestões de acréscimo na etapa nacional:

- 1) Amplie-se o trabalho do Sebrae, em todos os estados brasileiros;
 - 2) Sensibilize-se o Sebrae nacional para a importância de incorporar à sua agenda o apoio mais sistemático aos brasileiros retornados;
 - 3) Defina-se uma diretriz aos órgãos dos Sistemas “S” nos estados (SEBRAE/SENAI/SENAC) para que prevejam, entre suas funções, o apoio, capacitação e orientação específicos e diferenciados aos brasileiros retornados;
 - 4) Preveja-se a gratuidade aos cursos de capacitação do SENAI/SENAC a brasileiros retornados em situação de vulnerabilidade.
- » Mais 95 propostas resultantes da condução dos debates pela equipe do Ministério das Relações Exteriores com os participantes presentes na etapa nacional da 1ª COMIGRAR, tendo como ponto de partida as propostas elaboradas nas consultas preparatórias realizadas em comunidades de brasileiros no exterior. Subdividem-se nos seguintes temas: Educação e Cultura, Saúde/Apoio social e psicológico/Temas de Gênero, Associativismo, Trabalho/Capacitação/Empreendedorismo/Comércio Exterior, Remessas/ Questões Bancárias/ Financiamentos, Previdência Social, Questões Tributárias, Estabelecimento de Estruturas de Apoio a Migrantes Brasileiros, Questões Consulares e Ações de Caráter Geral.

Educação e Cultura

- 1) Qualificar professores de língua portuguesa de herança no exterior;
- 2) Dar atenção ao tema do retorno das crianças, preparando-as para a volta do exterior e a readaptação ao Brasil; utilizar as escolas de português no exterior, para o repasse de informações às famílias dos imigrantes brasileiros no Brasil;
- 3) Criação de CDBs – Centro de Tradições Brasileiras no exterior –, com apoio financeiro do governo brasileiro;
- 4) Atribuir como um dos objetivos do ensino da cultura brasileira no exterior o fomento dos laços culturais das crianças e jovens brasileiros com o Brasil;
- 5) Prever que os Consulados brasileiros priorizem artistas brasileiros locais em suas programações de trabalho;
- 6) Modificar a terminologia de editais culturais, para “crianças e jovens” e não apenas para “crianças”;
- 7) Incentivo às feiras culturais para a transmissão da cultura brasileira;
- 8) Organização de cursos de cultura brasileira e de língua portuguesa brasileira;
- 9) Promover a presença das TVs públicas brasileiras (a exemplo das TV Brasil e TV Educação) no exterior e fomentar parcerias do governo brasileiro com TVs estrangeiras em países onde há grandes comunidades brasileiras, de modo a que sejam inseridos informes publicitários de utilidade pública durante programas;
- 10) Incentivo às feiras culturais para a transmissão da cultura brasileira;
- 11) Promover projetos itinerantes de divulgação da cultura brasileira em igrejas, escolas e locais de consulados itinerantes, com o objetivo de atingir um número maior de brasileiros;
- 12) Inserir alteração na Lei Rouanet para incluir benefício a projetos de fomento à cultura brasileira no exterior;
- 13) Incentivar jovens brasileiros que residem no exterior a cursarem no Brasil parte de sua graduação, mediante disponibilização de bolsas de estudos;

- 14) Apoiar a criação de Pontos de Cultura internacionais no exterior;
- 15) Destinar 50% das verbas culturais das Embaixadas/Consulados Brasileiros no exterior a produtores/artistas brasileiros locais;
- 16) Lançamento de edital para os artistas brasileiros residentes no exterior para que participem de eventos, cursos, pesquisas no Brasil;
- 17) Lançar editais de intercâmbio cultural entre imigrantes brasileiros em diferentes partes do mundo e artistas no Brasil fomentando a internacionalização da cultura brasileira;
- 18) Apoiar projetos culturais direcionados a crianças brasileiras no exterior;
- 19) Desenvolvimento de programa para acolhimento e adaptação de crianças e jovens retornados do exterior no sistema educacional do Brasil, se possível com currículo integrado, em regiões de maior concentração destes brasileiros, facilitando a (re)adaptação de crianças, jovens e cônjuges dos brasileiros no exterior, com ênfase no fortalecimento do português;
- 20) Examinar medidas necessárias à eventual extensão do ENEM ao exterior, a exemplo do que já ocorre com o ENCCEJA, com vistas ao ingresso do jovem em universidades brasileiras após o seu retorno;
- 21) Planejamento de workshops de língua portuguesa, com sessões que abarquem aspectos ligados ao folclore, datas históricas e peculiaridades geográficas, entre outros aspectos que reforcem a identidade e sentimento de cidadania das “crianças retornadas”. Esses workshops poderiam ser organizados de acordo com a faixa etária e necessidades próprias de cada idade;
- 22) Oferecimento de cursos de idiomas estrangeiros, conforme o país, gratuitamente aos migrantes, com o apoio dos Postos Consulares do Brasil no exterior;
- 23) Incentivo contínuo, inclusive financeiro, ao ensino da língua portuguesa a crianças brasileiras imigrantes;
- 24) Identificação de oportunidades de celebração de acordos bilaterais na área de educação, revalidação de qualificações a nível médio e superior;
- 25) Ampliar o ensino de idiomas estrangeiros na rede pública brasileira de educação em todos os níveis;
- 26) Ampliar a rede de escolas técnicas no Brasil;
- 27) Promover a aceitação de matrícula em escolas infantis ou creches em qualquer período do ano;
- 28) Acordos bilaterais relacionados às crianças migrantes não documentadas;
- 29) Capacitação de professores brasileiros no exterior para cursos de preparação ao ENCCEJA.

Saúde/Apoio social e psicológico/Temas de Gênero

- 30) Mudar a terminologia usada nos projetos de combate à violência, de “violência contra a mulher” para “violência contra a pessoa”, uma vez que crianças, idosos, homens, todos sofrem violência;
- 31) Agilizar a expansão do Disque 180 internacional para países adicionais, no âmbito da parceria MRE/SPM/DPF;
- 32) Diferenciar a prostituição (como profissão regulamentada) e a exploração da prostituição, no âmbito das políticas e ações públicas;
- 33) Combate ao trabalho escravo e ao proxenetismo: combate ao trabalho escravo e análogo à escravidão e à prostituição, com ênfase na zona fronteira, mediante a capacitação dos agentes encarregados de fiscalizar o trânsito de fronteira;



- 34) Estabelecimento de protocolo de atendimento social em CREAS específico para os retornados;
- 35) Capacitações periódicas dos agentes consulares sobre o trabalho escravo e tráfico de pessoas, não só nas fronteiras;
- 36) Implementar políticas de apoio e tratamento de males psíquicos que levem em consideração a especificidade de cada caso seriam aportes positivos para os retornados;
- 37) Acompanhamento dos imigrantes brasileiros retornados nos campos social, educacional e psicológico por parte dos agentes de serviço social; desenvolvimento, pelos profissionais que prestam atendimento de serviços médicos e sociais para que desenvolvam uma ética de acolhimento dos retornados e migrantes;
- 38) Realização de programa de prevenção da depressão e bem estar da saúde feminina, voltado para imigrantes brasileiros retornados;
- 39) Fazer constar o termo LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros) do glossário da 1ª Conferência Nacional de Migrações e Refúgio, bem como do compêndio intitulado “Direito Internacional da Migração”, publicado pela Organização Internacional para as Migrações (OIM);
- 40) Incentivo às seguradoras no exterior de seguro-saúde adaptado a diferentes faixas etárias, especialmente a crianças e idosos, para os brasileiros;
- 41) Negociar acordo que torne obrigatório aos planos de saúde no Brasil o reconhecimento do tempo de seguro de saúde pago no exterior como forma de encurtar ou evitar carências quando a pessoa se inscrever em novo plano no Brasil.

Associativismo

- 42) Estimular os Conselhos de Cidadãos e lideranças brasileiras no exterior a encaminharem os brasileiros para os serviços sociais, educacionais, de saúde, etc, nos países de acolhimento (exterior);
- 43) Reconhecimento e certificação das associações brasileiras no exterior, de modo a permitir que o governo brasileiro e os governos estrangeiros lhes deem maior apoio;
- 44) Permitir que CNPJ também esteja disponível para associações brasileiras no exterior;
- 45) Apoio a revistas e jornais comunitários brasileiros no exterior;
- 46) Favorecer a participação de crianças migrantes nos processos de discussão e formulação de demandas;
- 47) Identificação, pelos Consulados brasileiros, de organizações no exterior que apoiem o retorno de brasileiros.

Trabalho/Capacitação/Empreendedorismo/Comércio Exterior

- 48) Previsão de isenções fiscais para brasileiros no exterior que importem produtos brasileiros típicos para que promovam produtos brasileiros;
- 49) Incluir o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) entre as instituições do Sistema S, com projetos para o brasileiro retornado;
- 50) Propor que os órgãos do Sistema S, a nível nacional, visitem as comunidades brasileiras no exterior, possivelmente no âmbito de seminários do Projeto Andorinhas/Semana do Trabalhador Brasileiro;
- 51) Divulgar o Projeto Andorinhas também para as famílias no Brasil e para as empresas de remessas.



- 52) Criação e ampliação do número de Zonas Francas nos estados do Norte e Nordeste, criando assim facilidade, estimulando e atraindo fábricas de diversas linhas de montagens, para que se instalem nesses estados, gerando emprego para essa vasta mão de obra que se concentram nessas regiões. Para isso, simples ações, como melhorar logística, facilitar os terrenos para implantação das fábricas. Dar especial tratamento em impostos a esses empreendedores que se deslocarem para essas regiões;
- 53) Divulgar informações sobre o crédito rural e o empreendedorismo no agronegócio para o brasileiro retornado ou em vias de retorno;
- 54) Incentivar incubadoras para empresas brasileiras no exterior;
- 55) Ampliação das parcerias com o Senai, Senac, Sesi e de outros órgãos com vistas à realização de cursos profissionalizantes; identificar e contatar cooperativas brasileiras que possam se inserir nas presentes iniciativas;
- 56) Criar um sistema de informação (dados sócio-econômicos e outros) para pequenos e médios investidores, sob a forma de cartilha (impressa ou virtual) com informações básicas de dados sobre o Brasil e seus estados, com indicadores que possam respaldar a tomada de decisões para investimentos em pequenos e médios negócios;
- 57) Programas e ações, incluindo linhas de crédito, para que os bancos brasileiros realmente ofereçam suporte ao empreendedor brasileiro no exterior;
- 58) Programas e ações para que os bancos brasileiros ofereçam suporte ao empreendedor brasileiro no exterior;
- 59) Realizar campanhas de informação e formação do empreendedor no exterior, a exemplo do projeto “Andorinhas – Migrante empreendedor”, desenvolvido pelo Governo de Goiás, tendo o projeto início ainda no exterior, oferecendo a possibilidade de que o brasileiro possa participar de cursos à distância por meio de ferramenta do SEBRAE;
realização de cursos e palestras com informações em linguagem simples sobre o que é lícito fazer, onde buscar apoio, eventuais armadilhas no retorno (exemplo: golpes contra o patrimônio conquistado no exterior), noções de negócios e finanças, documentação necessária, além de informações sobre psicologia e adaptação à nova realidade; criação de programas específicos do SEBRAE sobre empreendedorismo para emigrantes retornados;
- 60) Desenvolvimento de programas de economia solidária pela Secretaria Nacional de Economia Solidária aos brasileiros retornados;
- 61) Incluir no Guia do Retorno o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR - www.senar.org.br);
- 62) Criar banco de dados contendo contatos de empresas estrangeiras atuantes no Brasil - com plataforma para envio de currículos e divulgação de vagas destinadas a brasileiros residentes no exterior;
- 63) Desenvolvimento de programas especiais para trabalhadores imigrantes brasileiros retornados com mais de quarenta anos;
- 64) Reconhecimento pelo SINE (Sistema Nacional de Emprego do MTE) de homologação, a ser efetivada por órgãos brasileiros no exterior (Consulados, Embaixadas, e, no caso do Japão, pelo ETB), dos cursos de qualificação profissional realizados no exterior e da experiência laboral efetivada no exterior;
- 65) Oferecer Cursos do Sistema S (Sebrae, Senac, Sesi) no exterior – quer seja a modalidade virtual ou presencial – com bolsas de estudos.

**Remessas/ Questões Bancárias/ Financiamentos**

- 66) Divulgação de informações sobre meios a partir do exterior de remeter recursos ao Brasil de forma segura;
- 67) Facilitar a abertura de conta em bancos brasileiros e permitir que o histórico de crédito no exterior seja considerado pelas instituições brasileiras;
- 68) Facilitar o programa da Caixa Econômica Federal de financiamento para a compra da casa própria pelos brasileiros residentes no exterior;
- 69) Reduzir os impostos para a transferência das poupanças dos brasileiros no exterior ao Brasil, quando haja retorno definitivo;
- 70) Divulgar informações sobre a obtenção de financiamento para a compra da casa própria, inclusive sobre legislação, fiadores ou seguro-fiança, e sobre acesso ao Programa Minha Casa, Minha Vida;
- 71) Criar linhas de crédito, com juros reduzidos, para os brasileiros retornados, bem como oferecimento de subsídios para custeio dos custos do retorno.

Previdência Social

- 72) Desenhar soluções específicas, destinadas a prover de assistência previdenciária e cobertura médica aos retornados mais idosos que se encontrem em situação precária;
- 73) Possibilitar contribuição retroativa para aposentadorias;
- 74) Prever meios de permitir ao brasileiro contribuir para a Previdência Social brasileira a partir do exterior;
- 75) Inclusão, nos futuros acordos internacionais de previdência social, da possibilidade de o brasileiro no exterior optar pela contribuição no Brasil, no país de acolhimento ou em ambos os países;
- 76) Organizar simulações prévias à negociação de acordos previdenciários, de modo a permitir o conhecimento prévio das condições exatas dos benefícios e eventuais dificuldades advindas da aplicação do acordo.

Questões Tributárias

- 77) Reduzir a taxa de imposto de renda aos brasileiros residentes no exterior que retornarem ao mercado de trabalho no Brasil;
- 78) Implantar mecanismos de incentivo, inclusive fiscais, para empresas que ofereçam emprego aos imigrantes brasileiros em retorno ao país.

Estabelecimento de Estruturas de Apoio a Migrantes Brasileiros

- 79) Instituições de apoio: ampliação do número de instituições/projetos no Brasil de apoio a retornados, a exemplo do projeto Andorinhas; estabelecimento na Espanha de uma rede de entidades que orientem o retorno com encontros periódicos para intercâmbio de informações, e estabelecimento de contato direto com instituições brasileiras para acompanhamento do retornado;
- 80) Criar um Centro de Atendimento do Emigrante no Brasil para constituição de um banco de dados sobre os fluxos de migração;
- 81) Ampliar atuação do NIATRE (Núcleo de Informação e Apoio a Brasileiros Retornados do Exterior), de forma conjunta com o Espaço do Trabalhador Brasileiro;

- 82) Criação de fórum virtual para integrar e catalisar as diferentes experiências, potencialidades e dificuldades que essas pessoas trazem ao regressar ao Brasil;
- 83) Incentivo à formação de rede profissional entre mulheres retornadas em situação de vulnerabilidade, oferecendo espaço para a realização de encontros e divulgação das reuniões;
- 84) Criar “call center” de número único com acesso gratuito a partir do Brasil e do exterior, com atendentes capacitados para prestar informações e orientações sobre ampla gama de temas de interesse dos retornados;
- 85) Que sejam multiplicados os Centros de Atendimento Humanizado nos aeroportos com a atribuição de prestar assistência a imigrantes brasileiros retornados;
- 86) Realização de campanhas de sensibilização junto aos governos estaduais brasileiros para a importância de criação de centros de acolhimento e apoio a emigrantes brasileiros retornados e implementação de políticas em seu benefício.

Questões Consulares

- 87) Acelerar a tramitação de projeto de lei com previsão de anistia a todos os brasileiros que praticaram o duplo registro de nascimento;
- 88) Promover maior uniformização das ações dos consulados em benefício das comunidades brasileiras;
- 89) Permitir que documentos importantes para o retorno, como Carteira de Trabalho, sejam emitidos pelas Repartições Consulares.

Ações de Caráter Geral

- 90) Criar políticas públicas federais que deem estrutura-básica, inclusive orçamentária, para que estados e municípios desenvolvam ações e projetos em benefício dos imigrantes brasileiros retornados, incluindo capacitação de estados e municípios para que eles possam informar e capacitar brasileiros retornados;
- 91) Orientação prévia destinada aos brasileiros que cogitam a hipótese de emigração;
- 92) Criação de um plano de comunicação eficiente sobre serviços, direitos e cidadania para as crianças brasileiras no exterior.
- 93) Elaboração de relatórios com estatísticas sobre retornados;
- 94) Encaminhar brasileiros que tenham o desejo de retornar a associações que tenham programas de retorno;
- 95) Organizar reuniões preparatórias para futura COMIGRAR em países com maior contingente de migrantes brasileiros.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Cartilhas
- Ações da Prefeitura de São Paulo;
- Casa do Trabalhador Brasileiro em Hamamatsu no Japão;
- Casa do Migrante;
- Núcleo de Informação e Apoio a Trabalhadores Retornados do Exterior (NITRE);



- I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho, em São Paulo, em outubro de 2014;
- II Oficina de Trabalho, em Foz do Iguaçu, 2015.

15. Os (as) integrantes da família do (a) migrante, residentes no Brasil, terão acesso aos mesmos direitos assegurados ao próprio migrante.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Art. 4º PL 2516, de 2015**
 - » Direito à reunião familiar do imigrante com seu cônjuge ou companheiro e seus filhos, familiares e dependentes.
- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – São Paulo**
 - » Adequar o sistema de gestão da informação da rede de ensino público para aceitar a inclusão de documentos dos migrantes (DIN) em conformidade com portaria específica;
 - » Desburocratização da validação de diplomas universitários e documentos escolares;
 - » Cursos de português ministrados nas próprias associações de migrantes.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Resoluções CNlg nº 108/2014 – Dispõe sobre a concessão de visto temporário ou permanente e permanência definitiva a título de reunião familiar;
- Decreto nº 8.757, de 10 de maio de 2016 - Altera o Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, para dispor sobre a situação jurídica do estrangeiro na República Federativa do Brasil.

16. Os (as) migrantes identificados (as) em situação migratória irregular serão informados (as) pelas autoridades públicas brasileiras sobre a existência de normas ou acordos bilaterais ou multilaterais vigentes que possibilitem sua regularização no Brasil.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Art. 4º PL 2516, de 2015**
 - » Direito do imigrante de ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- A fiscalização do trabalho faz isso como praxe;
- A IN 91/SIT/MTE dispõe sobre a fiscalização para erradicação do trabalho em condição análoga à de escravo, é um marco jurídico avançado que busca a supressão de obstáculos discriminatórios específicos que dificultam o acesso dos trabalhadores estrangeiros, em situação

migratória irregular, aos direitos e garantias constitucionais brasileiros, tais como o direito ao trabalho, com emissão de CTPS e, em caso de resgate, ao recebimento do Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado.

17. As pessoas em deslocamento fronteiriço devem ter tratamento específico, respeitando as peculiaridades das cidades de fronteira.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Art. 4º do PL 2516, de 2015**
 - » Direito de sair, de permanecer e de reingressar em território nacional, mesmo enquanto pendente pedido de residência, de prorrogação de estada ou de transformação de visto em residência.
- **Art. 19 do PL 2516, de 2015**
 - » A fim de facilitar a sua livre circulação, poderá ser concedida ao residente fronteiriço, mediante requerimento, autorização para a realização de atos da vida civil. Parágrafo único. Condições específicas poderão ser estabelecidas em regulamento, convenção ou tratado ou acordo internacional.
- **Art. 20 do PL 2516, de 2015**
 - » A autorização referida no caput do art. 19 indicará o Município fronteiriço no qual o residente estará autorizado a exercer os direitos a ele atribuídos por esta Lei. § 1º O residente fronteiriço detentor da autorização de que trata o caput do art. 19 gozará das garantias e dos direitos assegurados pelo regime geral de migração desta Lei, conforme especificado em regulamento. § 2º O documento de trânsito vicinal especificará o espaço geográfico de abrangência e de validade.
- **Art. 21 do PL 2516, de 2015**
 - » O documento relativo à autorização será cancelado, a qualquer tempo, se o titular: I – tiver fraudado ou utilizado documento falso para obter o documento de residente fronteiriço; II – obtiver outra condição migratória; III – sofrer condenação penal; ou IV – exercer direito fora dos limites previstos na autorização.
- **II Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho. Foz do Iguaçu.**
 - » Institucionalizar uma rede sobre migração e mobilidade em espaços de fronteiras e demais polos.
 - » Rede de trabalho quadripartite que envolva a sociedade civil, empregadores, sindicatos governo;
 - » Aumentar o rigor da lei para quem alicia, contrata e explora crianças e adolescentes.
 - » Retorno dos conselhos de fronteiras, com participação transnacional, para trabalhar assuntos de segurança social, mas também de proteção social.
 - » Sensibilização para o uso dos recursos do TAC (Termo de Ajuste de Conduta) nas cidades de fronteira e nas cidades polo.
 - » Orientar ONGs para que, identificando sua natureza jurídica como entidade sem fins lucrativos, possam facilitar e motivar captação de recursos privados e públicos.



AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Pesquisa MT Brasil - MJ/MTE/ICMPD;
- Aprovação, no âmbito do Conselho Mercado Comum do MERCOSUL, em 2014, do Plano Regional para Facilitação da Circulação de Trabalhadores do bloco econômico, que prevê o funcionamento do serviço público de emprego; formação, qualificação e certificação profissional, com objetivo de conhecer o sistema de formação vigente em cada país e o perfil das profissões e a dimensão normativa, para identificar e atuar sobre os obstáculos para circulação do trabalhador;
- Resolução Normativa CNIg Nº 126 DE 02/03/2017 - Dispõe sobre a concessão de residência temporária a nacional de país fronteiriço.

18. Às pessoas em deslocamento internacional de curta duração ao Brasil, para fins de trabalho, aplicam-se a legislação específica e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- Sem referência

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Resoluções CNIg.

3.2.1 Mulheres Migrantes

19. A participação de mulheres migrantes na formulação de políticas e em sua implementação, monitoramento e avaliação, deve ser incentivada.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Fórum de Participação Social do CNIg**
 - » Criar uma comissão de imigrantes na Secretaria de Políticas para as Mulheres.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Participação da SPM no CNIg.

20. As informações e estatísticas disponibilizadas pelos diferentes órgãos que atuam no tema migratório deverão contemplar a perspectiva de gênero e sexo.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Fórum de Participação Social do CNIg**
 - » Promover a distribuição de informações sobre o arcabouço teórico legal que pauta o país, no que tange aos direitos que tocam cada pessoa especificamente, assim como os me-

canismos de defesa passível de ser acessados ao migrante na sua chegada ao país. Por exemplo, uma mulher recém-chegada receberia uma cartilha sobre os direitos da mulher e as instancias de proteção e garantia de direitos para essa classe;

- » Disponibilizar serviço de tradução (ao menos para o inglês, espanhol e francês) nas DE-AMs e Delegacias de defesa contra o racismo;
 - » Promover incentivos fiscais para as empresas contratantes de imigrantes, exigindo equidade de participação para grupos vulneráveis (diversidade sexual, vulneráveis, negros, deficientes), de acordo com a demanda trazida com os mesmos;
 - » Criar cotas cumulativas para imigrantes (e negros, mulheres, deficientes, diversidade sexual, de acordo com a demanda expressa nas estatísticas, de chegada e permanência) em cursos técnicos, profissionalizantes e no ensino superior;
 - » Oportunizar aos migrantes de diversidade sexual a alteração do nome no momento de retirada da documentação necessária para permanência no país;
 - » Garantir recortes de gênero e raça em todas as determinações realizadas pelo poder público, e promover análises de impacto a este público nestes atos normativos;
 - » Criar um comitê interministerial ou grupo de trabalho, que se reúna periodicamente para discussão de questões de procedimentos relacionados às violações: gênero, racismo, xenofobia, direcionada a imigrantes;
 - » Igualdade e equidade de direitos para as mulheres egressas imigrantes no campo laboral.
- **II Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – Foz do Iguaçu**
 - » Parceria com o SEBRAE para participação dos imigrantes, principalmente mulheres, em cursos sobre fomentos de pequenos negócios. Levar ao conhecimento das mulheres imigrantes a ideia da economia solidaria.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Perspectiva do OBMigra.

21. Considerando a questão das mulheres migrantes e suas necessidades, temas como tráfico de pessoas, violência doméstica e exploração laboral e sexual devem ser incluídos nas capacitações dos agentes públicos para identificar situações que demandem medidas específicas ou o encaminhamento às redes de proteção social existentes.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – São Paulo**
 - » Requalificar o atendimento por parte dos agentes públicos, em especial PF e bancos, por meio de sensibilização e capacitação idiomática.
 - » Capacitação ou contratação de profissionais que possam atender os imigrantes conforme a realidade local.



- **II Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – Foz do Iguaçu**
 - » Aumentar rigor da lei para quem alicia, contrata e explora crianças e adolescentes.
- **Fórum de Participação Social do CNlg**
 - » Campanha de Orientação sobre direito e deveres dos imigrantes aos agentes públicos, instituições que trabalham com o tema imigração e a população em geral. Reforçar as campanhas de combate ao racismo, à xenofobia, e qualquer atentado contra a dignidade humana, no âmbito laboral. E a criação de um aplicativo de informações que contenha os direitos e deveres e acesso dos imigrantes, especialmente na questão laboral. Valorizar e respeitar a diversidades culturais e religiosas dos imigrantes pela contratação de pessoas que falem seu idioma. Participação das comunidades nas tomadas de decisões e a implementação de programas de gênero e laborais;
 - » Disponibilizar serviço de tradução (ao menos para o inglês, espanhol e francês) nas DE-AMs e Delegacias de defesa contra o racismo;
 - » Garantia dos direitos sociais e trabalhistas das/dos profissionais do sexo;
 - » Igualdade e equidade de direitos para as mulheres egressas imigrantes no campo laboral.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- 1º e 2º Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

22. Estado deve intensificar as medidas de proteção à migrante nas ocupações em que haja predomínio de mulheres, a exemplo do trabalho doméstico.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – São Paulo**
 - » Promover a capacitação profissional e de empreendedorismo que sejam adequados às várias culturas, necessidades especiais, faixa etária, gênero, condição familiar, entre outros;
 - » Criar cursos de curta duração sobre orientação de direitos e deveres dos imigrantes e dos empregados, visando, entre outros objetivos, a sensibilização dos empregadores em relação aos direitos dos trabalhadores migrantes.
- **II Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – Foz do Iguaçu**
 - » Parceria com o SEBRAE para participação dos imigrantes, principalmente mulheres, em cursos sobre fomentos de pequenos negócios. Levar ao conhecimento das mulheres imigrantes a ideia da economia solidária.
- **Secretaria de Política para Mulheres**
 - » Proposta de implementação do projeto Casa da Mulher nas regiões de fronteira.
- **Fórum de Participação Social do CNlg**
 - » Promover a informação específica sobre a regulamentação a todo tipo de trabalho, com especial atenção ao trabalho doméstico sem fins lucrativos, para às mulheres imigrantes;



- » Criar formas de incentivo de trabalho e capacitação em áreas que não sejam especificamente de serviços domésticos e de cuidado, como empreendedorismo, economia solidária, artesanato solidário e saberes étnicos. Inclusão do microcrédito solidário das/dos imigrantes;
- » A questão de gênero tem implicações em várias esferas, na saúde, na educação, especificamente em relação a doenças transmissíveis, em especial as sexualmente transmissíveis. Incluir as populações estrangeiras nos programas de prevenção e adapta-los para respeitar a diversidade cultural. Realizar a oferta de vacinas e criar um programa de atendimento nas fronteiras direcionado a saúde da mulher migrante, especialmente na saúde reprodutiva com enfoque a sensibilidade intercultural e atendimento de emergência a violência sexual;
- » Promover a distribuição de informações sobre o arcabouço teórico legal que pauta o país, no que tange aos direitos que tocam cada pessoa especificamente, assim como os mecanismos de defesa passível de ser acessados ao migrante na sua chegada ao país. Por exemplo, uma mulher recém-chegada receberia uma cartilha sobre os direitos da mulher e as instancias de proteção e garantia de direitos para essa classe;
- » Promover incentivos fiscais para as empresas contratantes de imigrantes, exigindo equidade de participação para grupos vulneráveis (diversidade sexual, vulneráveis, negros, deficientes), de acordo com a demanda trazida com os mesmos;
- » Criar cotas cumulativas para imigrantes (e negros, mulheres, deficientes, diversidade sexual, de acordo com a demanda expressa nas estatísticas, de chegada e permanência) em cursos técnicos, profissionalizantes e no ensino superior;
- » Garantir recortes de gênero e raça em todas as determinações realizadas pelo poder público, e promover análises de impacto a este público nestes atos normativos;
- » Colaborar com as campanhas nacionais relacionadas às demandas de gênero e promover a inclusão das mulheres migrantes dessas campanhas;
- » Criar um comitê interministerial ou grupo de trabalho, que se reúna periodicamente para discussão de questões de procedimentos relacionados às violações: gênero, racismo, xenofobia, direcionada a imigrantes.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Casa do Migrante de Foz do Iguaçu.



3.3. Ações

O texto da Política lista 19 (dezenove) ações que deverão compor um Plano Nacional específico:

1. **Elaboração de programa para qualificação de servidores públicos, fortalecendo o atendimento humanizado de migrantes.**

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – São Paulo**
 - » Requalificar o atendimento por parte de agentes públicos, em especial a PF e bancos, por meio de sensibilização e capacitação idiomática;
 - » Formular novos mecanismos de fiscalização que não se baseiem puramente na repressão, mas em pressupostos pedagógicos, de orientação e conscientização (sobretudo em relação aos empregadores), que se desenvolvam de forma a permitir o diálogo com vistas à regulamentação das situações analisadas.

- **II Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – Foz do Iguaçu.**
 - » Capacitação ou contratação de profissionais que possam atender os imigrantes conforme a realidade local.

- **FPS/CNIg**
 - » Habilitar/Criar equipamentos públicos para atuarem como portas de orientação e acolhimento a migrantes e refugiados com uma perspectiva multidisciplinar, inclusiva e flexível quanto à apresentação de documentos, que ofereça serviços de orientação/encaminhamento à capacitação profissional e inclusão produtiva, tramitação de vistos, entre outros, além de postos de referências em locais de fluxos migratórios como aeroportos e rodoviárias;
 - » Contribuir para a sensibilização, capacitação e qualificação continuada de policiais, gestores, e profissionais de instituições que oferecem serviços à população migrante em níveis nacional, estadual e municipal, notadamente em cidades de fronteira ou aquelas com alto fluxo migratório acerca das questões relacionadas aos fluxos migratórios e a normativas nacionais e internacionais relevantes à temática - por meio de cursos presenciais e online, debates, seminários, palestras, conferências e intercâmbios de experiência - visando à promoção da igualdade de tratamento, a ampliação do acesso aos direitos e a qualificação do atendimento prestado;
 - » Fortalecer e apoiar agentes públicos e agentes da sociedade civil, que estudam, atendem e trabalham com migrantes e refugiados, oferecendo-lhes recursos, bolsas de capacitação, cursos em língua estrangeira e outros vinculados a temática das necessidades do acolhimento;
 - » Habilitar/Criar equipamentos públicos para atuarem como portas de orientação e acolhimento a migrantes e refugiados com uma perspectiva multidisciplinar, inclusiva e flexível quanto à apresentação de documentos, que ofereça serviços de orientação/encaminhamento à capacitação profissional e inclusão produtiva, tramitação de vistos, entre outros, além de postos de referências em locais de fluxos migratórios como aeroportos e rodoviárias.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Ações da SMDHC (Município de São Paulo): Capacitação e sensibilização de servidores públicos para o atendimento qualificado a imigrantes, com servidores da Saúde, Assistência Social, Educação e Guarda Civil Metropolitana;
- Política Municipal para a População Imigrante- Lei 16.478, de 2016;
- Oficinas sobre Trabalho e Emprego para Solicitantes de Refúgio (2011/2012);
- Capacitação Itineris – Práticas e Aprendizagem no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (dezembro de 2012);
- 1º Curso de Elegibilidade e Reassentamento (abril de 2013);
- Oficina de Trabalho Políticas Migratórias entre o Brasil e a União Europeia (setembro de 2013);
- Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho (2014/2015);
- Reunião Técnica nacional sobre a aplicabilidade das normas referentes a autorização de trabalho a estrangeiros (MTE, dezembro de 2014);
- Lei 16.478/2016 – Política Municipal para a População Migrante- SP- Art. 4º Será assegurado o atendimento qualificado à população imigrante no âmbito dos serviços públicos municipais, consideradas as seguintes ações administrativas: I - formação de agentes públicos voltada a: a) sensibilização para a realidade da imigração em São Paulo, com orientação sobre direitos humanos e dos imigrantes e legislação concernente; b) interculturalidade e línguas, com ênfase nos equipamentos que realizam maior número de atendimentos à população imigrante; II - contratação de agentes públicos imigrantes, nos termos da Lei nº 13.404, de 8 de agosto de 2002; III - capacitação dos conselheiros tutelares para proteção da criança e do adolescente imigrante; IV - designação de mediadores culturais nos equipamentos públicos com maior afluxo de imigrantes para auxílio na comunicação entre profissionais e usuários.

2. Realização de ações que promovam a regularização dos (as) migrantes, resguardada a soberania do Estado no controle do ingresso de imigrantes. Este controle deve ser coerente com os direitos humanos e com o tratamento exigido aos (às) brasileiros (as) no exterior.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Art. 119 do PL 2516/2015**
 - » Será concedida a residência aos imigrantes que, tendo ingressado no território nacional até a data de publicação desta Lei 06 de julho de 2016, assim o requeiram no prazo de 1 (um) ano após o início de sua vigência, independentemente de sua situação migratória prévia.
 - § 1º Os imigrantes que requererem residência estarão isentos do pagamento de multas e de quaisquer outras taxas, além das previstas no art. 113 desta Lei.
 - § 2º O Poder Executivo editará um Plano de Regularização Migratória, com metas e indicadores para o efetivo cumprimento dos benefícios concedidos na forma do caput deste artigo.
- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – São Paulo**
 - » Descentralizar locais de emissão da carteira de trabalho;



- » Propor redução de taxas relacionadas ao Acordo de Residência do MERCOSUL;
 - » Desburocratização da validação de diplomas universitários e documentos escolares.
- **II Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – Foz do Iguaçu.**
 - » Recomendação de revisão, desburocratização, uniformização e publicidade dos processos de documentação;
 - » Cartilha sobre a emissão de documentos e protocolos de atendimento;
 - » Revalidação de diplomas junto às universidades públicas do país.
- **COMIGRAR:**
 - » Desburocratizar e uniformizar nacionalmente todos os procedimentos administrativos de concessão, extensão e alteração de visto, solicitação de refúgio, interposição de recursos, e demais procedimentos pertinentes referentes à emissão e renovação de documentos entre outros, por meio de medidas específicas, tais como:
 - ⊙ Adoção de certidão que contenha os dados pessoais do solicitante e número de protocolo como documento oficial para emissão de pedidos de vistos de permanência, enquanto pendente a concessão do RNE, que seja válida em todo o território nacional, em substituição ao formato precário dos protocolos atuais, incluindo prazo de um ano de duração para protocolo de pedido de refugiado, com números de identificação que não ultrapassem 08 (oito) dígitos, permitindo de forma imediata o cadastro e o acesso dos solicitantes aos serviços de educação, saúde, assistência social, bancários e de trabalho;
 - ⊙ Virtualização dos procedimentos com atualização e alimentação em tempo real, contando com a existência de um recibo de entrega de documentos que sirva como referência para acesso aos autos, acompanhamento e atuação à distância, e adoção de número único do imigrante em substituição aos demais documentos;
 - ⊙ Expedição de notificações referentes processo administrativo, através do envio de telegramas ou da citação dos advogados constituídos;
 - ⊙ Disponibilização de formulários migratórios (ex. formulário de solicitação de refúgio) nas línguas oficiais das Nações Unidas, bem como nas línguas de países com maior fluxo migratório para o Brasil;
 - ⊙ Descentralização e aumento do número de funcionários dos órgãos da administração pública prestadores de serviços de atendimento, solicitação de vistos, emissão, confecção, renovação, validação de documentos e prorrogação de estada de imigrantes e refugiados, no idioma do migrante;
 - ⊙ Descentralização da atuação da Defensoria Pública da União e das Defensorias Públicas dos Estados com criação de novos locais de atendimento e especialização do atendimento para estrangeiros em matéria de regularização migratória, especialmente em regiões de fronteira, aeroportos internacionais e demais rotas de migração;
 - ⊙ Definição sobre o responsável institucional, dentre os órgãos públicos, por estrangeiros vulneráveis;
 - ⊙ Desnecessidade de realização de entrevista de elegibilidade pela Polícia Federal junto a solicitantes de refúgio, devendo esta ser realizada exclusivamente por equipe multiprofissional vinculada ao Comitê Nacional para Refugiados e capacitada para tanto, contanto com presença de intérprete;
 - ⊙ Adoção do princípio da reunião familiar (entre migrantes e membros de suas famílias que se encontram fora do Brasil) por meio da desburocratização e do aperfeiçoamento dos

procedimentos, bem como o desenvolvimento de programas específicos que promovam a reunião familiar no Brasil, em especial para os refugiados que encontram sob a proteção do Estado brasileiro e os membros de suas famílias que continuam em zonas de conflito assim como de parentes como pais e mães idosos dependentes economicamente dos filhos parentes como pais e mães idosos dependentes economicamente dos filhos;

- ⦿ Fortalecimento da eficácia, eficiência e efetividade dos serviços consulares brasileiros no exterior, especialmente quanto à reunião familiar dos detentores de visto humanitário que se encontram no Brasil, estruturando representações diplomáticas brasileiras em locais com grande demanda por este serviço público;
- ⦿ Permissão para que modificações e alterações em vistos sejam realizadas enquanto o migrante se encontrar em território nacional sem a necessidade da saída mandatária do país para dar entrada em tal solicitação;
- ⦿ Regulamentação e documentação dos “apátridas de fato”;
- ⦿ Estabelecimento, no âmbito das formas de proteção complementar, de vistos de entrada por questões humanitárias, vistos de permanência por questões humanitárias, autorizações de permanência por questões humanitárias e status migratório específico para os migrantes ambientais, bem como o caráter declaratório das decisões sobre os status migratórios estabelecidos;
- ⦿ Redução de taxas e custos referentes aos processos de regularização migratória, em especial para imigrantes hipossuficientes, crianças e adolescentes e dos imigrantes em situação de risco;
- ⦿ Eliminação de sanções pecuniárias referentes ao não cumprimento dos prazos de renovação dos documentos de identificação dos migrantes emitidos pelas autoridades brasileiras;
- ⦿ Disponibilização do teor do procedimento administrativo em andamento bem como de sua conclusão, em especial daqueles migrantes em situação de vulnerabilidade, crianças e adolescentes, vítimas de tráfico de pessoas, egressos do sistema prisional e pessoas em privação de liberdade;
- ⦿ Estabelecimento de prazo máximo para que o CONARE delibere sobre o pedido de solicitação de refúgio, não superior a 6 meses, e ampliação do prazo para que o solicitante recorra da decisão denegatória do refúgio;
- ⦿ Estruturação para que pedido de refúgio seja feito em qualquer unidade da Polícia Federal, não sendo condicionado à apresentação de qualquer documento comprobatório;
- ⦿ Garantia de solicitação de refúgio por parte de menores desacompanhados independente da responsabilização de um guardião;
- ⦿ Fiscalização do cumprimento dos prazos máximos a serem estipulados para os procedimentos de emissão e renovação de documentos para migrantes e refugiados que se encontram no Brasil;
- ⦿ Simplificação da exigência da documentação para a emissão e renovação do visto de estudante, eliminando o requisito do documento de comprovação de renda e a exigência de seguro de saúde durante o tempo previsto para a realização dos estudos, facilitando a aquisição de visto permanente depois de expirado o visto inicial;
- ⦿ Emissão de um registro provisório para os migrantes indocumentados enquanto seus processos estão sendo avaliados e concessão de anistias desburocratizadas, regularização documental e com baixo custo para migrantes que já estão no país;
- ⦿ Emissão de documentos de identificação com taxas e tempo de expedição iguais aos aplicados a brasileiros além da confecção em material resistente, com suporte mais rígido e adequado aos modos de uso;



- » Emissão de documento de identificação, CPF e Carteira de Trabalho provisórios para as pessoas que dão entrada na documentação requerendo a permanência no Brasil;
- » Fiscalização para garantir a observância ao non refoulement dos solicitantes, exigindo-se a observância do devido processo administrativo no caso de deportação, e o devido registro pelas autoridades migratórias a respeito da informação à parte sobre o direito de solicitar refúgio;
- » Acesso de presos e egressos estrangeiros à forma especial de visto para cumprimento de pena, extinção da expulsão como medida administrativa, substituindo-a por medida penal e, por isso, com limitação temporal e aplicável apenas aos crimes mais graves e ainda desvinculação da expulsão do estrangeiro ao cumprimento integral da sua pena no Brasil;
- » Proibição da retenção do passaporte do estrangeiro nos autos do processo depois da expedição do seu alvará de soltura;
- » Permissão para que o trabalhador migrante possa ingressar em novo emprego sem ter que retornar ao país de origem e emissão de visto de trabalho provisório para os migrantes que já se encontrem no país;
- » Garantia de que a pessoa migrante ao retornar ao seu país de origem ou ir a outros países tenha direito a aposentadoria;
- » Melhor regulamentação do laissez-passer e adoção de padrão semelhante dos documentos de identificação e de viagem dos migrantes e refugiados vivendo no Brasil em relação aos dos brasileiros;
- » Adequação do documento provisório do imigrante ou refugiado de modo que seja mais consistente em termos de apresentação como documento oficial;
- » Permissão para o uso de adornos religiosos nas fotografias nos documentos oficiais de identificação;
- » Garantia da nacionalidade brasileira aos filhos de brasileiros nascidos no exterior independente da realização dos registros nas embaixadas e consulados, e emissão de certidão de nascimento para crianças refugiadas sob a proteção do Estado brasileiro;
- » Retirada a exigência de visto de entrada para grupos populacionais em situação de vulnerabilidade por razões de crises humanitárias, a fim de coibir ação de contrabando de seres humanos para o Brasil;
- » Decreto/Portaria regulando o procedimento administrativo no âmbito da Autoridade Central Administrativa Federal até o ajuizamento da ação de sequestro internacional de menor pela Advocacia-Geral da União;
- » Garantia do acesso à permanência e naturalização ao migrante e refugiado, bem como programa de apoio à repatriação voluntária no caso de cessação do refúgio;
- » Ampliação das modalidades de visto permanente, criação do visto refugiado, e reconhecimento da equivalência do status de refugiado ao de residente permanente;
- » Retirada expressa a palavra “refugiado” dos documentos de identificação nacional;
- » Concessão de identidade com dupla nacionalidade para população em cidades irmãs;
- » Eliminação da obrigatoriedade da tradução oficial de documentos entre a comunidade dos países de língua portuguesa (CPLP) e MERCOSUL, e facilitação do acesso a serviços de tradução juramentada pela oferta gratuita aos vulneráveis, ou por uma rede de migrantes e refugiados devidamente capacitados e habilitados para tal tarefa;
- » Ampliação da cobertura do acordo de bancarização e facilidade para a abertura de contas bancárias, inclusive para egressos do sistema prisional, além do estabelecimento de sistema de envio e recebimento de remessas financeiros, com redução das taxas de remessas e uso dessa arrecadação para criar fundo de auxílio à imigração;



- » Revisar o artigo 18 – Pensões e Anuidades, do Decreto nº85.985 de 06/05/1981 para evitar os efeitos da dupla tributação;
- » Regulamentação legislativa e administrativa sobre a necessidade de comunicação da Defensoria Pública da União a respeito das pessoas que ficam retidas nos conectores de aeroportos para averiguação da regularidade migratória.

Mais 58 sugestões de acréscimo²⁹ na etapa nacional:

- 1) Limite-se na exigência estatal o número dos documentos exigidos para procedimentos;
- 2) Emita-se o documento do estrangeiro pelos mesmos procedimentos que os documentos dos nacionais;
- 3) Resolva-se que o protocolo seja um documento menor, feito em material durável, facilmente identificável como oficial e que seu número tenha no máximo 8 dígitos;
- 4) Crie-se um órgão específico nacional que faça o atendimento ao imigrante, com ouvidoria.
- 5) Permita-se que a pessoa tenha possibilidade de acompanhar o andamento, realizar agendamentos junto à autoridade competente e acessar seu processo de refúgio on-line;
- 6) Exija-se que o Detran respeite a legislação da não exigência do RNE para tirar carteira de motorista;
- 7) Facilite-se o reconhecimento dos diplomas de outros países;
- 8) Inclua-se municípios com elevado fluxo migratório no item 6;
- 9) Assegurem-se tradutores em todos os serviços que lidam com imigrantes;
- 10) Crie-se centro unificado onde se realize todos os procedimentos (ex. Poupatempo, Na hora etc.). Que esses serviços tenham equipes de tradutores independentes, contratados por empresas terceiras ou equipes voluntárias;
- 11) Promova-se acesso dos imigrantes nos programas de alfabetização e educação de jovens e adultos (EJA);
- 12) Elimine-se pedidos abusivos de taxas cobradas ilegalmente para emissão de vistos para reunião familiar. Exigir somente a com provação de vínculo familiar para reunião familiar, independentemente do local de origem ou situação de dependência econômica;
- 13) Inclua-se cônjuges na reunião familiar, emitindo vistos e documentos com celeridade;
- 14) Entenda-se a noção familiar como uma auto declaração de parentesco, de compromisso e de proteção baseado em vínculos de afetividade e não de dependência econômica;
- 15) Institua-se um visto específico para reunião familiar, em vez da concessão de visto de turista para os familiares como é feito hoje;
- 16) Assegure-se que as autoridades brasileiras locais façam a intermediação para a renovação dos passaportes com as embaixadas em Brasília;
- 17) Elimine-se a necessidade de passaporte para renovação de documentos como vistos;
- 18) Assegure-se o atendimento igualitário nos serviços consulares brasileiros no exterior e cumprimento das determinações das autoridades brasileiras por esses serviços;
- 19) Introduza-se no item 12 o esclarecimento sobre “apátridas de fato”: não reconhecidos juridicamente pelo direito brasileiro bem como incluir todos os apátridas na demanda de regulamentação e documentação;
- 20) Desvincule-se a emissão de passaporte de refugiado da autorização de viagem e emita-se o passaporte com duração de cinco anos, assegurando assim os direitos civis dos refugiados;
- 21) Assegure-se fundamentação concreta e individualizada das decisões de acordo com a lei;

²⁹ idem



- 22) Notifique-se e garanta-se o acesso a todas as fases do processo ao interessado;
- 23) Assegure-se que a autoridade competente decida sobre o pedido de renovação ou alteração de visto no prazo máximo de 30 dias, contados da data do pedido;
- 24) Amplie-se o prazo de recurso para 30 dias (item 17);
- 25) Unifique-se a cobrança do visto, seja no consulado ou no Brasil;
- 26) Altere-se a lei de imigração para diferenciar imigrante econômico de refúgio;
- 27) Realize-se anistia com maior frequência;
- 28) Institua-se comissão ou conselho com participação de imigrantes para fiscalização prevista no item 20;
- 29) Consulte-se ao estrangeiro apenado sobre sua vontade de expulsão e garantia de cumprir a pena em seu país de origem;
- 30) Garantam-se benefícios penais aos estrangeiros, especialmente os relativos à progressão penal;
- 31) Garanta-se o acesso a informação relativa à nacionalidade dos estrangeiros encarcerados, especialmente africanos;
- 32) Garanta-se a convivência familiar aos apenados através de correspondência e outras formas de comunicação;
- 33) Indique-se no item 25 “solicitante de refúgio e pessoas que desejam solicitar refúgio”;
- 34) Garanta-se que a expedição de documento de identificação de estrangeiros egressos seja entregue junto com o alvará de soltura;
- 35) Institua-se órgãos para gerir crises humanitárias e conceder vistos humanitários;
- 36) Instale-se atendimento local multiprofissional nos aeroportos para atendimento aos detidos;
- 37) Estabeleça-se fundo de auxílio à imigração tendo como fonte as taxas de transferências de remessas, entre outras;
- 38) Adote-se formas emergenciais estatais para viabilizar o envio e o recebimento de remessas;
- 39) Divulgue-se a respeito das cidades irmãs;
- 40) Dissemine-se informação às instituições públicas e privadas sobre a desnecessidade de tradução de documentos emitidos por países lusófonos assim como padronize-se de procedimentos e capacite-se servidores pelo MJ, inclusive para combate à discriminação;
- 41) Regule-se procedimento que garanta fiscalização da legalidade das retenções em aeroportos, fundamentadas por escrito;
- 42) Regule-se procedimento que garanta o “*non-refoulement*” dos que desejam solicitar refúgio;
- 43) Informe-se aos detidos em aeroportos seu direito de solicitar refúgio;
- 44) Regule-se procedimento padrão para acesso e transparência ao tratamento conferido as pessoas retidas em aeroportos;
- 45) Regule-se permanência máxima na aérea de retenção nos aeroportos de até 12 horas, sob pena de indenização;
- 46) Registre-se que no item 1, não há necessidade de uma certidão, mas sim que o protocolo tenha o formato e aparência de um documento oficial, que seja feito em material durável e resistente;
- 47) Atente-se para que o item 7 não entre em contradição com o item 19;
- 48) Elimine-se totalmente a realização da entrevista pela polícia federal;
- 49) Substitua-se no item 14 “redução” por “isenção” de taxas, incluindo para o visto de reunificação familiar;

- 50) Substitua-se no item 19, “alteração de responsabilização” por “nomeação”;
- 51) Registre-se que a emissão de CPF já é possível;
- 52) Altere-se o item 23 que contradiz a isenção de taxas;
- 53) Crie-se um órgão específico que implemente a anistia periodicamente e indivisamente, em contrário à anistia genérica;
- 54) Retire-se a parte do texto do item 26 relativa à alteração da medida admirativa penal;
- 55) Altere-se no Item 34, a inexigência do visto para garantia da concessão, desburocratizando o processo e ampliando a informação;
- 56) Registre-se que o item 33 já está contemplado pela legislação;
- 57) Inclua-se no item 43, o livre acesso de defensores, advogados e membros da sociedade civil aos retidos em áreas anteriores a barreira migratória nos aeroportos;
- 58) Registre-se que o item 38 já é realidade.

ações realizadas pelo estado brasileiro:

- Lei nº 11.961/2009, que “Dispõe sobre a residência provisória para o estrangeiro em situação irregular no território nacional e dá outras providências,” processo de anistia que beneficiou o estrangeiro que, tendo ingressado no território nacional até 1º de fevereiro de 2009, nele tenha permanecido em situação migratória irregular. Foram regularizados 41.816 estrangeiros, procedentes de 130 países. Mais de 40% deles bolivianos (16.881), seguidos por chineses (5.492), peruanos (4.642), paraguaios (4.135) e coreanos (1.129);
- Decreto 8757;
- Visto Humanitário (Resolução Normativa 97 e atualizações).

3. Aos (às) migrantes autorizados (as) a residir no Brasil e que aguardam a expedição de identificação serão assegurados documentos que garantam o regular e imediato exercício de direitos e obrigações no Brasil.

proposições contempladas em outros instrumentos:

- **PL 2516/2015**
 - » Art. 4º, inciso XV- direito de sair, de permanecer e de reingressar em território nacional, mesmo enquanto pendente pedido de residência, de prorrogação de estada ou de transformação de visto em residência;
 - » Art. 26, § 3º - O solicitante de refúgio, de asilo ou de proteção ao apátrida fará jus à residência até a obtenção de resposta ao seu pedido;
 - » Art. 34, § 3º - Enquanto não for expedida identificação civil, o documento comprobatório de que o imigrante a solicitou à autoridade competente garantirá ao portador o acesso aos direitos disciplinados nesta lei.
- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – São Paulo**
 - » Melhorar a qualidade da documentação referente ao registro civil dos migrantes no Brasil;
 - » Emitir a RNE definitiva de maneira imediata.



• **II Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – Foz do Iguaçu**

- » Recomendação de revisão, desburocratização, uniformização e publicidade dos processos de documentação.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Protocolo de Refúgio (Resolução Normativa CONARE nº 18/2014);
- Portaria 369, de março de 2013, do Ministério do Trabalho - regulamenta a emissão descentralizada de CTPS, que passou a ocorrer mediante Acordo de Cooperação Técnica celebrado pelas Unidades Regionais do Ministério do Trabalho e Emprego com órgãos e entidades da administração direta e indireta, no âmbito federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, e na ausência destes, com organizações e entidades sindicais, antiga demanda de trabalhadores estrangeiros e seus mediadores;
- Decreto 8757 – “Art. 23-B. Ato do Conselho Nacional de Imigração estabelecerá condições simplificadas para a concessão de visto temporário de que trata o inciso V do caput do art. 22, no caso de capacidades profissionais estratégicas para o País”

4. Produção de Informações, estatísticas e estudos qualificados que apreendam as especificidades do cotidiano dos (as) migrantes e das redes sociais de migração envolvidas.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

• **COMIGRAR:**

- » Disponibilizar, ampliar e aperfeiçoar material informativo e de comunicação em diversos idiomas, inglês, francês, espanhol e árabe, e em formato impresso, digital, audiovisual, entre outros para a difusão clara de informações e orientações relacionadas às políticas e leis migratórias brasileiras e procedimentos específicos relacionados aos mais diversos temas de interesse da população migrante, dos brasileiros retornados, e da população brasileira em geral, bem como a divulgação dos endereços, telefones úteis de instituições públicas e rede de serviços disponíveis. Que tais materiais sejam produzidos e utilizados em conjunto pelos diversos órgãos públicos e setores que atuam com a temática das migrações internacionais. Entre os tópicos sugeridos, estão: regularização migratória, direito de residência, vistos, tratados e acordos, atas das reuniões interministeriais, direitos dos migrantes, refugiados e solicitantes de refúgio e igualdade de tratamento, violência contra a mulher, tráfico de pessoas e trabalho escravo, xenofobia, racismo e injúria racial, rede de serviços disponível de assistência, saúde, instituições religiosas, lazer, cultura, escolas, cursos de idiomas, cursos profissionalizantes e oportunidades de trabalho e empreendedorismo e acesso à Informação. Mais 12 sugestões de acréscimo³⁰ na etapa nacional:

- 1) Substitua-se o termo “racismo” por homofobia ou transfobia;
- 2) Assegure-se uma vasta quantidade de línguas diferentes;
- 3) Inclua-se o idioma *creole* no material informativo e de comunicação, já que muitos haitianos não têm acesso à escola e ao aprendizado da língua francesa no seu país;
- 4) Inclua-se, além disso, chinês, japonês, entre outras. Não limitar quais línguas deverão ser traduzidas;

³⁰ idem



- 5) Atualize-se constantemente o material de acordo com os fluxos e com a demanda;
 - 6) Implemente-se site específico para os migrantes, com disponibilidade de material on-line e informações necessárias;
 - 7) Desenvolva-se materiais específicos para a educação, para a formação e inclusão do tema nos sistemas educacionais. Deve existir uma adaptação dos materiais voltados aos imigrantes e aos agentes públicos responsáveis pelo atendimento;
 - 8) Disponibilizem-se materiais nas fronteiras e nos percursos tais como vídeos com informações sobre a situação migratória nos ônibus;
 - 9) Estabeleçam-se acordos entre empresas de ônibus e responsáveis pelo controle de fronteiras para distribuição de material informativo;
 - 10) Distribua-se também nas embaixadas material informativo com linguagem de fácil entendimento;
 - 11) Incentivem-se os governos para que criem serviços de tradução com profissionais bilíngues e capacitem profissionais para atuar com imigrantes, especialmente para o domínio de línguas estrangeiras bem como exigir nos concursos públicos o domínio de outra língua;
 - 12) Registre-se a divergência quanto à veiculação de informação via internet porque nem todos os haitianos têm acesso ao mundo virtual.
- » Desenvolver um Cadastro Nacional dos Migrantes Internacionais - considerando aqui todos os migrantes que se encontrem no Brasil, brasileiros que vivem no exterior e brasileiros retornados - a ser coordenado, gerido e atualizado por órgão específico da administração pública federal por meio da consolidação dos dados oriundos dos serviços prestados à população migrante por órgãos públicos em âmbito federal – com especial destaque ao Ministério da Justiça, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério das relações Exteriores e Polícia Federal, mas também nas esferas estaduais e municipais, bem como aqueles obtidos por meio de pesquisas oficiais realizadas pelo governo brasileiro, a exemplo do CENSO (IBGE), e/ou por organismos internacionais, universidades e centros de pesquisa e entidades da sociedade civil que reconhecidamente prestam atendimento e assistência aos migrantes no país. Este cadastro deve visar a integração das bases de dados existentes, harmonização dos parâmetros dos dados e estatísticas utilizados, fortalecimento de redes de compartilhamento de informações e experiências e principalmente a orientação de construção e implantação de políticas públicas para atendimento das demandas desta população e efetivação dos compromissos assumidos pelo Estado brasileiro. O cadastro nacional deve observar dados de entrada e saída da população migrante, bem como dados pessoais para o mapeamento do perfil socioeconômico dos grupos de migrantes e refugiados que se encontram no país, com especificações como status migratório, países de origem, trajeto migratório de chegada ao Brasil, culturais e socioeconômicas, como idade, gênero, orientação afetivo-sexual, etnia, profissão, escolaridade, serviços públicos demandados e acessados, entre outras informações. Que as informações levantadas por esta ferramenta seja disponibilizada e divulgada de forma sistemática e periódica por meio de canais acessíveis, inclusive através de meios de comunicação em massa e redes sociais. Registro particularizado de casos especiais, como crianças e adolescentes desacompanhados, vítimas de trabalho escravo, exploração etc. para assegurar que as medidas específicas sejam disponibilizadas. Mais 30 sugestões de acréscimo³¹ na etapa nacional:
- 1) Construa-se um cadastro de migrantes ao modelo do SIPIA;
 - 2) Defina-se estratégia para que dados migratórios sejam cadastrados por vários órgãos públicos sem problemas;

³¹ idem



- 3) Defina-se o Censo como meio mais seguro, eficaz e menos invasivo para coleta de dados migratórios;
- 4) Registre-se à divergência quanto a implantação de sistema ao modelo do SIPIA já que não existe uma única rede para alimentá-lo, como no caso do SIPIA;
- 5) Registre-se a divergência quanto à implantação de cadastro de migrantes porque reforça mecanismos de controle, funciona como instrumento regulador e não preserva a privacidade;
- 6) Implante-se mecanismos de extração de dados, já que hoje é muito difícil através das fontes existentes;
- 7) Estabeleça-se um controle de informação sobre imigrantes através da implantação de casas ou residências de apoio;
- 8) Crie-se plataforma de inserção de informações por uma única rede;
- 9) Preencha-se o Censo de Acolhimento do SUAS;
- 10) Priorize-se dados de refugiados que são atendidos por serviços;
- 11) Oportunize-se a participação de imigrantes e organizações de atendimento no planejamento do Censo do IBGE para a devida inserção do componente migratório;
- 12) Assegurem-se dados mais claros e coesos para ampliar conhecimentos sobre os migrantes;
- 13) Permita-se acesso mais rápido e fácil ao Registro Nacional do Estrangeiro;
- 14) Resgarde-se a privacidade e direitos do estrangeiro em processos de informação;
- 15) Facilite-se o registro de estrangeiros, sem ferir os direitos humanos, para facilitar e agilizar os processos burocráticos;
- 16) Acrescente-se outras informações importantes como a disponibilidade de redes de contatos e o período que o imigrante pretende ficar no país;
- 17) Esclareça-se para os imigrantes que esses registros são fontes para a formulação de políticas públicas;
- 18) Acrescente-se informações sobre habilidades, atividades no país de origem, além da profissão exata;
- 19) Garanta-se o sigilo das informações disponibilizadas pelos refugiados;
- 20) Ofereça-se confiança para que as informações dadas sejam verídicas;
- 21) Formule-se questionário onde dados informados possam ser checados;
- 22) Contemplem-se informações sobre nacionalidades e particularidades dos imigrantes no Censo e PNAD do IBGE;
- 23) Inclua-se cadastro biométrico dos refugiados e imigrantes para localizar os que cometerem delitos;
- 24) Assegure-se o Idioma da pesquisa e domínio da língua do pesquisador que vai coletar os dados;
- 25) Inclua-se informações sobre religião;
- 26) Atentem-se os conselhos de classe ao confirmar informações sobre solicitantes de refúgio com o país de origem para não decorrer em problemas ou ameaça ao solicitante. Atenção à cooperação burocrática com outras instituições, para não colocar em risco esses indivíduos. É necessário que também se capacite os agentes que trabalham nesses conselhos para que compreendam quem são os refugiados;
- 27) Garanta-se que o cadastro seja acessível a todos os órgãos para que dialoguem entre si e para analisar questões de emprego;



- 28) Registre-se a divergência quanto ao cadastro com dados biométricos porque seria invasivo e esse tratamento reforçaria a perspectiva securitizadora e criminalizante dos estrangeiros, presentes no Estatuto do Estrangeiro;
 - 29) Resgare-se que determinadas informações privadas não sejam exigidas nos cadastros, como a religião, etnia, orientação sexual, que podem constranger o imigrante;
 - 30) Recomenda-se que os dados biométricos sejam universalizados, não só para imigrantes, mas para todos os nacionais.
- » Criar centros de referência em estudos migratórios ou Observatório das Migrações (em âmbito Nacional, Estadual e Municipal) que por sua vez trabalhem em rede e que tenham parcerias firmadas com órgãos governamentais que lidam com dados oficiais relativos à temática das migrações e que venham fomentar a realização de pesquisas por meio de criação de editais específicos, no intuito de centralizar e analisar dados e informações dentro do Brasil e da região, especialmente com os países com maior fluxo migratório, que possam contribuir com o desenvolvimento de políticas públicas específicas para a população de migrantes e refugiados, entre outras, contemplando questões de gênero, orientação sexual, raça e etnia e conte com a divulgação de boletins virtuais informativos, através de plataforma. Mais 6 sugestões de acréscimo³² na etapa nacional:
- 1) Ajuste-se, revise-se e aperfeiçoe-se o OBMIGRAR (sic);
 - 2) Inclua-se entidades não-governamentais nas parcerias firmadas com os centros de referência e observatório das migrações;
 - 3) Acrescente-se a questão religiosa nos itens que deverão ser analisados;
 - 4) Inclua-se ações afirmativas nas políticas públicas para refugiados;
 - 5) Inclua-se ensino e extensão também nos centros de referência, além da pesquisa;
 - 6) Crie-se editais específicos nas agências de fomento à pesquisa da área governamental.
- » Propiciar fluxos de informação que tornem públicos, compreensíveis e acessíveis os processos relacionados às políticas e leis migratórias brasileiras e procedimentos específicos de regularização de imigrantes, buscando, além da melhoria das condições de atendimento, a transparência quanto ao andamento dos processos de imigrantes, a uniformidade das informações prestadas aos estrangeiros e às instituições que trabalham com assistência aos estrangeiros, bem como clareza quanto aos critérios, exigências e deveres, além de informações sobre a decisão dos processos de regularização migratória e suas motivações. Mais 11 sugestões de acréscimo³³ na etapa nacional:
- 1) Apoiem-se instituições da sociedade civil que possuem centros de ajuda e informação aos migrantes;
 - 2) Facilite-se o acesso e amplie-se a qualidade do atendimento dos órgãos federais;
 - 3) Qualifique-se o processo de emissão de documentos e assegure-se a prestação de informações por parte da polícia federal e de outros órgãos federais;
 - 4) Assegure-se que os documentos emitidos sejam válidos e reconhecidos por todas as instituições;
 - 5) Rompa-se com a cultura de hierarquia entre imigrantes já que existe tratamento diferenciado entre um migrante europeu e um migrante da América Latina ou América Central;
 - 6) Viabilize-se que todos os processos de regularização possuam a possibilidade de cadastro e acesso pela internet;

³² idem

³³ idem



- 7) Assegurem-se Informações sempre atualizadas e de fácil acesso;
 - 8) Providencie-se documentos sem necessitar ir para a polícia federal, para não gerar desconforto ou problemas para o imigrante;
 - 9) Crie-se uma central de atendimento telefônico, dando suporte e informação ao imigrante;
 - 10) Melhorem-se as condições de atendimento através de capacitação e de formação humanista e em direitos humanos dos profissionais e agentes públicos que atendem à população migrante;
 - 11) Sensibilize-se a população em geral quanto às questões de migração e refúgio a partir do fornecimento de informações através de meios de comunicação.
- » Realizar o mapeamento de todas as instituições públicas e da sociedade civil que prestam, ou possuem potencial para prestarem, atendimento e apoio à inserção social dos migrantes e dos refugiados, inclusive presos, com especial às instituições organizadas pelos próprios migrantes, para fins de: fortalecimento e ampliação da rede de serviços; intercâmbio de experiências e boas práticas servindo como plataforma de informação e formação sobre a atuação de cada uma das organizações; construção de uma rede para divulgação de campanhas e informações; constante monitoramento e avaliação das condições de acesso destes migrantes e refugiados aos serviços públicos disponíveis como forma de combater a violação e desrespeito dos seus direitos. Mais 5 sugestões de acréscimo³⁴ na etapa nacional:
- 1) Institua-se conselho que tenha como atribuição fiscalizar Instituições que alimentam banco de dados, monitorando Instituições mal intencionadas que tem acesso às informações cadastrais;
 - 2) Reforce-se a proposta sobre a plataforma;
 - 3) Desenvolva-se mecanismos para proteger as informações e dados dos migrantes;
 - 4) Assegure-se que a plataforma garanta a veracidade e privacidade das informações e dados cadastrais dos migrantes;
 - 5) Inclua-se empresas no mapeamento para apoiar processos de inclusão produtiva.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Publicações do OBMigra;
- Perfil Migratório do Brasil 2009;
- Itineris: Proteção dos direitos dos migrantes da exploração, do Brasil para a União Europeia;
- Workshop para validação dos resultados das pesquisas “Proteção dos Direitos dos Migrantes no Brasil, Espanha e Portugal”;
- Projeto “Promovendo Parcerias Transnacionais: Prevenção e Resposta ao Tráfico de Seres Humanos do Brasil para os Estados Membros da União Europeia” (2009-2011), co-financiado pela Comissão Europeia;
- Jornadas Transatlânticas – Uma pesquisa exploratória sobre tráfico de seres humanos do Brasil para Itália e Portugal;
- Diagnóstico Sobre Tráfico de Pessoas nas Áreas de Fronteira no Brasil;
- Projeto Migrações Transfronteiriças Brasil.

³⁴ idem

- 5. Realização de seminários para divulgação dos acordos do MERCOSUL e outros relacionados nas áreas migratória, trabalhista e previdenciária serão realizados, visando fortalecer a integração regional e a garantia dos direitos dos nacionais dos Estados Partes.**

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- Sem referências.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Seminário sobre Migração Laboral no Brasil (2014);
- Seminário Internacional Migração e Mobilidades na América do Sul (2014);
- II Seminário Internacional – Novos fluxos de trabalhadores migrantes para o Brasil: Desafios para Políticas Públicas (2015);
- 1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio (COMIGRAR);
- Observatório Nacional dos Mercados de Trabalho;
- Seminário Mercosul: Inserção de Imigrantes no Mercado de Trabalho (CNC, 2015);
- I Seminário de Cooperação Sul-Sul sobre a Proteção dos Direitos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Migrantes na América Latina e no Caribe realizado pela OIT (2015);
- II Seminário de Cooperação Sul-Sul sobre a Proteção dos Direitos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Migrantes na América Latina e Caribe (2016).

- 6. Ampliação do acesso dos (as) migrantes e suas famílias às políticas públicas de trabalho, emprego e renda nas regiões do território brasileiro que sejam origem, destino ou trânsito de migrantes.**

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Art. 4 do PL 2516/2015**
 - » Garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória.
- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho. São Paulo**
 - » Criar um cadastro único de trabalhador migrante. Realizar a padronização dos tipos de perguntas e informações e disponibilizar entre todas as organizações para a inserção do migrante no mercado de trabalho;
 - » Ação coordenada com as empresas – campanha de sensibilização para a inserção do migrante no mercado de trabalho;
 - » Cadastro das vagas dos empregadores, com cruzamento de informações e adequação do SINE para cadastro de migrantes;



- » Promover capacitação profissional e de empreendedorismo que sejam adequadas às várias culturas, necessidades especiais, faixa etária, gênero, condição familiar, entre outros;
 - » Desburocratização da validação de diplomas universitários e documentos escolares;
 - » Promover outras formas de capacitação, como programas de rádios comunitárias, cooperativas, incubadoras e mentorado;
 - » Cursos de português ministrados nas próprias associações de migrantes;
 - » Ampliar a utilização do PRONATEC;
 - » Sistematização e ampla divulgação dos cursos existentes (português e profissionalizante).
- **II Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – Foz do Iguaçu**
 - » Buscar alternativas através do diálogo com as Universidades públicas brasileira para facilitar o processo de revalidação dos diplomas estrangeiros no Brasil;
 - » Certificação para Ofícios como marceneiro, encanador, eletricista, etc. pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
 - » Inserção de imigrantes no PRONATEC e de adolescentes estrangeiros no Programa Jovem Aprendiz;
 - » Pensar métodos para alfabetização envolvendo as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação por meio do Programa Brasil Alfabetizado;
 - » Disseminar experiências de Universidades (por exemplo: imigrantes trabalhando como tutores em cursos de idiomas) e de empresas na qualificação dos funcionários e imigrantes;
 - » Incentivos financeiros para que imigrantes trabalhem como intérpretes nos SINES, SUS-hospitais e demais espaços públicos com alta demanda. E, ainda, incentivo financeiro para os funcionários dos SINES se qualificarem em idiomas;
 - » Formação de redes de Conselhos Municipais e Estaduais como forma de aprimorar a comunicação entre os atores;
 - » Reestruturação da página do CNIG para que essa se torne um ponto de referência para busca de informações sobre migração. Disponibilizando: as atas do Conselho, os GTs em andamento, atividades em andamento (por exemplo: as Oficinas de Trabalho), RNs, Parceiras, Links Importantes, entre outros;
 - » Qualificação de imigrantes para trabalhar no setor de hotelaria em Foz do Iguaçu. Divulgar cursos técnicos de hotelaria dos Institutos Federais;
 - » Incluir nos Planos Estaduais e Municipais de Educação do Brasil a pauta da imigração de novos fluxos e diversidade cultural;
 - » Disseminar informações nos Consulados brasileiros no exterior sobre leis trabalhistas e salário no Brasil. O Grupo sugeriu que essa proposta seja encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores (MRE) para facilitar e divulgar, nos Consulados e pontos de fronteira, os guias de informações e cartilhas sobre como trabalhar no Brasil;
 - » Parceria com SEBRAE para participação de imigrantes, principalmente mulheres imigrantes, em cursos sobre fomento de pequenos negócios. E, ainda, levar ao conhecimento das imigrantes mulheres a ideia da economia solidária.
 - **Fórum de Participação Social do CNIG:**
 - » Promover o direito ao trabalho decente aos migrantes e refugiados que se encontrem no Brasil, independentemente da situação de regularidade migratória, e garantir a igualdade



das condições de trabalho por meio da implementação de políticas que promovam a inclusão desta população ao mercado formal de trabalho brasileiro (Inclusão produtiva, empreendedorismo e quando necessário a qualificação para o mundo do trabalho). Além disso, a irregularidade administrativa não pode operar efeitos que neguem os direitos fundamentais, sob pena de ferir os princípios constitucionais da igualdade e não discriminação;

- » Sugerir a implementação de um sistema nacional de proteção ao migrante sob situação de risco e ameaça de violação de direitos humanos, e com direitos violados, que contemplem os eixos da responsabilização, prevenção e proteção e que preveja: a) acompanhamento de migrantes e refugiados para que não se tornem vítimas do trabalho análogo ao escravo e nenhum outro tipo de crime relacionado à sua atividade de trabalho; b) atuação do Ministério do Trabalho como mediador em processos de demissão de migrantes; c) estabelecimento de canais de notificação e transparência quanto ao descumprimento de direitos trabalhistas. (Violação de Direitos, responsabilização, proteção e prevenção); d) atuação da Defensoria Pública da União como mediador em situações de risco e ameaças de violação dos direitos humanos;
- » Criar canais para disseminação de informações sobre os direitos e deveres dos/as trabalhadores/as migrantes bem como para empregadores, visando a conscientização destes acerca dos direitos dos trabalhadores migrantes. Solicitar um levantamento anual ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho de quantas denúncias receberam com relação aos trabalhadores migrantes para promover ações objetivas a este público. Promover o acolhimento de causas trabalhistas de imigrantes pelas Defensorias Públicas competentes;
- » Sugerir à secretaria de inspeção do trabalho a criação de grupos especiais de fiscalização e superintendências que tenham um número expressivo de imigrantes na área de abrangência da superintendência, nos moldes dos grupos especiais de combate ao trabalho escravo, a fim de melhorar a atenção e a proteção dos direitos dos trabalhadores migrantes bem como de seus deveres, e também dos direitos e deveres das empresas. Promover o acesso à justiça ao imigrante, sem discriminação e independentemente de sua situação migratória. Promover a adequação de um sistema unificado para coleta de dados de denúncias e reclamações em que sejam contemplados aspectos de nacionalidade, casos de naturalização, status migratório e tipo de visto. Inclusive com capacitação dos funcionários que estão intermediando essas denúncias para que eles estejam cientes das leis que se aplicam aos denunciante;
- » Facilitar medidas de inclusão dos migrantes nos programas de intermediação de mão de obra – ao exemplo do banco de dados do Sistema Nacional de Empregos (SINE) e de parceria com as agências do trabalhador – que ofereçam serviços de orientação profissional, elaboração de currículos, encaminhamento a postos de trabalho, cursos de português e de qualificação profissional, entre outros, ao exemplo da contratação de atendentes estrangeiros como realizado pelo CAT Luz em São Paulo;
- » Aprimorar a identificação de trabalhadores migrantes nos mecanismos de controle estatísticos relativos ao mundo do trabalho;
- » Sensibilizar e orientar empresas, sindicatos e instituições da sociedade civil sobre as particularidades de contratação dos trabalhadores e trabalhadoras migrantes e refugiados (as) por meio de campanhas, ações como feira de empregos, página na web, exemplos de casos de sucesso, materiais informativos etc. sobre a igualdade de tratamento com os nacionais no que tange o direito trabalhista, inclusive compartilhar. Adicionar a isto, Criação de um selo (campanha de sensibilização) pelo MTb para empresas que também contratem imigrantes; A fim de estimular a absorção de mão de obra estrangeira;
- » Advogar pelo aprimoramento do sistema de certificação profissional, comprovação da experiência e de competências adquiridas em outro país, além de meios de adaptação e requalificação profissional, pela simplificação do processo e da redução dos custos de revalidação de diplomas emitidos no exterior;



- » Revisar com vistas a desburocratizar, uniformizar, e divulgar efetivamente (de maneira virtual e didática) informação sobre os processos de obtenção de autorização de trabalho, visto de trabalho, RNE, CTPS, etc. e com isto estimular a agilidade da emissão destes documentos, descentralizando inclusive locais de emissão da carteira de trabalho;
- » Estimular a participação dos imigrantes nos núcleos de promoção da igualdade racial nas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego;
- » Adicionar a participação dos atores intermediários, ou seja, pessoas que trabalham no atendimento direto aos imigrantes, nesses espaços da Promoção de Igualdade Racial a fim de se conscientizarem sobre as questões raciais;
- » Promover o debate sobre a sindicalização dos trabalhadores migrantes e refugiados com as centrais sindicais e com a população de interesse e alterar a legislação atual de forma a ampliar a participação destes em cargos de direção dos sindicatos;
- » Estimular o desenvolvimento de política pública de capacitação profissional para imigrantes e refugiados, independente do status migratório, de modo a ampliar, difundir e assegurar o acesso a cursos técnicos, de português, de qualificação profissional gratuitos ou de baixo custo, presenciais ou à distância, em cooperação com instituições públicas ou privadas de ensino seja por meio da inclusão em programas já existentes, como o PRONATEC ou o Jovem Aprendiz, ou correlatos, seja pelo desenvolvimento de serviços voltados às especificidades desse público, mediante o reconhecimento de fatores limitantes como idioma e tecnologia em parceria com organizações locais ou Centros de Apoio ao Trabalhador;
- » Oferecer serviços de orientação, assessoramento administrativo e jurídico sobre legislação empresarial e trabalhista, direitos e obrigações, através de instituições e serviços reconhecidos certificados de apoio distribuídos em localidades com maior quantitativo de migrantes e refugiados. Apoiar coletivos de trabalhadores migrantes em processos de qualificação e organização profissional, buscando o apoio das cooperativas de trabalho brasileiras para processos de associação laboral ou criação de cooperativas específicas formadas por este seguimento;
- » Promover o debate sobre a sindicalização dos trabalhadores migrantes e refugiados com as centrais sindicais e com a população de interesse e alterar a legislação atual de forma a ampliar a participação destes em cargos de direção dos sindicatos;
- » Fortalecer o trabalho de base das comunidades migrantes voltados para aquelas parcelas que se encontra em situação de extrema vulnerabilidade e na informalidade – onde desenvolvem espaços de acolhida e de assistência social para migrantes recém-chegados, egressos, em situação de rua e famílias, favorecendo a integração e inserção laboral;
- » Promover o debate sobre o trabalho análogo ao escravo e os mecanismos de prevenção e reinserção sócio laboral dos trabalhadores migrantes;
- » Apoiar o desenvolvimento de cursos de português para estrangeiros, presencialmente ou a distância. Através de parcerias com universidades e/ou contratação de profissionais de educação de português para estrangeiros em escolas de rede pública, aos filhos dos migrantes e no EJA aos migrantes adultos, dado que um mercado fundamentalmente privado é inacessível à população migrante, que inclua temas relativos aos direitos como cidadania, cultura, direitos trabalhistas etc. Com atenção ao mapeamento e ampla divulgação dos cursos existentes;
- » Recomendar o desenvolvimento de economias criativas por meio das políticas que promovam empreendedorismo e facilitem a produção e crédito para migrantes, dando assim oportunidades que possibilitem os intercâmbios culturais, desenvolvimento econômico e rentabilidade dos migrantes. Campanha de sensibilização para os imigrantes se formalizarem;
- » Melhorar a qualidade das informações coletadas no RNE e equiparar o valor da taxa de emissão em relação ao valor pago pelos nacionais para fins semelhantes;



- » Estender aos migrantes os Benefícios de Prestação Continuada em conformidade com os critérios do programa em igualdade de condições com os nacionais;
- » Promover contínua capacitação e sensibilização para as pessoas que atuam no atendimento ao imigrante. Sensibilizar as autoridades competentes sobre o direito e liberdade de manifestação política dos imigrantes.

• **COMIGRAR:**

- » Promover o direito ao trabalho decente aos migrantes e refugiados que se encontrem no Brasil independentemente da situação de regularidade migratória e garantir a igualdade das condições de trabalho por meio da implementação de políticas que promovam a inclusão desta população ao mercado formal de trabalho brasileiro, respeitando particularidades, sobretudo das migrantes mulheres, migrantes indocumentados e egressos do sistema prisional, através de medidas como:
 - ⊙ Fiscalização e responsabilização legal de empresas que descumprem as leis trabalhistas, inclusive com penas acessórias e perda de bens patrimoniais, decorrente dos atos de agenciamento, recrutamento e contratação dos migrantes conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
 - ⊙ Inclusão desta população em agências públicas e privadas de intermediação de mão de obra que ofereçam serviços de orientação profissional, encaminhamento a postos de trabalho, cursos de português e de qualificação profissional, entre outros;
 - ⊙ Criação de cadastro nacional de empresas e de trabalhadores migrantes;
 - ⊙ Sensibilização e orientação junto a empresas, sindicatos e instituições da sociedade civil sobre as particularidades de contratação destes trabalhadores de forma a abolir a discriminação nos processos seletivos e de contratação de profissionais por desconhecimento ou compreensões equivocadas;
 - ⊙ Instituição, por meio de lei, de cota para refugiados no mercado de trabalho; - Criação de mecanismos de incentivo fiscal, sobretudo em relação ao INSS, semelhante aos incentivos existentes para portadores de deficiência e empregados domésticos;
 - ⊙ Instituição de cota para reserva de vagas de trabalho direcionadas aos refugiados sob a proteção do Estado brasileiro;
 - ⊙ Simplificação do processo e redução de custos de revalidação de diplomas e reconhecimento de títulos profissionais emitidos no país de origem ou residência habitual;
 - ⊙ Flexibilização da exigência de registro em carteira e desenvolvimento de sistemas alternativos de certificação profissional, comprovação da experiência, títulos e competências adquiridas em outro país, além de meios de readaptação e requalificação profissional;
 - ⊙ Autenticação de 'Cartas de Referência', referências bancárias, e documentos que comprovem seu histórico no exterior;
 - ⊙ Agilização da emissão de carteiras de trabalho, inclusive ao estrangeiro que cumpre pena em regime semiaberto;
 - ⊙ Promoção de oportunidades de emprego em serviços públicos, eliminando o requisito de ser brasileiro ou naturalizado para participar ou ter acesso a trabalhos em diferentes níveis de governo;
 - ⊙ Garantir a participação dos imigrantes nos núcleos de promoção da igualdade racial nas Delegacias Regionais do Trabalho;
 - ⊙ Legalização e regulamentação do direito à sindicalização do trabalhador imigrante; - Regulamentação das profissões do sexo;



- ⊙ Alteração legislativa a fim de permitir que outras autoridades, além daquelas da esfera criminal, possam requerer a suspensão de pedidos de deportação de migrantes que sejam vítimas do “tráfico de pessoas” ou “trabalho escravo” e solicitar sua inclusão em programas de proteção às vítimas;
 - ⊙ Determinação para que empresas / agências contratantes de migrantes, respeitem as normas da CLT e apresentem plano de integração que inclua o ensino da língua portuguesa, acesso às informações sobre legislação e direitos trabalhistas, inclusive traduzidos e investimento no desenvolvimento de habilidades para o trabalho.
- » Criação de fundo de proteção aos migrantes internacionais desempregados, contratados através de contrato provisório, para obrigações patronais obrigatórias e multas sobre trabalho escravo de estrangeiros. Mais 34 sugestões de acréscimos³⁵ na etapa nacional:
- 1) Referencie-se a OIT para conceituar o que é o trabalho decente;
 - 2) Inclua-se os termos municipais, estaduais e federais no item “Promover o direito ao trabalho decente aos migrantes e refugiados que se encontrem no Brasil (...) por meio da implementação de políticas municipais, estaduais e federais que promovam a inclusão desta população no mercado formal (...)” (Linha 4);
 - 3) Inclua-se migrantes estudantes no item “Promover o direito ao trabalho decente aos migrantes e refugiados que se encontrem no Brasil (...) sobretudo das migrantes mulheres, migrantes indocumentados, egressos do sistema prisional e migrantes estudantes”;
 - 4) Inclua-se as palavras racismo e xenofobia no item “sensibilização e orientação junto a empresas e de trabalhadores migrantes (...) de forma a abolir a discriminação, o racismo e a xenofobia nos processos seletivos e de contratação de profissionais por desconhecimento ou compreensões equivocadas (linha 20);
 - 5) Estenda-se a redução dos custos de documentação para além da revalidação de diplomas, mas para todos os casos de acesso à educação;
 - 6) Inclua-se todo o público do ponto 10.1, acrescentando pessoas com deficiência, como o público alvo de todas as ações tratadas pelo GT;
 - 7) Exija-se das empresas que, para serem transportados os trabalhadores imigrantes, os mesmos tenham uma certidão/documento constando informações como identificação do empregador, o local de prestação do serviço, as condições de moradia, alimentação, valor do salário e jornada de trabalho, a ser emitida e fiscalizada pelo MTE, MJ ou qualquer outro tipo de autoridade. Esta declaração/certidão deverá ser elaborada/construída interministerialmente (MTE e MJ) de modo a subsidiar a política de mobilidade assistida para o trabalho;
 - 8) Considere-se a dimensão de gênero no acesso ao trabalho do imigrante;
 - 9) Garanta-se que imigrantes sem contrato de trabalho possam acessar mecanismos de defesa/denúncia;
 - 10) Garanta-se o acesso à justiça do trabalho independentemente da situação imigratória, desconectando as esferas de defesa de direitos trabalhistas e administrativas para fins de migração;
 - 11) Reforce-se a necessidade de equiparação salarial de imigrantes e brasileiros;
 - 12) Produza-se materiais em outras línguas sobre a legislação trabalhista brasileira;

³⁵ idem

- 13) Crie-se uma escola para facilitar a revalidação do diploma;
- 14) Incentive-se a transformação das multas trabalhistas leves para veículos de comunicação em Termos de Ajustamento de Condutas, com a veiculação de campanhas de mídia sobre tráfico de pessoas, trabalho escravo, direitos dos migrantes e temáticas afins;
- 15) Garanta-se o envolvimento dos conselhos, das três esferas, em todas as áreas tratadas pelo eixo para a normatização da política migratória;
- 16) Garanta-se o acesso aos planos de políticas públicas no âmbito deste eixo;
- 17) Garanta-se no orçamento municipal, estadual e federal recursos para políticas de apoio à imigração, especialmente em situações emergenciais;
- 18) Inclua-se iniciativas com foco no imigrante empreendedor. O Cadastro Nacional é limitado, as condições dos empreendedores imigrantes não são iguais as dos empreendedores brasileiros. Possibilitar a abertura de empresa com RNE provisório ou para o imigrante em processo de regularização;
- 19) Inclua-se imigrantes no item “Criar mecanismos de incentivo fiscal, sobretudo com relação ao INSS, semelhante aos incentivos existentes (...) direcionadas aos refugiados e imigrantes sob a proteção do Estado brasileiro”;
- 20) Inclua-se imigrantes no item “Instituir, por meio de lei, de cota para refugiados e imigrantes no mercado de trabalho”;
- 21) Desburocratize-se o processo de emissão de carteiras, garantindo as mesmas condições de emissão para os brasileiros;
- 22) Separe-se as políticas para imigrantes recém chegados e imigrantes já estabelecidos (políticas para o curto, médio e longo prazo). As políticas devem ser diferenciadas, pois os públicos demandam questões diferentes;
- 23) Inclua-se os imigrantes na luta contra a terceirização do trabalho no Brasil, sendo que os imigrantes são contratados como terceirizados;
- 24) Garanta-se a participação dos imigrantes nos núcleos de promoção da igualdade racial nas Delegacias Regionais do Trabalho e também em outros espaços colegiados, como Núcleos, Conselhos e outros.- Determinação para que empresas / agências contratantes de migrantes, respeitem as normas da CLT e apresentem plano de integração que inclua o ensino da língua portuguesa, acesso às informações sobre legislação e direitos trabalhistas, inclusive traduzidos e investimento no desenvolvimento de habilidades para o trabalho;

Criação de fundo de proteção aos migrantes internacionais desempregados, contratados através de contrato provisório, para obrigações patronais obrigatórias e multas sobre trabalho escravo de estrangeiros;
- 25) Reforcem-se as estratégias de sensibilização com relação ao racismo, a discriminação e a xenofobia;
- 26) Reduza-se o tempo de emissão do RNE;
- 27) Fomente-se a interlocução entre países com fluxos migratórios muito grandes sobre a matéria previdenciária, sobretudo no âmbito do tempo de contribuição;
- 28) Crie-se incentivos fiscais para empreendedores imigrantes;
- 29) Não compreenda-se a flexibilização como ausência de registro do emprego na carteira de trabalho;



- 30) Garanta-se ao migrante o mesmo direito de ir e vir/deslocamento que o brasileiro. A proposta de uma certidão/documento que deva constar todas as informações para mobilidade assistida para o trabalho pode dificultar a contratação de migrantes;
 - 31) Avalie-se os pontos contraditórios do eixo (redução de custos e proposta de extinção da obrigatoriedade no que diz respeito à revalidação);
 - 32) Envolve-se o MEC com relação ao acesso à educação;
 - 33) Crie-se um Centro do Trabalhador Migrante de modo a favorecer as necessidades dos trabalhadores imigrantes, respeitar as leis trabalhistas e as ofertas de emprego disponíveis de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas;
 - 34) Crie-se uma ouvidoria para denúncias específicas para imigração.
- » Desenvolver política pública de capacitação profissional para imigrantes e refugiados, independente do status migratório, de modo a ampliar, difundir e assegurar o acesso a cursos técnicos e de qualificação profissional gratuitos, ou de baixo custo, presenciais ou à distância, em cooperação com instituições públicas ou privadas de ensino, qualificadas como Ministério do Trabalho e Emprego, e instituições do Sistema “S” bem como outras agências de qualificação do trabalhador, seja por meio da inclusão em programas já existentes, como o Pronatec ou o Jovem Aprendiz, seja pelo desenvolvimento de serviços voltados às especificidades desse público, com flexibilização da documentação exigida e reconhecimento de fatores limitantes como idioma e tecnologia, a serem amplamente divulgados e promovidos prioritariamente em cidades com presença significativa de migrantes e refugiados, em parceria com organizações locais, centros universitários ou de línguas, com serviços específicos como Escolas de Fronteira, Escolas de Reciclagem para aqueles que já são profissionais ou Centros de Apoio Profissionalizante que prevejam atendimentos complementares como casa de abrigo, acompanhamento psicossocial, elevação da escolaridade, aprendizagem de idiomas, inclusão digital, conhecimento tecnológico e encaminhamento para empregos, incluindo atendimento em situações especiais como mulheres refugiadas e egressas do sistema prisional, estrangeiros sem qualificação profissional ou em situação de rua e público LGBT (**sem propostas de complementação na etapa nacional**).
- » Oferecer aos migrantes e refugiados, orientação, assessoramento administrativo e jurídico e capacitação sobre legislação empresarial e trabalhista, direitos e obrigações, através de agências e serviços certificados de apoio proporcionalmente distribuídas em localidades com maior quantitativo de migrantes e refugiados estabelecidos, assim como também desenvolver programas de financiamento, crédito e microcrédito destinados a imigrantes e refugiados, podendo se dar inclusive no âmbito da política de inclusão produtiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para investimento em pequenos empreendimentos, empresa individual ou microempresa, assim como também criar de mecanismos financeiros, para facilitar a relação com bancos e receita federal e ainda, apoiar coletivos de trabalhadores migrantes em processos de qualificação e organização profissional, buscando o apoio das cooperativas de trabalho brasileiras para processos de associação laboral. **Mais1** sugestão de acréscimo na etapa nacional: Garanta-se o apoio aos programas e políticas de economia solidárias e práticas coletivas de geração de trabalho e renda (**sem propostas de complementação na etapa nacional**).

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Política Municipal para a População Imigrante - Lei 16.478, de 2016;
- Ações da SMDHC (Município de São Paulo): Capacitação e sensibilização de servidores públicos para o atendimento qualificado a imigrantes, com servidores da Saúde, Assistência Social, Educação e Guarda Civil Metropolitana;

- Oficinas sobre Trabalho e Emprego para Solicitantes de Refúgio (2011/2012);
- Capacitação Itineris – Práticas e Aprendizagem no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (dezembro de 2012);
- 1º Curso de Elegibilidade e Reassentamento (abril de 2013);
- Oficina de Trabalho Políticas Migratórias entre o Brasil e a União Europeia (setembro de 2013);
- Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho (2014/2015);
- Política Municipal para a População Imigrante- Lei 16.478, de 2016- Art. 7º São ações prioritárias na implementação da Política Municipal para a População Imigrante: III - promover o direito do imigrante ao trabalho decente, atendidas as seguintes orientações: a) igualdade de tratamento e de oportunidades em relação aos demais trabalhadores; b) inclusão da população imigrante no mercado formal de trabalho; c) fomento ao empreendedorismo;
- Resolução Normativa 124 do CNIg que dispõe sobre a transformação da condição migratória temporária de estudante para condição migratória temporária de trabalho e seus modelos de contrato, publicada no DOU 245 de 22/12/2016.

7. Encaminhamento da Convenção das Nações Unidas para Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de Suas Famílias à ratificação.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- Mensagem 696/2010, acompanhada da Exposição de Motivos de 30 de abril de 2010, assinada pelo Chanceler Celso Amorim;
- I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho. São Paulo.
 - » Incidir junto ao governo e ao congresso brasileiro e pressionar pela ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Em tramitação. Criada Comissão Especial na Câmara dos Deputados em 2015.

8. Negociação de acordos bilaterais de dispensa de consularização de documentos públicos com os países que recebam fluxos migratórios relevantes de brasileiros (as) ou com países de origem de fluxos imigratórios relevantes.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- Sem referência

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Sem referência



9. Realização de campanhas informativas, nos vários idiomas, para divulgação dos direitos e deveres dos (as) migrantes e da Política Migratória Brasileira.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Art. 4 do PL 2516/2015**
 - » Direito do imigrante de ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória

- **II Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – Foz do Iguaçu**
 - » Sensibilizar a sociedade brasileira para o conhecimento da diversidade cultural;
 - » Campanha de difusão das informações de proteção ao trabalhador migrante como forma de sensibilização.

- **FPS/CNIg - Eixo 5 – Recepção e informação ao trabalhador e à trabalhadora migrante**
 - » Habilitar/Criar equipamentos públicos para atuarem como portas de orientação e acolhimento a migrantes e refugiados com uma perspectiva multidisciplinar, inclusiva e flexível quanto à apresentação de documentos, que ofereça serviços de orientação/encaminhamento à capacitação profissional e inclusão produtiva, tramitação de vistos, entre outros, além de postos de referências em locais de fluxos migratórios como aeroportos e rodoviárias;
 - » Disponibilizar, ampliar e aperfeiçoar material informativo e de comunicação em diversos idiomas e em formato impresso e digital, além de site oficial do governo e desenvolvimento de aplicativos para Smartphones e Tablets, para a difusão clara de informações e orientações relacionadas às políticas e leis migratórias brasileiras e procedimentos específicos relacionados aos mais diversos temas de interesse da população migrante, dos brasileiros retornados, bem como a divulgação dos endereços, telefones úteis de instituições públicas e rede de serviços disponíveis, e a facilitação de acesso aos formulários básicos para documentação, protocolos de atendimento. Entre os tópicos sugeridos, estão: regularização migratória, procedimento de residência, emissão de vistos, tratados e acordos, atas das reuniões interministeriais, GTs, atividades em andamento, parcerias e trabalho do CNIg, direitos dos migrantes, trabalho escravo, refugiados e solicitantes de refúgio e igualdade de tratamento, cursos profissionalizantes e oportunidades de trabalho e empreendedorismo;
 - » Encaminhamento de documentação, informações e protocolos de atendimento em formato físicos às Gerências e Agências Regionais do Trabalho e Emprego;
 - » Aprimorar o site Migrante Web e, se possível, torná-lo disponível em outros idiomas, no que tange à transparência dos processos dos migrantes;
 - » Recomenda-se que o MTb trabalhe em estreita cooperação com o MRE, para garantir que materiais de recepção e informação, e outros materiais estejam disponíveis nos Consulados Brasileiros, disseminar informações sobre leis trabalhistas e salário no Brasil, buscando evitar a difusão de informação enganadora em relação à imigração e realizar parcerias entre embaixadas e os Estados visando promover a capacitação dos servidores das mais diversas instâncias no atendimento e informação;
 - » Promover palestras para os grupos de migrantes, tanto por iniciativa das próprias Superintendências e Secretarias do Trabalho, assim como em parceria com entidades da sociedade civil e associações de migrantes e embaixadas, para esclarecer, informar, e



orientar sobre as questões trabalhistas em seu sentido amplo. Difundir a realização destas atividades, pois a difusão é também um incentivo a novas iniciativas e à busca de informações;

- » Ampliar a tradução de cartilhas e 'Guia de Informação ao Trabalhador' para outras línguas. A cartilha com informações sobre documentação para trabalhar no Brasil está sendo produzida e estará disponível em breve online no site do Ministério do Trabalho em português, francês, espanhol, inglês e crioulo haitiano;
- » Realizar a padronização das informações a serem prestadas ao migrante sobre direitos e trabalho nas diferentes organizações, quando da sua chegada;
- » Fortalecer e apoiar agentes públicos e agentes da sociedade civil, que estudam, atendem e trabalham com migrantes e refugiados, oferecendo-lhes recursos, bolsas de capacitação, cursos em língua estrangeira e outros vinculados a temática das necessidades do acolhimento;
- » Promover a unificação de uma plataforma de acesso à informação e de meio de comunicação entre instâncias (governo, embaixadas, imigrantes, etc.);
- » Produzir uma peça publicitária para ser divulgada na TV, internet e radio, difundindo os direitos desses trabalhadores;
- » Promover informação sindical e trabalhista aos migrantes;
- » Habilitar/Criar equipamentos públicos para atuarem como portas de orientação e acolhimento a migrantes e refugiados com uma perspectiva multidisciplinar, inclusiva e flexível quanto à apresentação de documentos, que ofereça serviços de orientação/encaminhamento à capacitação profissional e inclusão produtiva, tramitação de vistos, entre outros, além de postos de referências em locais de fluxos migratórios como aeroportos e rodoviárias;
- » Criar mecanismo para informação sobre validação de certificados nas embaixadas brasileiras no exterior;
- » Elaborar um portal oficial mantido pelo CNIg, que reúna todas as informações básicas de interesse aos trabalhadores e trabalhadoras migrantes, em vários idiomas, organizadas em 4 perfis de acordo com seu destinatário (imigrantes, empregador, agente público, população em geral). Fazer tal ação sem prejuízo a outras formas de comunicação (como cartilhas, boletins, banners, folders, por exemplo).

• **COMIGRAR:**

- » Implementar política de comunicação que assegure, na lei de concessões dos veículos de comunicação, cotas, percentuais mínimos e espaços para a divulgação de notícias e outros produtos culturais, e principalmente campanhas nacionais de caráter educativo e midiático, contínuas, que usem espaços comunicacionais como rádios, jornais, sites, redes sociais, salas de cinema entre outros, através de investimento público, que envolvam veiculação de conteúdos produzidos também pelas comunidades migrantes nos meios de comunicação, inclusive em diversos idiomas, voltados à sensibilização, conscientização, esclarecimentos e solidarização institucional e da sociedade brasileira sobre a temática migratória e o refúgio, inclusive sobre imigrantes em cumprimento de pena, que tenham como enfoque a orientação sobre serviços, visibilidade e proteção de direitos, a garantia constitucional do migrante de acesso a direitos e serviços, a inclusão e valorização sociocultural, a acolhida e o reconhecimento da diversidade étnico-racial, sexual e de gênero, a prevenção ao tráfico humano, o trabalho escravo, a ajuda humanitária e o combate à discriminação e xenofobia assim como para divulgação e cobertura de eventos, bem como incentivar mídias comunitárias migrantes já existentes (jornais, periódicos e emissoras de rádio), com a finalidade



de promover a valorização da interculturalidade e da diversidade. Mais 17 sugestões de acréscimos³⁶ feitas na etapa nacional:

- 1) Busque-se a inclusão e a integração das comunidades migrantes à sociedade brasileira;
 - 2) Reescreva-se a proposta para maior clareza;
 - 3) Estabeleça-se um auxílio financeiro, ou incentivo do governo, para que as empresas se interessem pela temática;
 - 4) Institua-se uma rádio nacional voltada à questão migratória;
 - 5) Discuta-se a proibição de que as rádios comunitárias tenham imigrantes como proprietários;
 - 6) Articule-se a Associação Brasileira de Rádios Comunitárias;
 - 7) Inclua-se “televisão”;
 - 8) Intensifique-se a produção de campanhas de mídia;
 - 9) Promova-se educação social através da mídia;
 - 10) Promova-se uma cultura do acolhimento na sociedade em geral;
 - 11) Enfatize-se a questão do trabalho escravo, inclusive de crianças;
 - 12) Revise-se todo o caderno e redija-se “migrantes, imigrantes e refugiados”;
 - 13) Altere-se “gênero” por “identidade de gênero”, para considerar os LGBTs;
 - 14) Crie-se uma rádio comunitária para os imigrantes e facilite-se o acesso aos meios de comunicação;
 - 15) Crie-se conselho/órgão específico que trate das crianças refugiadas órfãs para que o Brasil possa recepcioná-las, fortalecendo o aporte necessário às ONGs e demais instituições que possam a vir acolhê-las;
 - 16) Crie-se uma plataforma online de órgãos e instituições que trabalham com imigrantes, refugiados, migrantes, para facilitar a acesso à informação e a interlocução dos atores;
 - 17) Veicule-se no espaço “A Voz do Brasil”, notícias sobre o COMIGRAR e notícias sobre imigrantes, migrantes e refúgios.
- » Desenvolver políticas e programas a partir dos órgãos especializados do governo em parceria com organizações da sociedade civil, de empresas e de universidades, para a disseminação da temática migração, refúgio e deslocamentos ambientais, junto à sociedade, estabelecendo inclusive espaços de interlocução e diálogo entre migrantes e setores sociais por meio de seminários, fóruns, encontros, audiências públicas, palestras, oficinas, assembleias nacionais com temáticas específicas, capacitações específicas para jornalistas, professores e outros grupos formadores de opinião além de ações de incentivo e premiação a pesquisas e trabalhos científicos, vídeos e boas práticas, com envolvimento de escolas, igrejas, ONGs e outras instituições, aprofundamento discussões sobre as migrações e contribuindo para a ampliação do debate, amadurecimento conceitual e fortalecimento de uma cultura de proteção, contra a discriminação, racismo e xenofobia, voltada a construção de sociedades plurais e multiculturais, e ao reconhecimento da contribuição dos imigrantes à economia, à sociedade e à cultura brasileira. Mais 10 sugestões de acréscimos³⁷ feitas na etapa nacional:
- 1) Ampliem-se os formadores de opinião para a sociedade civil;
 - 2) Assegure-se acesso à universidade e à educação básica;

³⁶ idem

³⁷ idem

- 3) Fomenta-se a criação de linhas de pesquisa específicas;
- 4) Fortaleça-se a defensoria pública ao invés de se criar instituições novas, mas consolidar as já existentes, no princípio da igualdade dos direitos;
- 5) Insira-se os imigrantes nos espaços da comunicação;
- 6) Inclua-se fomento a ações de pesquisa, ensino e extensão nas universidades;
- 7) Acrescente-se à sétima linha “Implementação de um espaço específico onde os imigrantes possam denunciar casos de discriminação racial com atendimento multilíngue;
- 8) Crie-se uma delegacia específica para a discriminação racial;
- 9) Consolide-se o atendimento de imigrantes e refugiados em centros de referência, com pessoal treinado para atender imigrantes;
- 10) Fortaleça-se e capacite-se instituições e estruturas públicas existentes para que elas sejam capazes para atender as populações imigrantes

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Elaboração de uma série de cartilhas informativas: Brasileiras e Brasileiros no Exterior - Informações Úteis; Guia de Informação sobre trabalho aos haitiano/*Gid Enfomasyon sou Travay pou Ayisyen nan Brazil*; Como trabalhar nos países do MERCOSUL – Guia Dirigido aos Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL; Autorização de Trabalho a Profissionais Estrangeiros- Legislação Base (2012); Guia de promoção de trabalho decente dos estrangeiros; Trabajar en el Mercosur – Información para Ciudadanos de la Argentina, Brasil, Paraguay, Uruguay y Venezuela para trabajar en cualquiera de estos países; Guia para brasileiros e brasileiras migrantes (Brasil-Europa);
- 1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio (COMIGRAR).

10. Organização e consolidação de base de conhecimentos, com disponibilização de acesso, contemplando: sistema de informações estatísticas e o conhecimento qualitativo existente mediante pesquisas, documentos, legislações e normas jurídicas nacionais e internacionais.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- Sem referência.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Observatório das Migrações internacionais (OBMigra) – projeto de pesquisa desenvolvido por meio de acordo de cooperação técnica estabelecido entre o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), através do CNIg, e a Fundação Universidade de Brasília (FUB), funcionando por meio do Centro de Pesquisas e Pós-Graduação sobre as Américas (CEPPAC);
- Discussão de Acordo de Cooperação entre os Ministérios da Justiça (MJ) e do Trabalho e da Previdência Social (MTPS), a Universidade de Brasília (UnB) e o Instituto Brasileiro de Geografias de harmonização, extração, análise e dissemina (IBGE), para o fortalecimento de ações de harmonização, extração, análise e disseminação de sistemas, dados e informações estatísticas sobre migrações internacionais e refúgio no Brasil no âmbito do OBMigra.



- 11. Na estruturação do sistema de informações estatísticas, os dados devem permitir a verificação quanto às dimensões de gênero, nacionalidade e outros fatores de influência na vulnerabilidade dos (as) migrantes.**

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- Sem referência.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Publicações OBMigra

- 12. Realização de campanhas de conscientização envolvendo os setores da comunicação sobre o tema das migrações, considerando a vulnerabilidade das mulheres à exploração e à discriminação.**

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – São Paulo**
 - » Estabelecer políticas públicas federais que determinem diretrizes e balizem sua aplicação e a atuação na área migratória de forma padronizada pelos municípios e estados da federação.
- **II Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – Foz do Iguaçu**
 - » Sensibilizar a sociedade brasileira para o conhecimento da diversidade cultural.
- **FPS do CNIg**
 - » Campanha de Orientação sobre direito e deveres dos imigrantes aos agentes públicos, instituições que trabalham com o tema imigração e a população em geral. Reforçar as campanhas de combate ao racismo, à xenofobia, e qualquer atentado contra a dignidade humana, no âmbito laboral. E a criação de um aplicativo de informações que contenha os direitos e deveres e acesso dos imigrantes, especialmente na questão laboral. Valorizar e respeitar as diversidades culturais e religiosas dos imigrantes pela contratação de pessoas que falem seu idioma. Participação das comunidades nas tomadas de decisões e a implementação de programas de gênero e laborais;
 - » Promover a informação específica sobre a regulamentação a todo tipo de trabalho, com especial atenção ao trabalho doméstico sem fins lucrativos, para as mulheres imigrantes;
 - » Criar formas de incentivo de trabalho e capacitação em áreas que não sejam especificamente de serviços domésticos e de cuidado, como empreendedorismo, economia solidária, artesanato solidário e saberes étnicos. Inclusão do microcrédito solidário das/os imigrantes;
 - » Criação e formação de mediadores culturais imigrantes para trabalhar acompanhamento, nas empresas onde a captação de imigrantes é grande;



- » A questão de gênero tem implicações em várias esferas, na saúde, na educação, especificamente em relação a doenças transmissíveis, em especial as sexualmente transmissíveis. Incluir as populações estrangeiras nos programas de prevenção e adaptá-los para respeitar a diversidade cultural. Realizar a oferta de vacinas e criar um programa de atendimento nas fronteiras direcionado a saúde da mulher migrante, especialmente na saúde reprodutiva com enfoque a sensibilidade intercultural e atendimento de emergência a violência sexual;
- » Promover a distribuição de informações sobre o arcabouço teórico legal que pauta o país, no que tange aos direitos que tocam cada pessoa especificamente, assim como os mecanismos de defesa passível de ser acessados ao migrante na sua chegada ao país. Por exemplo, uma mulher recém-chegada receberia uma cartilha sobre os direitos da mulher e as instancias de proteção e garantia de direitos para essa classe;
- » Promover informação sobre a lei antirracismo brasileira, no sentido de visibilizar as demais dimensões dessa, pois, ultrapassa os crimes por cor, e criar uma comissão específica para os casos de discriminação por local de origem;
- » Criar uma comissão de imigrantes na Secretaria de Políticas para as Mulheres;
- » Disponibilizar serviço de tradução (ao menos para o inglês, espanhol e francês) nas DE-AMs e Delegacias de defesa contra o racismo;
- » Promover incentivos fiscais para as empresas contratantes de imigrantes, exigindo equidade de participação para grupos vulneráveis (diversidade sexual, vulneráveis, negros, deficientes), de acordo com a demanda trazida com os mesmos;
- » Criar cotas cumulativas para imigrantes (e negros, mulheres, deficientes, diversidade sexual, de acordo com a demanda expressa nas estatísticas, de chegada e permanência) em cursos técnicos, profissionalizantes e no ensino superior;
- » Incluir os migrantes nos programas sociais de habitação e de distribuição de terras e habitação, levando em consideração o que já fala a constituição do Estado de São Paulo e as constituições dos demais estados;
- » Oportunizar aos migrantes de diversidade sexual a alteração do nome no momento de retirada da documentação necessária para permanência no país;
- » Garantir recortes de gênero e raça em todas as determinações realizadas pelo poder público, e promover análises de impacto a este público nestes atos normativos;
- » Colaborar com as campanhas nacionais relacionadas às demandas de gênero e promover a inclusão das mulheres migrantes dessas campanhas;
- » Criar um comitê interministerial ou grupo de trabalho, que se reúna periodicamente para discussão de questões de procedimentos relacionados às violações: gênero, racismo, xenofobia, direcionada a imigrantes;
- » Proporcionar que ouvidoria SEPIR ou de outro órgão funcionar para queixas de discriminação aos imigrantes de forma mais ativa;
- » Garantia dos direitos sociais e trabalhistas das/dos profissionais do sexo;
- » Igualdade e equidade de direitos para as mulheres egressas imigrantes no campo laboral.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Ênfase na repressão ao tráfico de pessoas. Necessidade de campanhas ampliadas e empoderadoras da mulher trabalhadora e garantidoras de seu direito à mobilidade.



13. Desenvolvimento de planos de proteção e integração das trabalhadoras e dos trabalhadores migrantes, em especial nas áreas de fronteira.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **PL 2516/2015**
 - » Art. 3º, inciso XVI – integração e desenvolvimento das regiões de fronteira e articulação de políticas públicas regionais capazes de garantir efetividade aos direitos do residente fronteiriço;
 - » Seção III - Do Residente Fronteiriço

- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – São Paulo**
 - » Realizar cadastro de trabalhadores migrantes para fins profissionais e estabelecer parceria entre as instituições públicas (MTE, CAT, SINE, PRONATEC) com as instituições da sociedade civil que atuam no atendimento aos migrantes para o acesso dos mesmos aos programas existentes.

- **II Oficina de trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – Foz do Iguaçu**
 - » Avaliação/diagnóstico dos equipamentos públicos das cidades de fronteiras;
 - » Ampliar a tradução de cartilhas e ‘Guia de Informação ao Trabalhador’ para outras línguas;
 - » Portaria interministerial (SDH, MJ, MRE) para regulamentação do processo de registro do nascimento de estrangeiros, principalmente em casos no qual a mãe não está documentada, e ainda para casos de crianças desacompanhadas;
 - » Rede de trabalho quadripartite que envolva a sociedade civil, empregadores, sindicatos e governo;
 - » Institucionalizar uma rede sobre migração e mobilidade em espaços de fronteira e demais polos.

- **FPS/CNIg**
 - » Habilitar/Criar equipamentos públicos para atuarem como portas de orientação e acolhimento a migrantes e refugiados com uma perspectiva multidisciplinar, inclusiva e flexível quanto à apresentação de documentos, que ofereça serviços de orientação/encaminhamento à capacitação profissional e inclusão produtiva, tramitação de vistos, entre outros, além de postos de referências em locais de fluxos migratórios como aeroportos e rodoviárias;
 - » Contribuir para a sensibilização, capacitação e qualificação continuada de policiais, gestores, e profissionais de instituições que oferecem serviços à população migrante em níveis nacional, estadual e municipal, notadamente em cidades de fronteira ou aquelas com alto fluxo migratório acerca das questões relacionadas aos fluxos migratórios e a normativas nacionais e internacionais relevantes à temática - por meio de cursos presenciais e online, debates, seminários, palestras, conferências e intercâmbios de experiência - visando à promoção da igualdade de tratamento, a ampliação do acesso aos direitos e a qualificação do atendimento prestado;
 - » Permitir que os migrantes que se encontram no Brasil com visto de estudante tenham uma jornada semanal limitada de trabalho, gozando dos direitos trabalhistas e previdenciários, ou de estágio remunerado, mesmo quando estiverem recebendo bolsas de estudo, revo-

gando o decreto federal que veda aos estudantes internacionais a participação no mercado de trabalho formal;

- » Realizar a padronização das informações a serem prestadas ao migrante sobre direitos e trabalho nas diferentes organizações, quando da sua chegada;
- » Habilitar/Criar equipamentos públicos para atuarem como portas de orientação e acolhimento a migrantes e refugiados com uma perspectiva multidisciplinar, inclusiva e flexível quanto à apresentação de documentos, que ofereça serviços de orientação/encaminhamento à capacitação profissional e inclusão produtiva, tramitação de vistos, entre outros, além de postos de referências em locais de fluxos migratórios como aeroportos e rodoviárias.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Projeto MT Brasil
- Casa do Migrante de Foz do Iguaçu
- GT Saúde Itaipu Binacional

14. Promoção de ações específicas, diretamente ou em parceria com a sociedade civil, para possibilitar aos (às) migrantes o acesso às políticas públicas voltadas a assistência, a educação, a saúde e a integração socioeconômica e cultural.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **Art. 4 do PL 2516/2015**
 - » Acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;
 - » Amplo acesso à justiça e à assistência jurídica integral gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;
 - » Direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;
 - » Garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória.
- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – São Paulo**
 - » Ação coordenada com as empresas – campanhas de sensibilização para a inserção do migrante no mercado de trabalho;
 - » Promover capacitação profissional e de empreendedorismo que sejam adequadas às várias culturas, necessidades especiais, faixa etária, gênero, condição familiar, entre outros;
 - » Desburocratização da validação de diplomas universitários e documentos escolares;
 - » Sistematização e ampla divulgação de cursos existentes (português e profissionalizante);
 - » Promover outras formas de capacitação, como programas de rádios comunitárias, cooperativas, incubadoras e mentorado;
 - » Cursos de português ministrados nas próprias associações de migrantes;



- » Ampliar a utilização do PRONATEC;
 - » Estabelecer políticas públicas federais que determinem diretrizes e balizem sua aplicação e a atuação na área migratória de forma padronizada pelos municípios e estados da federação;
 - » Possibilitar que o PRONATEC para imigrantes não trate apenas da língua portuguesa, mas também capacite em termos de direitos (trabalhistas, de cidadania, etc.). Uma alternativa a essa proposta seria a criação de ciclo de palestras (ou oficinas) com o mesmo objetivo.
- **II Oficina de trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – Foz do Iguaçu**
 - » Revalidação de diplomas junto às Universidades públicas do País;
 - » Incluir a pauta de novos fluxos migratórios nos Planos Estaduais e Municipais de educação;
 - » Inserção de imigrantes no PRONATEC; de adolescentes estrangeiros no Programa Jovem Aprendiz; e parceria com SEBRAE.
- **FPS/CNIg:**
 - » Criação e formação de mediadores culturais imigrantes para trabalhar acompanhamento, nas empresas onde a captação de imigrantes é grande;
 - » Promover informação sobre a lei antirracismo brasileira, no sentido de visibilizar as demais dimensões dessa, pois, ultrapassa os crimes por cor, e criar uma comissão específica para os casos de discriminação por local de origem;
 - » Criar cotas cumulativas para imigrantes (e negros, mulheres, deficientes, diversidade sexual, de acordo com a demanda expressa nas estatísticas, de chegada e permanência) em cursos técnicos, profissionalizantes e no ensino superior;
 - » Incluir os migrantes nos programas sociais de habitação e de distribuição de terras e habitação, levando em consideração o que já fala a constituição do Estado de São Paulo e as constituições dos demais estados.
- **COMIGRAR:**
 - » Assegurar que migrantes e refugiados, independentemente do status migratório, especialmente idosos, mulheres e crianças, egressos do sistema penitenciário e público LGBT, sejam devidamente atendidos pelo Sistema Único de Saúde através da simplificação da emissão do cartão SUS e da criação de Centros de Referências de Saúde de migrantes nas localidades de maior fluxo migratório, oferecendo tratamento e prevenção a doenças causadas pela experiência da migração e do refúgio, psicológicas e físicas, programa antidrogas, com atendimento em diversos idiomas e direito ao anonimato, com protocolos de atenção aos migrantes, refugiados e vítimas de tráfico humano e com equipe sensibilizada e capacitada para o atendimento humanizado e para especificidades da saúde das pessoas em mobilidade. Mais 33 sugestões de acréscimos³⁸ na etapa nacional:
 - 1) Inclua-se o termo acesso no item “assegurar o acesso dos migrantes e refugiados (...)”;
 - 2) Reforce-se que o atendimento aos imigrantes aconteça em todos os níveis de atenção do sistema único de saúde;
 - 3) Inclua-se a pauta migratória no âmbito da política de educação em saúde, sobretudo no âmbito da prevenção;

³⁸ idem



- 4) Corrija-se a pontuação “mulheres, crianças, egressos”;
- 5) Substitua-se o termo Programa Antidrogas por Atenção/Cuidado aos usuários de drogas;
- 6) Crie-se Centros de Referência de Saúde de Migrantes ou de equipes de referência, com olhar intercultural e humanizado nas unidades básicas para atendimento deste público ou reconhecer as unidades básicas de saúde como centros interculturais nos territórios de alto fluxo imigratório;
- 7) Inclua-se o eixo de saúde do imigrante nas Conferências de Saúde;
- 8) Inclua-se no texto “assegurar que migrantes, refugiados e suas famílias”;
- 9) Reforce-se a dimensão intercultural;
- 10) Inclua-se no texto “oferecendo tratamento e prevenção a doenças de forma geral, inclusive causadas pela experiência da migração e do refúgio, psicológicas e físicas”;
- 11) Crie-se um centro de atenção básica na rede de saúde geral preparado para atender os estrangeiros uma vez que culturalmente existem conceitos e categorias particulares de cada cultura. Os conceitos de saúde são diferentes. Centro de referência que as pessoas confiem e que possam ser atendidas com acompanhamento de médicos e pessoas capacitadas para atender esses imigrantes. Inclusive com necessidades especiais, grávidas, crianças e necessidades alimentares também;
- 12) Registre-se que a proposta é pensada de forma secundária (observar o tamanho dela);
- 13) Crie-se unidades específicas de atendimento para imigrantes por tempo determinado de saúde global, física e mental. A vulnerabilidade psicológica ocupa um bom espaço na vida dessas pessoas. Capacite-se a rede de saúde em língua e sensibilização desses funcionários;
- 14) Crie-se um centro de acolhimento de saúde, pode ser temporário e ser integrado com um centro de acolhimento que se ocupa de outras áreas da vida desse imigrante. Sensibilização de um processo de educação continuada para equipe de saúde;
- 15) Proporcione-se atendimento em outras línguas para informar os imigrantes sobre a área da saúde como também informativos em várias línguas. A dificuldade de comunicação é uma barreira para o atendimento médico;
- 16) Aplique-se nos concursos públicos cotas para falantes de outras línguas e lotar esses funcionários por todas as unidades de saúde para poder atender o maior número de imigrantes e mais unidades possíveis;
- 17) Crie-se serviços de tradução por telefone para auxiliar na saúde;
- 18) Capacite-se para o atendimento psicossocial inclusive em línguas;
- 19) Crie-se hospitais de baixo custo para atender imigrantes com baixa renda;
- 20) Promova-se a manutenção das práticas culturais de vários grupos de imigrantes;
- 21) Assegure-se que o centro de referência mantenha atendimento psiquiátrico também;
- 22) Reforcem-se e disseminem-se entre os estados boas práticas. Ex.: Projeto “Mãe Curitibana”;
- 23) Sensibilize-se os estudantes da área da saúde para o trabalho com estrangeiros;
- 24) Provenha-se o atendimento para mulher grávida com crianças, e também centros de acolhimento;
- 25) Divulgue-se, em vários idiomas, que o migrante ainda que indocumentado tem direito aos serviços de saúde;
- 26) Contrate-se imigrantes e refugiados para o atendimento a esta população;



- 27) Reduza-se o tempo de atendimento dentro dos centros de saúde;
 - 28) Implante-se casa de acolhimento para as imigrantes e para as mulheres em situação de violência e suas famílias, com apoio de redes da sociedade civil e estado;
 - 29) Melhore-se o texto da saúde, muito pobre;
 - 30) Registre-se a divergência entre criar ou não um centro específico para migrantes como prática excludente. Da mesma forma que criar escolas específicas para imigrantes exclui, um centro de saúde só para imigrantes pode ser segregador;
 - 31) Viabilize-se intérpretes, criação de bancos de intérpretes, ou ainda contrato de imigrantes e refugiados para fazer a intermediação. Garantir que o imigrante seja atendido em sua língua materna;
 - 32) Fortaleça-se a rede local;
 - 33) Registre-se que não se quer um atendimento especial ou diferenciado, mas deixar claro que diferentemente dos nacionais, os imigrantes estão em vulnerabilidade e contam quase que exclusivamente com as unidades de apoio.
- » Construir política de igualdade de atendimento, ampliando critérios de inclusão e acesso universal aos solicitantes de refúgio, refugiados, imigrantes e migrantes no Sistema Único de Assistência Social, de modo a assegurar os mesmos direitos e benefícios socioassistenciais dos nacionais, seja por meio de revisão de legislação, da adequação dos critérios para sua inclusão, da criação de um programa específico para este público, do fortalecimento das redes municipais ou regionais de assistência social, da criação, ampliação e manutenção de vagas, da sua inserção no Cadastro Único do Governo Federal (CADnico), ou outros, de modo a assegurar, de acordo com suas necessidades, prioridades e vulnerabilidades específicas, acesso a benefícios e programas tais como o Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), atendimento psicossocial, jurídico, orientação para regularização migratória, encaminhamentos à assistência médica, à documentação, ao aprendizado do idioma e ao mundo do trabalho, subsídio financeiro, acesso à alimentação facilitada pelo poder público, atividades religiosas, de lazer e culturais, acesso a abrigos, albergues e casas de passagem, acesso aos CRAS, CREAS, restaurantes populares e outros equipamentos, especialmente em áreas de fronteira e grandes centros urbanos, desde sua chegada ao país até que tenham situação legal regularizada, com dignidade e atenção às especificidades para LGBTs, quilombolas, vítimas de tráfico humano, famílias com filhos pequenos, crianças e adolescentes, ciganos, mulheres, gestantes e parturientes, vítimas de violência, idosos, pessoa presa estrangeira em regime semiaberto, aberto e/ou livramento condicional, e outros públicos, com unidades instaladas em localidades com alto fluxo migratório, dotados de estrutura e profissionais qualificados, com procedimentos desburocratizados quanto aos documentos exigidos. Mais 31 sugestões de acréscimos³⁹ na etapa nacional:
- 1) Estabeleça-se parceria com as Delegacias de Imigração, na articulação com a rede da Assistência Social;
 - 2) Crie-se casas de passagem, albergues e abrigos específicos para imigrantes e refugiados;
 - 3) Inclua-se no texto o tema bancarização para imigrantes;
 - 4) Inclua-se no texto população em situação de rua, pessoa com deficiência e imigrantes indocumentados;
 - 5) Inclua-se a referência às famílias ao tratar os imigrantes e refugiados;

³⁹ idem



- 6) Reforcem-se a existência, a importância e a implementação da Política em Assistência Social, de acordo com as suas diretrizes e princípios, assegurando os benefícios socio-assistenciais;
- 7) Reavalie-se a inserção da temática da atividade religiosa neste campo, não sendo esta atribuição/competência da política da Assistência Social;
- 8) Adeque-se a redação respeitando a questão do gênero (linguagem inclusiva);
- 9) Disponibilize-se materiais informativos em outras línguas, com informações sobre a rede/contatos úteis de acordo com o fluxo migratório local;
- 10) Acrescente-se trabalho escravo junto à temática tráfico de pessoas;
- 11) Especifique-se o fluxo de indígenas para especial atenção a esta população;
- 12) Reduza-se o tempo de entrega da CTPS para que os imigrantes possam trabalhar e não depender por muito tempo de instituições de acolhida. A documentação tem que ser liberada o mais breve possível;
- 13) Assegure-se a oferta de cesta básica não só para gestantes e não só em doações da sociedade civil;
- 14) Implantem-se cozinhas comunitárias;
- 15) Destinem-se verbas federais para contratação de estrangeiros, mediante comprovação e validação de conhecimentos e práticas, para que estes possam ser oficinairos em CRAS e outras instituições, e possam desempenhar esses trabalhos independente de licitação;
- 16) Promova-se parcerias entre entidades religiosas e governamentais para o auxílio de ao estrangeiro;
- 17) Desburocratizem-se processos de documentação de alçada da PF, pois passam pelo o ministério do trabalho, pelo ministério da justiça e também as embaixadas. Contratem-se e qualifiquem-se pessoas para lidar com essa demanda;
- 18) Crie-se centros de ensino de idiomas em vários estados do país, identificando, por meio de questionário, qual a demanda de pessoas que querem aprender a língua portuguesa;
- 19) Contrate-se estrangeiros, considerando que, a depender de sua qualificação vão desempenhar Trabalhos autônomos;
- 20) Crie-se fundo para aproveitar imigrantes com ensino superior para dar aulas de idiomas para brasileiros nativos;
- 21) Crie-se casas de acolhida para mulheres sob ameaça e vítimas de violência doméstica, inclusive aquelas que têm filhos;
- 22) Assegure-se o auxílio de instituições para aluguel e residência própria, após a saída dos locais de acolhida;
- 23) Elimine-se a declaração de residência, uma vez que esta é fundamental para conseguir outros direitos e poder se alcançar a reunião familiar;
- 24) Estructurem-se a saúde e assistência social de forma conjunta;
- 25) Assegure-se que o número do passaporte seja aceito por empresas e instituições como documento válido;
- 26) Evite-se os juros que são pagos para pegar o RG, quando o mesmo não é retirado no prazo determinado de três meses;



- 27) Desburocratize-se a emissão de documentos básicos para se alcançar demais direitos fundamentais;
 - 28) Humanize-se o atendimento da PF no trato da imigração;
 - 29) Sensibilize-se a área dos direitos humanos para emissão de documentos e atendimento a imigrantes;
 - 30) Adaptem-se os itens da cesta básica aos hábitos e tolerâncias alimentares de imigrantes, com enfoque na segurança alimentar;
 - 31) Garanta-se que municípios tenham acesso ao erário da união para poder auxiliar e atender o imigrante.
- » Criar mecanismos de acesso e ampliar critérios de inclusão de migrantes e refugiados nas políticas nacionais e locais de moradia como o Programa Minha Casa Minha Vida, auxílio aluguel e crédito para construção ou reforma habitacional, incluindo também a população estrangeira egressa do sistema penitenciário em sistemas de aluguel social ou residências coletivas e, ainda, abolir a necessidade de fiadores brasileiros para o aluguel feito por estrangeiros ou ainda tornar as empresas empregadoras de migrantes responsáveis pela caução dos aluguéis. Mais 8 sugestões de acréscimos⁴⁰ na etapa nacional:
- 1) Incluam-se mecanismos de orientação sobre educação financeira e orientações sobre acesso à bancarização dos imigrantes, seguindo recomendações dos órgãos competentes;
 - 2) Inclua-se “ou ainda tornar as empresas (...) pela caução dos aluguéis, com a ressalva de que o aluguel não compõe o valor do salário”;
 - 3) Retire-se a temática da moradia do item assistência social, não sendo está uma questão de assistência social, mas de habitação;
 - 4) Ampliem-se as formas de aluguel por meio de fiadores, como alternativa à proposta de abolir a necessidade de fiadores brasileiros para o aluguel;
 - 5) Registre-se a divergência quanto ao valor do aluguel compor o valor do salário, pautado na isonomia entre brasileiros e estrangeiros;
 - 6) Esclareça-se sobre os aspectos legais relativos à exigência de fiadores para o aluguel;
 - 7) Adeque-se a redação final da proposta de modo a oferecer viabilidade à inserção dos migrantes no mercado de trabalho e contratação por parte das empresas;
 - 8) Ofereçam-se incentivos para empresas a fim de estimular a contratação dos imigrantes e refugiados.
- » Assegurar o apoio governamental aos serviços de apoio e acolhimento institucional mantidos por organizações da sociedade civil, incluindo-se aquelas autogestionadas por migrantes ou constituídas por membros de diferentes nacionalidades e população local, voltados para migrantes, imigrantes, refugiados e solicitantes de refúgio, com atenção às particularidades de cada público, por meio de apoio financeiro / custeio para gestão de serviços e apoio psicossocial, ensino de português, alimentação, vestuário, acesso a informação, moradia temporária, auxílio na busca de moradia permanente, acompanhamento aos serviços de saúde e orientação quanto à documentação necessária para regulamentação. Mais 3 sugestões de acréscimos⁴¹ na etapa nacional:
- 1) Inclua-se o tema “apoio ao acesso à educação”;

⁴⁰ idem

⁴¹ idem



- 2) Reforcem-se as especificidades dos serviços da assistência social e não a exclusividade;
 - 3) Reforce-se a importância da legislação federal com relação ao custeio/apoio financeiro, levando em consideração a tipificação das ações socioassistenciais.
- » Criar fundo específico ou estabelecer rubrica especial nos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais de Assistência Social para o desenvolvimento de programas de atendimento e assistência aos migrantes, refugiados, apátridas, estudantes internacionais e vítimas de tráfico de pessoas, de modo que todas as esferas governamentais desenvolvam estratégias de inserção social, para os imigrantes e refugiados. Mais 5 sugestões de acréscimos⁴² na etapa nacional:
- 1) Inclua-se a criação de uma linha de crédito para estrutura e atendimento por parte do MDS para as instituições de assistência social que realizam atendimento ao imigrante;
 - 2) Acrescente-se trabalho escravo junto à temática tráfico de pessoas;
 - 3) Inclua-se os migrantes e refugiados nos fundos existentes e não criar um novo. Apenas ampliar a verba;
 - 4) Responsabilize-se o governo federal pela população migrante, não deixando apenas para a sociedade civil tal temática;
 - 5) Reverta-se o FUNDAPOL em benefícios a sociedade migrante.
- » Promover o acesso de migrantes e refugiados ao ensino superior em entidades públicas ou privadas por meio da inclusão em programas governamentais como SISU, FIES e PROUNI e/ou em programas de reserva de vagas (cotas sociais e raciais) e/ ou por meio de criação de cotas específicas para esse público, inclusive por um sistema unificado de seleção para migrantes e refugiados, e/ou por meio da concessão de bolsas de estudos, inclusive para pós-graduação, aprendizagem do português de adaptação na mesma cidade da universidade, formação sobre legislação brasileira, moradia em residências estudantis, acesso a restaurantes universitários e demais políticas de assistência estudantil, a serem estendidas aos alunos em situação de mobilidade acadêmica, incluídos os vinculados ao PEC-G e PEC-PG, assegurando inclusive que os estudos não serão interrompidos, mesmo quando o convênio que gerou o intercâmbio acadêmico tiver sido suspenso ou extinto pelo país de origem, ou ainda através da criação de centros integrados multidisciplinares dentro das universidades voltados ao auxílio aos refugiados e migrantes por parte de docentes e estudantes das áreas de saúde, letras, direito, relações internacionais, psicologia, serviço social, através inclusive de bolsas de monitoria voltada a brasileiros para auxílio e acompanhamento de alunos internacionais. Complementarmente, formular e implementar programas de intercâmbio em universidades públicas e privadas pautado nas especificidades das nacionalidades dos estudantes matriculados, no aspecto cultural, social, econômico e linguístico, inclusive com a o ensino obrigatório de idiomas, com especial atenção à inclusão dos alunos internacionais a projetos de pesquisa nas universidades, fomentando uma rede de atuação que envolva diferentes programas de ensino-pesquisa entre universidades públicas e privadas para promover e discutir ações de integração social, cultural e produtiva dos novos migrantes à sociedade brasileira, bem como pesquisar e debater sobre tópicos relevantes da temática da mobilidade humana, como tráfico de pessoas e trabalho análogo à escravidão a partir das demandas dessas comunidades. Mais 8 sugestões de acréscimos⁴³ na etapa nacional:
- 1) Inclua-se empate técnico no processo de cotas dando preferência, nestes casos, para refugiados;

⁴² idem

⁴³ idem



- 2) Discuta-se no âmbito do Conselho Nacional as normativas sobre revalidação de diplomas, de forma a alinhar os critérios;
 - 3) Garanta-se a regulamentação e o processo de atendimento/integração/inserção, no que diz respeito ao acesso ao ensino infantil;
 - 4) Reforce-se que este item considere todos os estudantes estrangeiros;
 - 5) Sensibilize-se e capacite-se professores, funcionários, alunos e toda a comunidade escolar para o tema das migrações, leis sobre estrangeiros e refugiados e trabalho com estudantes estrangeiros através de disseminação de informações e palestras com envolvimento e apoio das universidades;
 - 6) Estabeleça-se convênio entre o país do migrante e o Brasil, com parcerias de currículo para que o estudante de ensino médio ou superior possa dar continuidade nos seus estudos sem prejuízos;
 - 7) Insira-se estudantes das áreas de história e geografia, e todas as áreas do conhecimento, para auxílio de bolsas;
 - 8) Crie-se Centro Integrado dentro das universidades.
- » Garantir, como direito dos migrantes, refugiados e brasileiros retornados, o aprendizado do português, através de curso gratuito, inclusive com oferta de bolsa, que incorpore aspectos da cultura, do universo geográfico, histórico e socioeconômico brasileiro, a ser ofertado na rede pública de educação, ou por meio de convênios com escolas particulares, ONGs e entidades do Sistema “S”, considerando níveis, perfis e turnos distintos para a oferta de vagas, para com isso permitir o acesso de migrantes e seus filhos à educação, à atividade profissional e ao convívio no país e para que o desconhecimento do idioma não se converta em barreira aos processos de inserção social e gere discriminação. Mais 9 sugestões de acréscimos⁴⁴ na etapa nacional:
- 1) Explícite-se o sistema “S” e suas atividades, oportunidades e cursos de formação e oferta de bolsas para este público conforme a experiência que acontece em Cuiabá e em SP com parceiras entre a CASP e o Sistema “S”;
 - 2) Implemente-se um recorte para imigrantes e refugiados no PRONATEC assim como existe para quilombolas;
 - 3) Aumente-se o número dos cursos de português e de instituições que ministrem esses cursos, assim como também a quantidade dos exames de proficiência CELP uma vez que a fluência na língua pode garantir a permanência do imigrante nos cursos profissionalizantes;
 - 4) Faça-se um levantamento de boas práticas no ensino fundamental, básico e superior e difunda-se para todos os estados a exemplo de que acontece no Paraná;
 - 5) Agilize-se a documentação via PF, para que se possa a partir daí garantir os direitos educacionais como inserção escolar;
 - 6) Assegure-se ao imigrante em regime semiaberto a possibilidade não só de trabalhar mas também de estudar, retomar seus estudos;
 - 7) Crie-se apoio ao aluno africano a exemplo do que ocorre em Pernambuco (EACAPE – Escritório de Assistência à Cidadania Africana em PE), em especial à comunidade acadêmica;

⁴⁴ idem



- 8) Reconheça-se a educação básica do Haiti para que as crianças deem continuidade nos seus estudos, inclusive facilitando a entrada/matricula nas instituições uma vez que depois de 2010, vários documentos foram perdidos no desastre natural;
 - 9) Crie-se uma prova de nível de conhecimento para imigrantes que certifique o seu grau de educação.
- » Desenvolver estratégias de validação e reconhecimento de titulações acadêmicas e profissionais de migrantes, refugiados e brasileiros retornados, como diplomas, títulos e certificados de cursos técnicos e universitários emitidos em outros países, tomando por base o cumprimento de acordos internacionais, por meio da simplificação, flexibilização e/ou criação de mecanismos alternativos de reconhecimento, a exemplo da comprovação do conhecimento mediante atividades de prática profissional, inclusive considerando a necessidade de padronizar, simplificar e uniformizar os procedimentos em todo território nacional e ainda, a redução das taxas cobradas e do tempo de espera. Do mesmo modo, promover esforços para a validação de diploma no país de origem dos estudantes estrangeiros que obtiverem seus certificados de graduação e pós-graduação no Brasil, a exemplo de iniciativas como a padronização dos currículos das instituições de ensino superior brasileiras e/ou a oferta de residências técnicas profissionais na área de saúde. Mais 15 sugestões de acréscimos⁴⁵ na etapa nacional:
- 1) Implemente-se os tratados da CPLP e Mercosul com relação à revalidação de diplomas;
 - 2) Regule-se a exigência de tradução juramentada, ou não tradução, de documentos de ensino no território nacional, de modo a desburocratizar o processo;
 - 3) Padronize-se o sistema de reconhecimento dos diplomas entre as universidades;
 - 4) Apliquem-se sanções para as universidades que não cumprirem com o prazo de 6 meses para a revalidação dos diplomas;
 - 5) Ampliem-se os prazos e a abertura dos editais para a revalidação;
 - 6) Assegure-se a isenção de taxas para validação de diplomas para os mais vulneráveis e redução de taxas para os demais;
 - 7) Especifiquem-se as nacionalidades, áreas e seus órgãos, assim como a validação de diploma em direito deverá passar pela OAB;
 - 8) Crie-se mecanismo para informação sobre validação de certificados nas embaixadas brasileiras no exterior;
 - 9) Implemente-se testes de conhecimento e de práticas para se validar os níveis básicos e técnico;
 - 10) Insira-se a educação básica na facilitação de validação de diploma;
 - 11) Crie-se prova de exames para outras habilidades no formato que tem a OAB;
 - 12) Assegure-se ensino de português técnico/instrumental voltado para área acadêmica do imigrante/refugiado;
 - 13) Amplie-se o tempo disponibilizado para aprender português para desenvolver uma autonomia na vida e na área acadêmica;
 - 14) Atribua-se a responsabilidade pelo aprendizado do português para o governo e escolas públicas;
 - 15) Registre-se a divergência entre extinguir a validação de diplomas ou facilitá-la.

⁴⁵ idem



- » Garantir o acesso e permanência de crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas migrantes, refugiadas e brasileiros retornados à rede de ensino público, em todos os níveis, inclusive infantil, incluindo iniciativas como EJA, supletivo e preparação para o ENEM, com flexibilidade quanto à documentação exigida e especial atenção para aqueles que não falam português, a partir da implementação das seguintes medidas: - fiscalização de municípios, estados e a federação quanto ao cumprimento de suas respectivas obrigações; - reserva e/ou ampliação da oferta de vagas de modo que filhos de migrantes possam ter acesso à educação infantil; - concessão de bolsas de estudo; - garantia de vagas nas redes municipais, estaduais e federal de ensino para esta população específica; - introdução de componentes curriculares que favoreçam a receptividade e a interação multicultural; - produção materiais didáticos a partir de uma de uma concepção teórica sócio-interacionista, revendo inclusive livros hoje utilizados com visões estigmatizantes, como os que falam sobre o continente africano, bem como em materiais pedagógicos oficiais sobre a história da formação étnico-cultural-brasileira; - participação de imigrantes e refugiados nos conselhos escolares; - adequação dos horários e turmas às especificidades de imigrantes; - reforço escolar voltado às crianças, jovens e adultos na aprendizagem do idioma; - ações educativas e afirmativas contra combate à xenofobia, ao racismo e a todas as formas de discriminação, inclusive quanto ao público LGBT no que se refere ao respeito ao uso do nome social; - capacitação dos profissionais da educação por meio de programas específicos; - contratação de professores estrangeiros, ou brasileiros que viveram no exterior, para o ensino de outros idiomas, incluindo de línguas maternas voltado a grupos de migrantes ou ainda, - criação de escolas específicas para a educação da população refugiada e migrante. Mais 2 sugestões de acréscimos na etapa nacional:
- 1) Possibilitem-se provas de ingresso no ensino médio em vários idiomas;
 - 2) Exclua-se a proposta de se criar turmas, escolas e horários específicos sob risco de criação de guetos de imigrantes e segregação ao contrário da integração dos imigrantes e refugiados na sociedade brasileira. E sim assegurar sua inserção na educação em instituições já existentes.
- » Autorizar os migrantes que se encontram no Brasil com visto de estudante a terem uma jornada semanal limitada de trabalho, gozando dos direitos trabalhistas e previdenciários, ou de estágio remunerado, mesmo quando estiverem recebendo bolsas de estudo, revogando o decreto federal que veda aos estudantes internacionais a participação no mercado de trabalho formal. Mais 1 sugestão de acréscimo⁴⁶ na etapa nacional:
- 1) Aproveitem-se currículos para inclusão como estagiários ou jovens aprendizes, a fim de integrar atividade trabalho e escola.
- » Incentivar a criação de cursos de licenciaturas de português brasileiro como língua adicional, como meio de facilitar o desenvolvimento de metodologias didático-pedagógicas que se adequem ao contexto dos fluxos migratórios no Brasil (sem complementos na etapa nacional).
- » Extinguir a obrigatoriedade de revalidação de diplomas acadêmicos emitidos no exterior, para facilitar que os migrantes, refugiados e brasileiros retornados consigam exercer seus ofícios de forma legal no país e a entrada de professores e pesquisadores visitantes para as faculdades brasileiras, possibilitando um fluxo de conhecimento. Mais 4 sugestões de acréscimos⁴⁷ na etapa nacional:
- 1) Extinga-se a validação e implemente-se a equivalência, visto que há necessidades específicas para cada região e país;

⁴⁶ idem

⁴⁷ idem



- 2) Registre-se a divergência entre extinguir a validação de diplomas ou facilitá-la com base na argumentação de que é inviável extinguir a validação do diploma uma vez que existem práticas diferentes em países diferentes e práticas que precisam ser aprendidas uma vez que os currículos não são iguais;
 - 3) Desburocratize-se a validação de diploma e reduza-se ou isente-se as taxas;
 - 4) Adote-se o mesmo procedimento de validação utilizado para cursos feitos no exterior por brasileiros retornados, inclusive baseado em critérios e procedimentos da CAPES quando ofertadas bolsas às estudantes brasileiros.
- » Elaborar políticas, programas e políticas voltadas ao fomento da produção educacional e cultural, fundamentados na cidade na diversidade multicultural brasileira, como estratégia para reconhecer, promover, apoiar, patrocinar, fortalecer e divulgar, por parte de todas as esferas do poder público e com dotação orçamentária e recursos financeiros específicos, a realização de encontros, feiras, festas populares, atividades culturais, recreativas e esportivas, espaços de economia solidária e eventos de música, dança, festivais de teatro, cinema, tradições, gastronomia, mercados de comércio internacional a serem implantados entre outros, bem como a criação de institutos e associações culturais de comunidades de migrantes, imigrantes e refugiados, inclusive o público LGBT destes segmentos, podendo inclusive constituir-se enquanto pontos de cultura, para que estes possam ter acesso gratuito a eventos e atividades interculturais, compartilhar seu patrimônio cultural imaterial e expressar sua identidade cultural, proporcionando um ambiente intercultural voltado à interação entre imigrantes, sociedade brasileira e comunidades locais, em que se empregue os diversos idiomas. A implementação de tais políticas e programas pode se dar pela publicação de editais públicos de incentivo a cultura, onde haja cotas direcionadas à concorrência de migrantes, e ainda pela instituição de Coordenadorias Locais de Cultura do Imigrante para assessoria e subsídios a projetos culturais. Além disso, com capacitação de gestores e inserção dos temas diversidade linguística e identidades culturais no currículo escolar, educando desde as séries iniciais os alunos para uma cultura da não discriminação, bem como ampliando a formação de mediadores e agentes culturais, e ainda com campanha educativa em âmbito nacional, com a instituição do Dia Nacional da Interculturalidade, nos diversos meios de comunicação com relação à cultura e visão de mundo dos migrantes e imigrantes no Brasil. Mais 48 sugestões de acréscimos⁴⁸ feitas na etapa nacional:
- 1) Aumente-se o investimento na cultura;
 - 2) Reconheça-se a cultura imaterial para assim poder ser levados em consideração;
 - 3) Promova-se o acesso à informação multilíngue, para assim mobilizar uma maior participação sem necessidade de intermediadores;
 - 4) Apoie-se e incentive-se a participação de organizações;
 - 5) Incentive-se a cultura do migrante mediante outras instituições como as Secretarias da Cultura;
 - 6) Descentralize-se a informação;
 - 7) Nomeiem-se os responsáveis por criar os programas, bem como por incentivar a participação das organizações de migrantes;
 - 8) Instaure-se o Dia do Migrante;
 - 9) Instaure-se a Semana do Migrante e não só o Dia do Migrante;

⁴⁸ idem



- 10) Especifiquem-se quais as políticas devem fazer parte do Sistema Nacional de Cultura;
- 11) Incentive-se o diálogo entre cultura e educação;
- 12) Facilite-se o acesso do migrante a instituições que incentivam a realização de encontros e manifestações;
- 13) Transversalize-se a implementação de políticas, não criando novas organizações;
- 14) Incentive-se a informação inclusiva;
- 15) Especifique-se melhor a perspectiva da educação;
- 16) Fomente-se o turismo e o intercâmbio especialmente dentro do Mercosul para incentivar a formação de uma identidade latino-americana;
- 17) Crie-se organização do governo, que a mesma seja controlada e fiscalizada, para assim garantir os direitos dos migrantes;
- 18) Leve-se em consideração especificidades da migração de cada município, assegurando a autonomia de cada município na elaboração de políticas migratórias. Políticas devem ser feitas de forma local e implementadas de forma local;
- 19) Fomente-se a integração entre brasileiros e estrangeiros;
- 20) Declare-se a intenção mas sem pautar a agenda dos migrantes;
- 21) Incentive-se a participação através do Sistema Nacional de Cultura;
- 22) Inclua-se literatura;
- 23) Estabeleçam-se parcerias com empresas privadas;
- 24) Garantam-se recursos para políticas culturais para migrantes e refugiados nos estados e municípios, inclusive recursos federais;
- 25) Inclua-se a parceria-público-privado;
- 26) Evite-se incluir na proposta “parceria-público-privado,” pois isso restringe o tipo de relação que o governo vai estabelecer com a sociedade civil;
- 27) Assegure-se o direito ao acesso às estruturas já existentes nas cidades;
- 28) Implante-se a lei 10639;
- 29) Implantem-se cotas para migrantes, imigrantes e refugiados;
- 30) Fomentem-se atividades de pesquisa, ensino e extensão nas universidades acerca de migração e refúgio;
- 31) Inclua-se retornados na proposta;
- 32) Apoie-se às instituições;
- 33) Fomente-se uma cultura de acolhida, solidariedade e da não discriminação;
- 34) Inclua-se o termo “política inclusiva”;
- 35) Estabeleçam-se outros meios mais amplos de participação que não apenas os editais;
- 36) Assegure-se editais amplamente publicitados e em vários idiomas;
- 37) Destaquem-se adolescentes e jovens migrantes;
- 38) Esclareçam-se as atribuições do público e do privado no texto;
- 39) Assegure-se orçamento constituído pelos três entes federativos - município, estado e governo federal;
- 40) Promova-se debate do orçamento de maneira paritária;

- 41) Crie-se um meio de comunicação, um site por exemplo, que reúna os editais abertos para atividades culturais;
- 42) Acrescente-se a questão religiosa no campo “diversidade cultural, linguística, etc”;
- 43) Inclua-se nos currículos das universidades a temática da diversidade cultural e das migrações para preparar professores para atuar nas escolas;
- 44) Inclua-se “combatendo todo tipo de linguagem xenofóbica e sensacionalista na mídia”;
- 45) Crie-se mecanismos de controle e avaliação de políticas de ação afirmativa;
- 46) Ampliem-se meios de comunicação para imigrantes, em suas línguas;
- 47) Assegure-se que a implantação da Coordenadoria de Cultura do Imigrante tenha sua autarquia dentro das secretarias de direitos humanos dos municípios, com orçamento próprio para assessoria e apoio a projetos culturais das comunidades migrantes;
- 48) Crie-se e execute-se periodicamente programas culturais e lúdicos para o público infantil, focado no intercâmbio cultural entre crianças brasileiras e estrangeiras, valorizando a noção de que somos cidadãos do mundo e não de um ou outro território, respeitando as diversidades inerentes às nacionalidades.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- **Política Municipal para a População Imigrante - Lei 16.478, de 2016:**

Art. 5º A Política Municipal para a População Imigrante será implementada com diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil, em especial por meio de audiências, consultas públicas e conferências.

§ 1º Deverá ser criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, o Conselho Municipal de Imigrantes, com atribuição de formular, monitorar e avaliar a Política instituída por esta lei, assegurada composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil.

§ 2º Os representantes da sociedade civil deverão ser, em sua maioria, imigrantes e serão escolhidos por eleição aberta e direta, em formato a ser definido na regulamentação desta lei.

Art. 6º O Poder Público deverá manter Centros de Referência e Atendimento para Imigrantes - CRAI, destinados à prestação de serviços específicos aos imigrantes e à articulação do acesso aos demais serviços públicos, permitido o atendimento em unidades móveis.

Art. 7º São ações prioritárias na implementação da Política Municipal para a População Imigrante:

I - garantir à população imigrante o direito à assistência social, assegurando o acesso aos mínimos sociais e ofertando serviços de acolhida ao imigrante em situação de vulnerabilidade social;

II - garantir o acesso universal da população imigrante à saúde, observadas:

a) as necessidades especiais relacionadas ao processo de deslocamento;

b) as diferenças de perfis epidemiológicos;

c) as características do sistema de saúde do país de origem;

III - promover o direito do imigrante ao trabalho decente, atendidas as seguintes orientações:

a) igualdade de tratamento e de oportunidades em relação aos demais trabalhadores;

b) inclusão da população imigrante no mercado formal de trabalho;

c) fomento ao empreendedorismo;

IV - garantir a todas as crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas imigrantes o direito à educação na rede de ensino público municipal, por meio do seu acesso, permanência e terminalidade;



V - valorizar a diversidade cultural, garantindo a participação da população imigrante na agenda cultural do Município, observadas:

- a) a abertura à ocupação cultural de espaços públicos;
- b) o incentivo à produção intercultural;

VI - coordenar ações no sentido de dar acesso à população imigrante a programas habitacionais, promovendo o seu direito à moradia digna, seja provisória, de curto e médio prazo ou definitiva;

VII - incluir a população imigrante nos programas e ações de esportes, lazer e recreação, bem como garantir seu acesso aos equipamentos esportivos municipais.

• **Ações da SMDHC (Município de São Paulo):**

- 1) Acordos de bancarização visando a flexibilização dos procedimentos de abertura de contas para imigrantes, refugiados e solicitantes de refúgio;
- 2) Implementação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego para Imigrantes (PRONATEC – Imigrantes);
- 3) Criação do Abrigo Emergencial da Prefeitura de São Paulo;
- 4) Criação do Centro de Referência e Acolhida para Imigrantes (CRAI), em novembro de 2014;
- 5) Capacitação e sensibilização de servidores públicos para o atendimento qualificado a imigrantes, com servidores da Saúde, Assistência Social, Educação e Guarda Civil Metropolitana;
- 6) Realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes (2013) e eleição dos conselheiros extraordinários do Conselho Participativo Municipal;
- 7) Regularização e apoio a feiras culturais de imigrantes;
- 8) Mapeamento e conhecimento da população imigrante de São Paulo.

15. Promoção de diálogo direto e permanente dos órgãos governamentais com as organizações que trabalham diretamente com migrantes, associações de migrantes e especialistas da área, contemplando, inclusive, a sensibilização na temática do tráfico de pessoas e de migrantes.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

• **II Oficina de trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – Foz do Iguaçu**

- » Orientar ONGs para que, identificando sua natureza jurídica como entidade sem fins lucrativos, possam facilitar e motivar captação de recursos privados e públicos.

• **FPS/CNIg:**

- » Promover a representação de organizações de migrantes em fóruns, comissões, comitês, conselhos no sentido de dar voz as suas demandas e assegurar sua inclusão em processos decisórios a eles relacionados;
- » Criar mecanismos de estímulo à auto-organização e ao protagonismo apoiando a articulação em rede e/ou associações;
- » Institucionalizar uma rede sobre migração e mobilidade em espaços de fronteiras e demais polos;

- » Promover a orientação ONGs de como realizar parcerias com entidades privadas e públicas;
- » Realizar avaliação e monitoramento sistemático das políticas migratórias mediante observadores independentes/consultores, escolhidos pela sociedade civil organizada com envolvimento com a questão da migração e refúgio;
- » Promover a transparência/divulgação das reuniões interministeriais que dizem respeito ao tema da migração por meio da publicação de atas na Internet;
- » Estabelecendo critérios de seleção técnicos e políticos, possibilitar a interação entre os atores e incluir trabalhadores migrantes durante todo o processo de construção da política migratória.

• **COMIGRAR:**

- » Assegurar o direito de participação social e política de migrantes e refugiados nos espaços e movimentos da sociedade, conforme legislação, convênios e outros protocolos oficiais, por meio da aceitação e facilitação do registro das associações de estrangeiros tornando-as juridicamente legais bem como criar mecanismos de estímulo à auto-organização e ao protagonismo apoiando a articulação em rede e/ou associações, assim como também promover a representação de tais organizações em fóruns, comissões, comitês, conselhos no sentido de dar voz as suas demandas e assegurar sua inclusão em processos decisórios a eles relacionados, e também promover a instituição de conselhos / comitês federais, estaduais e municipais, de natureza consultiva e deliberativa para políticas migratórias, podendo estar vinculados aos órgãos de assistência social e/ou direitos humanos, com representação equânime entre poder público e sociedade civil, ou ainda com representação ampla e majoritária das vagas para migrantes e refugiados e, obrigatoriamente, entidades sociais que atuam na temática, em todas as unidades da federação, para que demandas sejam acolhidas nas mais diversas esferas. Mais 22 sugestões de acréscimos⁴⁹ feitas na etapa nacional:

- 1) Especifique-se os migrantes com direito ao voto;
- 2) Crie-se conselhos municipais e estaduais com prazos para a efetivação;
- 3) Reconheçam-se e incentivem-se organizações de migrantes assim como meios para identificar e apoiar aquelas que precisam de ajuda;
- 4) Assegure-se formação e treinamento com bolsas de incentivo;
- 5) Assegurem-se sistemas de superação da barreira do idioma;
- 6) Assegure-se no texto o uso de linguagem inclusiva;
- 7) Preste-se apoio jurídico para a legalização dos grupos dos migrantes, incluindo estudantes universitários e extensão universitária neste processo;
- 8) Registre-se a divergência quanto à manutenção ou exclusão dos migrantes internos e os retornados, porque os estrangeiros não têm lei que os amparem;
- 9) Ressalte-se a importância de uma política igualitária para brasileiros, migrantes, retornados, refugiados;
- 10) Utilize-se o termo “migrante”, que é um gênero geral e os outros são derivações;
- 11) Retire-se o termo “dar voz” porque pressupõe que a “voz” é um presente. Terminologia equivocada que remete à ditadura. Sugestão de redação: “assegurando voz às demandas”;

⁴⁹ idem



- 12) Altere-se a lei para permitir que o migrante tenha direito a votar e ser votado;
 - 13) Altere-se a legislação para permitir que os imigrantes, refugiados e migrantes constituam associações sem quórum mínimo de brasileiros;
 - 14) Retire-se o termo “conforme a legislação”;
 - 15) Mantenha-se a seguinte redação “nos espaços de movimento da sociedade, através também de convênios e protocolos oficiais”;
 - 16) Substitua-se “Associações de estrangeiros” por “imigrantes e refugiados”;
 - 17) Inclua-se a questão dos migrantes internos;
 - 18) Reconheçam-se as especificidades dos retornados;
 - 19) Substitua-se em todo o caderno a palavra “estrangeiro” por “migrantes, imigrantes, refugiados e retornados”;
 - 20) Inclua-se “liberdade de associação” e “pluralismo político”;
 - 21) Publicite-se a Lei do Estrangeiro em diversas línguas;
 - 22) Crie-se plataforma online para oferecer cursos
- » Reforçar e ampliar os debates, a incidência e os mecanismos periódicos de consultas, como conferências nacionais a exemplo da COMIGRAR, convocando comunidades migrantes vivendo no Brasil, brasileiros no exterior e retornados, entidades sociais, comunidade acadêmica associações, redes e órgãos públicos que atuam na defesa e promoção dos direitos dos migrantes, fortalecendo o diálogo e o compartilhamento de informações e experiências entre, refugiados, retornados bem como promovendo a participação destas instituições nos órgãos colegiados para debater o acesso destas populações a políticas públicas, superar as lacunas e entraves para sua efetiva integração, assegurando que os temas tratados se articulem com os temas demandados e abordados em encontros, reivindicações e lutas políticas que remontam às últimas duas décadas do século XX (deliberações do I Encontro Ibérico de Comunidades de Brasileiros no Exterior/ Documento de Lisboa (Lisboa, 2002), do I Brazilian Summit/ Carta de Boston (Boston, 2003), do II Encontro de brasileiras e brasileiros na Europa/ Documento de Bruxelas (2007) e do III Encontro Europeu da Rede de brasileiras e brasileiros no Exterior/Documento de Barcelona (2009), resultados do Diálogo Tripartite sobre Políticas Públicas de Migração para o Trabalho, de Itapeceira da Serra (SP), aprovados pelo CNIG, em 2010, como Política Nacional de Imigração e Proteção ao (a) Trabalhador(a) Migrante). Mais 1 sugestão de acréscimo⁵⁰ feita durante a etapa nacional:
- 1) Complemente-se com “conferências nacionais”

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- 1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio (COMIGRAR);
- Fórum de Participação Social CNIG;
- Política Municipal para a População Imigrante- Lei 16.478, de 2016:
Art. 5º A Política Municipal para a População Imigrante será implementada com diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil, em especial por meio de audiências, consultas públicas e conferências.

⁵⁰ idem

§ 1º Deverá ser criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, o Conselho Municipal de Imigrantes, com atribuição de formular, monitorar e avaliar a Política instituída por esta lei, assegurada composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil.
§ 2º Os representantes da sociedade civil deverão ser, em sua maioria, imigrantes e serão escolhidos por eleição aberta e direta, em formato a ser definido na regulamentação desta lei.

16. Aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e participação social, por meio da ampliação da representação, no CNlg, de associações e organizações que trabalham com migrantes e de brasileiras (os) retornadas (os); e por meio da realização de conferências.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

• **Sugestões do FPS/CNlg**

- » Promover a representação de organizações de migrantes em fóruns, comissões, comitês, conselhos no sentido de dar voz as suas demandas e assegurar sua inclusão em processos decisórios a eles relacionados;
- » Promover uma maior participação da sociedade civil no CNlg, incluindo migrantes, com poder deliberativo, convidando representantes de acordo com as temáticas específicas a serem tratadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- » Expandir as ações do CNlg por meio de atividades descentralizadas (reuniões ordinárias e extraordinárias, processos de consulta, fórum de participação social, seminários, oficinas etc.) e da articulação com as ações dos Conselhos Estaduais e Municipais para Migrantes e Refugiados;
- » Criar uma rede sobre migração, considerando sujeitos que circulam em espaços fronteiriços e demais polos, fortalecendo também outras redes já existentes;
- » Criar uma rede de trabalho quadripartite que envolva a sociedade civil, empregadores, sindicatos e governo;
- » Realizar avaliação e monitoramento periódico das políticas migratórias, facilitando a participação de observadores independentes/consultores;
- » Promover a transparência/divulgação das reuniões interministeriais que dizem respeito ao tema da migração por meio da publicação de atas na Internet;
- » Convidar representantes dos trabalhadores e trabalhadoras migrantes às reuniões do Conselho, quando a pauta for específica à temática;
- » Divulgar as ações do Conselho nos meios de comunicação de massa e nas universidades, escolas, entidades da sociedade civil organizada, etc;
- » Inserir na tipificação nacional de Serviços socioassistenciais, as categorias IMIGRANTE, REFUGIADOS, APATRIDAS;
- » Assegurar dotações orçamentárias de maneira a promover ações voltadas para participação social;
- » Incentivar a formalização de coletivos de migrantes;
- » Promover a orientação para organizações do terceiro setor de como realizar parcerias com entidades privadas e públicas;
- » Recomendar ao Ministério da Justiça e a outros órgãos competentes nesta temática, a divulgação, de forma sistemática e periódica, de dados sobre a entrada, a saída e a situação



de estrangeiros no Brasil (gênero, país de nacionalidade/residência, idade, escolaridade, etc.), e disponibilizar dados sobre vistos negados e estrangeiros deportados e repatriados nos aeroportos, portos e vias terrestres;

- » Incluir no ECA (Estatuto da Criança e Adolescentes) a categoria CRIANÇA E ADOLESCENTE MIGRANTE acompanhados e desacompanhados;
- » Abrir um canal virtual de sugestão de pautas e elaborar informes mensais sobre os encaminhamentos feitos em relação as demandas dos imigrantes, refugiados e apátridas realizados pelo CNIg;
- » Aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e participação social, por meio da ampliação da representação, no CNIg, de associações e organizações que trabalham com migrantes e de brasileiras (os) retornadas (os); e por meio da realização de conferências.

• **COMIGRAR:**

- » Transformar o Conselho Nacional de Imigração, CNIg, em Conselho Nacional de Migrações, ampliar suas atribuições e garantir uma maior participação de outros segmentos da sociedade, tanto governamentais, a exemplo do Ministério de Desenvolvimento Social, e não governamentais, como ONGs de migrantes, na elaboração, gestão e deliberação sobre políticas voltadas para a efetividade dos direitos humanos dos brasileiros no exterior e dos migrantes e refugiados no Brasil. Mais 8 sugestões de acréscimos⁵¹ feitas na etapa nacional:
 - 1) Assegure-se que o Conselho seja deliberativo e consultivo, assim como paritário entre poder executivo e sociedade civil;
 - 2) Defina-se quais as atribuições do Conselho;
 - 3) Transforme-se o Conselho Nacional de Migrações no sentido da ampliação dos direitos;
 - 4) Reconheçam-se e incentivem-se organizações de migrantes assim como implementem-se meios para identificar e apoiar aquelas que precisam de ajuda;
 - 5) Registre-se a divergência quanto ao caráter deliberativo do Conselho;
 - 6) Substitua-se a palavra “gestão” por “elaboração, debate, deliberação e controle social”;
 - 7) Inclua-se outros ministérios, além do MDS, como o da Educação;
 - 8) Inclua-se, além dos ministérios, a Defensoria Pública da União.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Criação do Fórum de Participação Social do CNIg.

17. Recomendação aos Conselhos Nacionais para que incorporem em suas políticas o tema das migrações internacionais.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- Sem referência.

⁵¹ idem

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Sem referência.

18. O diálogo e a prestação de serviços a migrantes serão estimulados nos âmbitos estaduais e municipais.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – São Paulo**
 - » Descentralizar locais de emissão de carteira de trabalho;
 - » Adequar o sistema de gestão da informação da rede de ensino público para aceitar a inclusão de documentos dos migrantes (DNI) em conformidade com portaria específica;
 - » Estabelecer políticas públicas federais que determinem diretrizes e balizem sua aplicação e a atuação na área migratória de forma padronizada pelos municípios e estados da federação.
- **II Oficina de trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – Foz do Iguaçu**
 - » Retorno dos conselhos de fronteiras, com participação transnacional, para trabalhar assuntos de segurança social, mas também de proteção social;
 - » Institucionalizar uma rede sobre migração e mobilidade, em espaços de fronteira e demais polos;
 - » Rede de trabalho quadripartite que envolva a sociedade civil, empregadores, sindicatos e governo;
 - » Capacitação ou contratação de profissionais que possam atender os imigrantes conforme a realidade local;
 - » Incluir a pauta de novos fluxos migratórios nos Planos Estaduais e Municipais de educação.
- **FPS/CNIg**
 - » Promover a aceitação e facilitação do registro das associações de estrangeiros tornando-as juridicamente legais, a fim de assegurar o direito de participação social e política de migrantes e refugiados nos espaços e movimentos da sociedade, conforme legislação, convênios e outros protocolos oficiais.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Lei nº 16.478/2016- Institui a Política Nacional para a População Migrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como o Conselho Municipal de Imigrantes.
- Ações da SMDHC (Município de São Paulo):
 - 1) Acordos de bancarização visando a flexibilização dos procedimentos de abertura de contas para imigrantes, refugiados e solicitantes de refúgio;



- 2) Implementação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego para Imigrantes (PRONATEC – Imigrantes);
- 3) Criação do Abrigo Emergencial da Prefeitura de São Paulo;
- 4) Criação do Centro de Referência e Acolhida para Imigrantes (CRAI), em novembro de 2014;
- 5) Capacitação e sensibilização de servidores públicos para o atendimento qualificado a imigrantes, com servidores da Saúde, Assistência Social, Educação e Guarda Civil Metropolitana;
- 6) Realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes (2013) e eleição dos conselheiros extraordinários do Conselho Participativo Municipal;
- 7) Regularização e apoio a feiras culturais de imigrantes;
- 8) Mapeamento e conhecimento da população imigrante de São Paulo.

19. Responsabilização das empresas que empregam migrantes em situação migratória irregular.

PROPOSIÇÕES CONTEMPLADAS EM OUTROS INSTRUMENTOS:

- **I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – São Paulo**
 - » Criação de página oficial explicando ao empregador como contratar um trabalhador migrante;
 - » Cadastro de vaga de empregadores com cruzamento de informações e adequação do SINE para cadastro de migrantes;
 - » Criar curso de curta duração sobre orientação de direitos e deveres de imigrantes e dos empregadores, visando, entre outros objetivos, a sensibilização dos empregadores em relação aos direitos dos trabalhadores migrantes.
- **II Oficina de trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho – Foz do Iguaçu**
 - » Rede de trabalho quadripartite que envolva a sociedade civil, empregadores, sindicatos e governo.

AÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO BRASILEIRO:

- Sem referência.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Paulo Sérgio de; PENNA, Rodrigo (Orgs.) Contribuições para a Construção de Políticas Públicas Voltadas à Migração para o Trabalho. Brasília, Escritório Internacional do Trabalho, 2009 - disponível em <http://www.oit.org.br/node/374>

Caderno de Propostas pós etapa Nacional - 1a. Conferência Nacional sobre Migrações e Refugio – São Paulo- 30, 31 de maio e 1º de junho de 2014 – disponível em <http://obs.org.br/refugiados/1017-caderno-de-propostas-pos-etapa-nacional-conferencia-nacional-sobre-migracoes-e-refugio-comigrar>

Comentários da OIM sobre o Projeto de Lei n.º 2.516, de 2015, do Senado Federal, que institui a “Lei de Migração” – disponível em <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/55a-legislatura/pl-2516-15-institui-a-lei-de-migracao/documentos/audiencias-publicas/matteo-mandri-le-comentarios-oim-projeto-de-lei-de-migracao>

Contribuições da Organização Internacional do Trabalho para o debate sobre o Projeto de Lei 2516/2015 que “Institui a Lei de Migração” no Brasil- disponível em

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/55a-legislatura/pl-2516-15-institui-a-lei-de-migracao/documentos/outros-documentos/ContribuiesdaOITaoPL2516VersoFinal18.12.2015.pdf>

Documento de Lisboa - I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior - 9 a 11 de maio de 2002 — disponível em http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/arquivos-pdf/pdf/2004_3518_Anexo.pdf

Estudio sobre Experiencias en la Implementación del Acuerdo de Residencia del MERCOSUR y Asociados - Documento de Referencia. OIM, XIV Conferencia Suramericana sobre Migraciones Lima, Perú, 16 y 17 de octubre de 2014 – disponible em <https://www.freelists.org/archives/colombiamigra/10-2014/pdfoA1ldKYSR4.pdf>

Inserção dos Imigrantes no Mercado de Trabalho Brasileiro – Oficina de Trabalho- São Paulo – MTE OBMIGRA –2014- disponível em <http://obmigra.mte.gov.br/index.php/publicacoes-obmigra>

Inserção dos Imigrantes no Mercado de Trabalho Brasileiro – II Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho - Foz do Iguaçu – Paraná - MTE OBMIGRA – 2015- disponível em <http://obmigra.mte.gov.br/index.php/publicacoes-obmigra>

IX Conferencia Sudamericana sobre Migraciones: Declaración De Quito – disponível em <http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/BDL/2009/7252.pdf?view=1>

Jornadas Transatlânticas – Uma pesquisa exploratória sobre tráfico de seres humanos do Brasil para Itália e Portugal – Ministério da Justiça, ICMPD, 2011- disponível em <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/anexos-pesquisas/jornadastransatlanticas.pdf>

Migração Laboral no Brasil: Políticas, Leis e Boas Práticas (2007 a 2016). OIT, no prelo.

Migrações Internacionais: contribuições para políticas - Comissão Nacional de População e Desenvolvimento (CNPD) – 2001



Nota técnica ao PL2516/2015 Agosto de 2015 – Centro de Referência e Acolhida para Migrantes de São Paulo (CRAI), Centro de Estudios Legales y Sociales (CELS), Caritas Arquidiocesana de São Paulo, CONECTAS Direitos Humanos, Missão Paz de São Paulo e Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC). <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/55a-legislatura/pl-2516-15-institui-a-lei-de-migracao/documentos/outros-documentos/nota-tecnica-das-seguintes-entidades-centro-de-referencia-e-acolhimento-de-imigrantes-2013-crai-sp-caritas-2013-arquidiocesana-de-sao-paulo-conectas-direitos-humanos-missao-paz-2013-sp-e-instituto-terra-trabalho-e-cidadania-ittc>

Oficina Memórias de Luta- mobilização de brasileiros e imigrantes no Brasil (1985-2014), organizada pelo Comitê de Migrações e Deslocamentos da Associação Brasileira de Antropologia durante a 1ª COMIGRAR. Depoimentos de Bela Feldman Bianco, Marcia Anita Sprandel, Carlos Vianna e Heliana Bibas, Orlando Fantazzini, Paulo Sérgio de Almeida, Paulo Illes, Sidney Silva, Héllion Póvoa e Pâmela Volp: http://www.youtube.com/playlist?list=PLpIHwqQmcshQcKXsy-L0Lrw_FWPVa8JG_

Política Nacional de Imigração e Proteção ao (a) Trabalhador (a) Migrante – disponível em

<http://acesso.mte.gov.br/data/files/8A7C816A4AC03DE1014AE84B6D765EBE/Proposta%20de%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de%20Imigra%C3%A7%C3%A3o%20e%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20ao%20Trabalhador%20Migrante%20aprovada%20pelo%20CN- Ig%20em%202010,%20mas%20ainda%20em%20tramita%C3%A7%C3%A3o%20no%20%C3%A2mbito%20do%20Governo%20Federal.pdf>

Perfil Migratório Brasil, 2009 – OIM, CNPD, MTE – 2010 - disponível em http://publications.iom.int/system/files/pdf/brazil_profile2009.pdf

Políticas Públicas para as Migrações Internacionais – Migrantes e Refugiados 2ª edição revista e atualizada. Versão em Português. ACNUR/IMDH/Comissão de Direitos Humanos e Minorias - 2007

Políticas Públicas para las Migraciones Internacionales: migrantes y refugiados. 2ª Edición Revisada. Versión en Español. ACNUR/IMDH/Comissão de Direitos Humanos e Minorias – 2007

Relatório do I Diálogo de Participação Social. Fórum de Participação Social do CNIg-MTB. MTb, CNIg, CGI, OBMigra, 2016.

SRANDEL, Marcia Anita - Migração e Crime: a Lei 6.815, de 1980. REMHU - Rev. Interdiscip. Mobil. Hum., Brasília, Ano XXIII, n. 45, p. 145-168, jul./dez. 2015. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/remhu/v23n45/1980-8585-REMHU-23-45-145.pdf>

DOCUMENTOS OFICIAIS, ACORDOS INTERNACIONAIS, LEIS E PROJETOS DE LEI

Lei 6.815, de 1980 – Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração - disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6815.htm

PL 1813, de 1991 - Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e dá outras providências. – disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=17245>

PLS 275, de 2007 – Altera a Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, para estender sua aplicação a todos os trabalhadores contratados no Brasil, ou transferidos para prestar serviços no exterior – disponível em <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/81178>

- PL 5655, de 2009 - Dispõe sobre o ingresso, permanência e saída de estrangeiros no território nacional, o instituto da naturalização, as medidas compulsórias, transforma o Conselho Nacional de Imigração em Conselho Nacional de Migração, define infrações e dá outras providências. – disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=443102>
- Lei nº 11.961, de 2009 - Dispõe sobre a residência provisória para o estrangeiro em situação irregular no território nacional e dá outras providências - disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11961.htm
- Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009. Promulga o Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul, Bolívia e Chile, assinado por ocasião da XXIII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Brasília nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002 – disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6975.htm
- PL 1748, de 2011 - Altera a Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, para estender sua aplicação a todos os trabalhadores contratados no Brasil, ou transferidos para prestar serviços no exterior – disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=510965>
- Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT Nº 91 de 05.10.2011 - Dispõe sobre a fiscalização para a erradicação do trabalho em condição análoga à de escravo e dá outras providências – disponível em <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/instrucaonormativa-sit-91-2011.htm>
- PLS 288, de 2013 – Institui a Lei de Migração e regula entrada e estada de estrangeiros no Brasil. disponível em <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/113700>
- Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Residência Permanente com o objetivo de alcançar a livre circulação de pessoas. Julho de 2013 – disponível em <http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/2013/acordo-entre-a-republica-federativa-do-brasil-e-a-republica-oriental-do-uruguai-sobre-residencia-permanente-com-o-objetivo-de-alcançar-a-livre-circulacao-de-pessoas/>
- Portaria MTE nº 369, de março de 2013 - Regulamenta a emissão descentralizada de CTPS, prevista no art. 14 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – disponível em <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=252310>
- Resolução Normativa Nº 18, de 30 de abril de 2014 - Estabelece os procedimentos aplicáveis ao pedido e tramitação da solicitação refúgio e dá outras providências. Ministério da Justiça CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados- disponível em <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/refugio/anexos/resolucao-18-dou-pdf.pdf>
- PL 2516, de 2015 – Institui a Lei de Migração - disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1594910>
- Decreto Nº 8.757 de 10 de maio de 2016 - Altera o Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, para dispor sobre a situação jurídica do estrangeiro na República Federativa do Brasil. – disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8757.htm



Parecer do Relator ao PLS 2516, de 2016, na Comissão Especial, em 06 de julho de 2016 – disponível em http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1474829&filename=PRL+3+PL251615+%3D%3E+PL+2516/2015

Complemento de Voto ao PLS 2516, de 2015, feito pelo Relator em 07 de julho de 2016, na Comissão Especial – disponível em http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1476663&filename=SBT+4+PL251615+%3D%3E+PL+2516/2015

Lei 16.478, de 08 de julho de 2016 - Institui a Política Municipal para a População Imigrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como sobre o Conselho Municipal de Imigrantes – disponível em

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=325960>

Substitutivo ao PLS 2516, de 2016, adotado pela Comissão Especial em 13 de julho de 2016 – disponível em http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1478226&filename=SBT-A+1+PL251615+%3D%3E+PL+2516/2015

Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 7, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2013 – disponível em <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127792>

Lei nº 13.344, de 6 de outubro de 2016. Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas; altera a Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e revoga dispositivos do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) - disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13344.htm

RESOLUÇÕES DO CNIG

Disponíveis em http://acesso.mte.gov.br/trab_estrang/legislacao.htm



Organização
Internacional
do Trabalho



Programa de
Cooperação Sul-Sul
OIT Brasil



ISBN 978-92-2-331168-1



9 789223 311681

MINISTÉRIO DO
TRABALHO

